



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11713 | 64 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 31 de Julho de 2024

Sumário

Poder Executivo

Casa Civil	03
Procuradoria Geral do Estado	04
Controladoria Geral do Estado	05
Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social.....	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	09
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	16
Secretaria das Cidades	18
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	22
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	28
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	28
Secretaria da Educação	34
Secretaria da Fazenda	44

Secretaria de Infraestrutura e Logística	49
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital.....	51
Secretaria da Justiça e Cidadania	51
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	51
Secretaria da Saúde.....	52
Secretaria da Segurança Pública	56
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.....	61
Secretaria do Turismo	62
Receita Estadual do Paraná	62

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	64
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 835

Revoga a designação do servidor JOÃO PAULO PIMENTEL e designa DURVAL RAMOS JUNIOR, para desempenhar suas atividades junto Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o contido no protocolado nº 22.528.507-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Resolução nº 232, de 24 de maio de 2023, de designação do servidor JOÃO PAULO PIMENTEL, RG nº 7.XXX.624-X, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a partir de 29 de julho de 2024.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor DURVAL RAMOS JUNIOR, RG nº 9.XXX.596-X, nomeado pelo Decreto nº 6.886, de 29 de julho de 2024, na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, a partir de 1º agosto de 2024.

Art. 3º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

87993/2024

RESOLUÇÃO nº 836

Retifica a Resolução nº 827, de 30 de julho de 2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Resolução nº 827, de 30 de julho de 2024, na parte onde se lê: “EDELANE DE FATIMA TEIXEIRA DA PAZ, RG nº 7.XXX.471-X”, leia-se: “EDELANE DE FATIMA TEIXEIRA DA PAZ, RG nº 4.XXX.471-X”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

87995/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

DETRAN

PORTARIA n.º 1698/2024 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor RAFAEL HENRIQUE PEGUIM SOUZA – RG nº 11.038.959-0, para assinatura de atos administrativos e legais da alçada da Diretora de Administração e Finanças, no período de 26 a 28 de julho de 2024, durante férias da titular CARLA CRISTINA FILUS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

86417/2024

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 165/2024-PGE**

Institui Comissão Permanente Organizadora de Processo Seletivo de estagiários de pós-graduação da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, no Decreto nº 4.629/2020, no art. 5º, I, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 22.395.420-0:

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Permanente Organizadora de Processo Seletivo de estagiários de pós-graduação da Procuradoria-Geral do Estado, composta pelos Procuradores do Estado abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I – **Italo Medeiros Cisneiros**, RG 14.866.544-3/PR;
II – **Pedro Henrique Favaro Borsatto**, RG 9.425.832-4/PR.

Art. 2º Os trabalhos da comissão serão realizados nos termos do art. 7º e seguintes do Decreto nº 4.629, de 2020.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Resolução deverá apresentar relatórios bimestrais de atividades à Diretoria Geral da PGE.

Art. 4º Revogar:
I – a Resolução 175/2021 – PGE;
II – a Resolução 212/2021 – PGE;
III – a Resolução 260/2022 – PGE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.*Curitiba, datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

86645/2024

Resolução nº 166/2024-PGE

Institui Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas relacionadas às matérias de competência da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias – PCP.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto nº 10.086/2022, no Decreto nº 3.203/2015, no art. 3º da Resolução nº 41/2016-PGE, no art. 5º, I, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 22.395.420-0:

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022, relacionadas às matérias de competência da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias – PCP, estabelecidas no art. 44 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019, composta pelos Procuradores do Estado abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I – **Adnilton Jose Caetano**, RG 5.323.527-1/PR;
II – **Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues**, RG 13.538.579-4/PR;
III – **Hellen Goncalves Lima**, RG 15.790.079-0/PR;
IV – **Everson da Silva Biazon**, RG 15.429.393-0/PR;
V – **Renato Kersten**, RG 5.964.173-5/PR;
VI – **Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca**, RG 15.784.556-0/PR

Parágrafo único. A designação do Procurador do Estado indicado no inciso VI terá validade por 6 (seis) meses, a contar da vigência desta Resolução.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Resolução deverá apresentar ao menos 06 (seis) sugestões de aprovação, alteração, revisão, retificação ou cancelamento das minutas padronizadas a cada período de 6 meses.

Art. 3º Revogar:
I – a Resolução 001/2024 – PGE;
II – a Resolução 054/2024 – PGE.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor em 1º de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.*Curitiba, datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

86651/2024

Resolução nº 167/2024-PGE

Institui Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas de editais de licitações, contratos e demais instrumentos congêneres pertinentes a obras e serviços de engenharia.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto nº 10.086/2022, no Decreto nº 3.203/2015, no art. 3º da Resolução nº 41/2016-PGE, no art. 5º, I, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 22.395.420-0:

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas de editais de licitações, contratos e demais instrumentos congêneres pertinentes a obras e serviços de engenharia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022, composta pelos Procuradores do Estado abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I – **Hamilton Bonatto**, RG 2.089.094-0/PR;
II – **Igor Pires Gomes Da Costa**, 14.920.460-1/PR;
III – **Leonardo Melo Matos**, RG 7.698.675-4/PR;
IV – **Rafael Costa Santos**, RG 14.866.811-6/PR.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Resolução deverá apresentar ao menos 04 (quatro) sugestões de aprovação, alteração, revisão, retificação ou cancelamento das minutas padronizadas a cada período de 6 meses.

Art. 3º Revogar a Resolução 089/2024 – PGE.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor em 1º de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.*Curitiba, datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

86636/2024

Resolução nº 168/2024-PGE

Institui Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento de minutas padronizadas em matérias de atribuição da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto nº 10.086/2022, no Decreto nº 3.203/2015, no art. 3º da Resolução nº 41/2016-PGE, no art. 5º, I, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 22.395.420-0:

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas relacionadas à competência da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços, composta pelos seguintes

Procuradores do Estado:

- I – **Allyson Martins Coelho**, RG 8.891.000-1/PR;
II – **Apoenna Amaral de Alencar Castro**, RG 15.749.809-6/PR;
III – **Bráulio Cesco Fleury**, RG 8.177.370-0/PR;
IV – **Antonio Pedro de Lima Pellegrino**, RG 21.928.651-5/PR.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Resolução deverá apresentar ao menos 05 (cinco) sugestões de aprovação, alteração, revisão, retificação ou cancelamento de minutas padronizadas a cada período de 6 meses.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução 071/2024 – PGE.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor em 1º de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

86637/2024

Resolução nº 170/2024-PGE

Indicar e designar Procuradores do Estado para integrarem o Grupo Operacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA-PR, criado pelo Termo de Cooperação Técnica n. 32/2018.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 5º, X, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 22.395.420-0:

RESOLVE

Art. 1º Indicar e designar os Procuradores do Estado abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, integrarem o Grupo Operacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA-PR:

- I – **Amanda Louise Ramajo Corvello Barreto**, RG 4.936.543-8/PR;
II – **Cassiano André Kaminski**, RG 6.124.164-7/PR;
III – **Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto**, RG 6.940.253-4/PR;
IV – **Heldo Gugelmin Cunha**, RG 8.791.356-2/PR.

Art. 2º Os Procuradores do Estado acima indicados deverão apresentar à Diretoria-Geral da PGE, bimestralmente, relatório das atividades desempenhadas, instruído com cópia das atas de reunião e descritivo dos projetos concluídos.

Art. 3º Revogar:

- I – a Resolução PGE 135/2019;
II – a Resolução PGE 233/2020;
III – a Resolução PGE 008/2024.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor em 1º de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

86640/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 58/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 4753/2021, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a Associação Paranaense do Ministério Público – APMPR.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, matrícula nº 465904, para atuar como gestora, a servidora KARINE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 784045 para atuar como fiscal, e o servidor ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, matrícula nº 250605, para atuar como gestor e fiscal substituto, do Contrato Administrativo nº 4753/2021, cujo

objeto trata de locação de imóvel, firmado entre a Controladoria Geral do Estado, inscrita no CNPJ nº 19.507.673/0001-60 e a Associação Paranaense do Ministério Público - APMPR, inscrita no CNPJ nº 76.106.483/0001-75, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário constantes da Resolução CGE nº 09/2024.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

86998/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 59/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 5505/2022, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa Claro S/A.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, matrícula nº 250605, para atuar como gestor, o servidor DERICK HENRIQUE TAVARES GOMES DA SILVA, matrícula nº 1012769, para atuar como fiscal, e a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, matrícula nº 465904, para atuar como gestora e fiscal substituta, do Contrato Administrativo nº 5505/2022, cujo objeto trata da prestação de serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 79/2022-SRP, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado inscrita no CNPJ nº 19.507.673/0001-60 e a empresa Claro S/A, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.432.544/0001-47, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário constantes da Resolução CGE nº 09/2024.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

87000/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 60/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 5768/2022, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa Copel Distribuição S/A.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, matrícula nº 250605, para atuar como gestor, o servidor DERICK HENRIQUE TAVARES GOMES DA SILVA, Matrícula nº 1012769, para atuar como

fiscal, e a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, Matrícula n.º 465904, para atuar como gestora e fiscal substituta, do Contrato n.º 5768/2022, cujo objeto trata a prestação de serviço público de energia elétrica, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, firmado entre a Controladoria Geral do Estado, inscrita no CNPJ n.º 19.507.673/0001-60 e a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ n.º 04.368.898/0001-06, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, ou conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário constantes da Resolução CGE n.º 09/2024.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

87001/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 61/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 2778/2020, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, matrícula n.º 465904, para atuar como gestora, a servidora KARINE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 784045, para atuar como fiscal, e o servidor ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, matrícula n.º 250605, para atuar como gestor e fiscal substituto, do Contrato Administrativo n.º 2778/2020, cujo objeto trata da contratação de serviços e venda de produtos relativos aos Correios e Telégrafos, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado, inscrita no CNPJ n.º 19.507.673/0001-60 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ n.º 34.028.316/0020-76, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário constantes da Resolução CGE n.º 09/2024.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

87003/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 62/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 1860/2023, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa CS Brasil Frotas S.A.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, matrícula n.º

250605, para atuar como gestor, o servidor DERICK HENRIQUE TAVARES GOMES DA SILVA, matrícula n.º 1012769, para atuar como fiscal, e a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, matrícula n.º 465904, para atuar como gestora e fiscal substituta, do Contrato Administrativo n.º 1860/2023, cujo objeto trata da Prestação de serviços continuados de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado, inscrita no CNPJ n.º 19.507.673/0001-60 e a empresa CS Brasil Frotas S.A, inscrita no CNPJ n.º 27.595.780/0001-16, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário constantes da Resolução CGE n.º 09/2024.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

87004/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 63/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 2484/2020, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa Emparlim Limpeza Ltda.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, matrícula n.º 465904, para atuar como gestora, a servidora KARINE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 784045, para atuar como fiscal, e o servidor ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, matrícula n.º 250605, para atuar como gestor e fiscal substituto, do Contrato Administrativo n.º 2484/2020, cujo objeto trata de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, firmado entre a Controladoria Geral do Estado, inscrita no CNPJ n.º 19.507.673/0001-60 e a empresa Emparlim Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ n.º 08.423.602/0001-63, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário constantes da Resolução CGE n.º 09/2024.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

87005/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 64/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 2327/2023, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa Essencial Sistema de Segurança Ltda.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, matrícula n.º 465904, para atuar como gestora, a servidora KARINE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 784045, para atuar como fiscal, e o servidor ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, matrícula n.º 250605, para atuar como gestor e fiscal substituto, do Contrato Administrativo n.º 2327/2023, cujo objeto trata da contratação de um posto de vigilante desarmado, 12X36 hrs., todos os dias do mês, diurno, com equipamentos e uniforme, firmado

entre a Controladoria Geral do Estado, inscrita no CNPJ n.º 19.507.673/0001-60 e a empresa Essencial Sistema de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ n.º 05.457.677/0001-77, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário constantes da Resolução CGE nº 09/2024.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

87006/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 65/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 1964/2021, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa Oi S/A.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, matrícula n.º 250605, para atuar como gestor, o servidor DERICK HENRIQUE TAVARES GOMES DA SILVA, matrícula n.º 1012769, para atuar como fiscal, e a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, matrícula n.º 465904, para atuar como gestora e fiscal substituta, do Contrato Administrativo n.º 1964/2021, cujo objeto trata de prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), para realização de chamadas locais e de longa distância, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado inscrita no CNPJ n.º 19.507.673/0001-60 e a empresa Oi S.A (em recuperação judicial), inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário constantes da Resolução CGE nº 09/2024.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

87007/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 66/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 2507/2020, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, matrícula n.º 250605 para atuar como gestor, o servidor DERICK HENRIQUE TAVARES GOMES DA SILVA, Matrícula n.º 1012769, para atuar como fiscal, e a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, Matrícula n.º 465904, para atuar como gestora e fiscal substituta, do Contrato nº 2507/2020, cujo objeto trata de prestação de serviços contínuos no gerenciamento do abastecimento de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota pública, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado inscrita no CNPJ n.º 19.507.673/0001-60 e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento

dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário constantes da Resolução CGE nº 09/2024.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

87008/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 67/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 2104/2022, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa a RCA Produtos e Serviços Ltda.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, Matrícula n.º 465904, para atuar como gestora, a servidora KARINE GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula n.º 784045, para atuar como fiscal, e o servidor ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, matrícula n.º 250605, para atuar como gestor e fiscal substituto, do Contrato nº 2104/2022, cujo objeto trata da contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação e outros serviços, firmado entre a Controladoria Geral do Estado, inscrita no CNPJ n.º 19.507.673/0001-60 e a empresa RCA Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 69.207.850/0001-61, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário constantes da Resolução CGE nº 09/2024.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

87010/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 68/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 3013/2018, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa Tecnolimp Serviços Ltda.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, Matrícula n.º 465904, para atuar como gestora, a servidora KARINE GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula n.º 784045, para atuar como fiscal, e o servidor ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, matrícula n.º 250605, para atuar como gestor e fiscal substituto, do Contrato nº 3013/2018, cujo objeto trata da contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação e outros serviços, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado, inscrita no CNPJ n.º 19.507.673/0001-60 e a empresa Tecnolimp Serviços Ltda., inscrita no CNPJ n.º 73.767.790/0001-09, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando

revogada as disposições em contrário constantes da Resolução CGE nº 09/2024.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

87011/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SECID Nº 02/2024

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado das Cidades.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 22.478.519-4.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA SANTOLIN DA SILVA, matrícula n.º 686803, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado das Cidades, no período de 09/09/2024 a 28/09/2024 em substituição a titular do cargo JULLIO HENRIQUE KARAM BUZETTO, matrícula n.º 808794, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

CAMILA MILEKE SCUCATO

Secretária de Estado das Cidades

87009/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 69/2024

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Coordenadora de Integridade e Compliance da Controladoria-Geral do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 21.459.263-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA HOOGEVOONINK XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula n.º 796932, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Coordenadora de Integridade e Compliance da Controladoria-Geral do Estado, no período de 21/08/2024 a 09/09/2024, em substituição ao titular do cargo PAULO AGUIAR PALACIOS, matrícula n.º 685044, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

87012/2024

Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social

Grupo de Trabalho "GT – Pinhão"

DELIBERAÇÃO 001/2024 – CMCF

Súmula: Institui grupo de trabalho para a realização de estudos, estratégias e propostas relacionadas às questões fundiárias existentes no município de Pinhão – PR.

A Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários do Estado do Paraná, órgão colegiado instituído a partir do Decreto Estadual nº 10.438, de 10 julho de 2018, conforme Ata da reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2024,

DELIBEROU:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para realização de estudos, estratégias e propostas relacionadas às questões fundiárias existentes no Município de Pinhão – PR.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Reunir todas as informações e realizar uma análise dos dados coletados acerca dos processos judiciais que tramitam na região e envolvem conflitos e questões fundiárias;

II – Coletar depoimentos das partes, bem como solicitar, por meio de seu Presidente, documentos e informações às autoridades federais, estaduais e/ou municipais, como também às entidades privadas;

III – Realizar a mediação entre as partes conflitantes, órgãos competentes e movimentos sociais presentes na região, com o objetivo de obter soluções pacíficas para os conflitos fundiários existentes no Município e seu entorno;

IV – Em caso de o Grupo de Trabalho julgar necessário, promover Audiências Públicas com as famílias que se encontram nas áreas em litígio;

V – Solicitar estudos e/ou consultorias externas para levantamento de dados de relevante interesse para o andamento das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho;

VI – Convidar instituições, organizações, profissionais e/ou especialistas que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para atuarem como consultores nos estudos a serem realizados, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições;

VII – Solicitar, em caso de necessidade, perícias ou laudos técnicos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social (SUDIS)

II – Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR)

III – Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR)

IV – Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Paraná (CDHC-ALEP)

V – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

§1º A coordenação dos trabalhos a serem realizados ficará a cargo do representante da Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social.

§2º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagens aos representantes que participarem das reuniões ou contribuírem para

a execução dos trabalhos.

Art. 4º Os estudos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho serão apresentados em forma de parecer, relatório ou minuta de resolução e, posteriormente, submetidos à deliberação pela Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários do Estado do Paraná.

Art. 5º As deliberações do Grupo de Trabalho devem ser efetuadas por consenso ou, em caso de divergência, por maioria simples dos votos dos presentes na reunião deliberativa.

Art. 6º O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente, bimestralmente

e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único: As reuniões serão conduzidas pelo Presidente e serão convocadas por sua assessoria

Art. 7º Esta Deliberação revoga a Deliberação 001/2022 – CMCF, publicada na edição nº 11175 do DIOE.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2024

86684/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 6183 29/07/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
224612397	JOEL FARIA SOBRINHO	39579928	3	SEED	
224567960	LENIR LUCIA LITTMANN KROTH	39732815	1	SEED	
224509561	REGINA CELIS WEBER RIBAS	75101376	1	SEED	

86393/2024

1 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 6154 25/07/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
MARINES PELANDA	34203504	2	NIIII10	221651308	30/08/2024	SEED
ROSANGELA TEIXEIRA DOS SANTOS	41612576	99	NII11	224900724	23/07/2024	SEED
ERNANI GERSON BENDER	8743592	2	NII11	224816910	19/07/2024	SEED

86394/2024

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 6156 25/07/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
LEANDRO MACHADO	103798086	2	NI01	224922825	22/07/2024	SEED
LUCAS DE ALMEIDA PINHEIRO	141052780	5	NI01	224909772	29/07/2024	SEED
YVES RAFAEL BOVOLENTA	153575460	1	NII01	224487140	22/07/2024	SEED
LENISA APARECIDA OPATA	19394913	1	NII07	224907877	25/07/2024	SEED
REMI LUCIA ZATTA BEDIN	35209247	1	NII11	224913389	22/07/2024	SEED
REINOLDO HEY	40422706	2	NII106	225042543	24/07/2024	SEED
LUTFIEH NEHME HAJAR	69914560	1	NII07	224711492	16/07/2024	SEED
VANESSA DE FREITAS MANTOVANI SIVIERO	71092470	1	NII11	225026319	23/07/2024	SEED
NYCOLE BITTENCOURT SANTOS	82838970	1	NAUNICA	22.449.842-0	15/08/2024	SESP
DANIELA OLIVEIRA PASSOS MARINHO	98619062	1	NI01	224955774	22/07/2024	SEED

85958/2024

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 6176 26/07/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
LUIS FERNANDO CENTURIÃO	125542670	1	BLOCO III	224607334	19/07/2024	DETRAN
MARCIA MARIA PACHECO	68846404	2	NII106	224586000	02/08/2024	SEED
SOLANGE DA SILVA FERNANDES	79241741	1	NII11	225055319	18/07/2024	SEED
VANESSA FERREIRA SEHABER	84758310	7	NI01	224985800	04/08/2024	SEED
LEIDIANE MARQUES DE AGUIAR	97626715	1	NAXI	224618093	17/07/2024	SEED

86414/2024

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 6177 29/07/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ANISIO CALCIOLARI JUNIOR	108006617	89	NII11	225042853	01/08/2024	SEED
ANISIO CALCIOLARI JUNIOR	108006617	90	NII09	225042853	01/08/2024	SEED
ROBSON KLEEMANN	128939512	3	NI01	224883340	24/07/2024	SEED

ORLANDA BRAME SENEGALHA
VANUSA DRUCZKOUSKI BECKER41064412
717852541 NAV
1 NAXII223859054
22508711327/06/2024 SEED
31/07/2024 SEED

86437/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4672 29/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10372 DE 04/04/2017 O NOME DE MARLI MENEGUZZO DEON
R.G. 80409486 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2974 DE 31/10/2023 O NOME DE MARLI MENEGUZZO DEON
R.G. 80409486 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13428 DE 23/09/2013 O NOME DE MARILENE DOS SANTOS
R.G. 9981314 LF - 52
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15941 DE 02/10/2018 O NOME DE MARILENE DOS SANTOS
R.G. 9981314 LF - 52

86147/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4662 29/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2950 DE 14/07/1999 O NOME DE CARLOS RAFAEL PEREIRA
R.G. 76825181 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6094 DE 25/09/2020 O NOME DE MARY LUCIA TAVELLA
R.G. 42460630 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8512 DE 09/02/1996 O NOME DE SONIA APARECIDA SALAMONI PEREIRA
R.G. 33089040 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8536 DE 09/12/2016 O NOME DE MAGDA LUCIA SOMENSI DE CARLI
R.G. 34095027 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9357 DE 01/02/2017 O NOME DE ANA MARIA BONOTTO CERVI
R.G. 90764241 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10153 DE 23/11/2004 O NOME DE ALDREY SIENDRA TAQUES
R.G. 50762939 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10855 DE 04/06/1996 O NOME DE ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
R.G. 41781203 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12283 DE 26/09/2017 O NOME DE ERONI APARECIDA DE CAMARGO
R.G. 42953326 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12412 DE 03/07/2013 O NOME DE ANDRÉA CAPOTE MENDES OGG
R.G. 94612790944 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16558 DE 19/11/2018 O NOME DE ANA MARIA BONOTTO CERVI
R.G. 90764241 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24051 DE 27/08/1998 O NOME DE NILZA APARECIDA MARTELLI ORNELLAS
R.G. 33827768 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25840 DE 12/11/1998 O NOME DE TEREZINHA DE CARVALHO LEAL BARBOSA
R.G. 48251340 LF - 21

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4663 29/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 610 DE 10/02/2023 O NOME DE FRANCISCO MENDES FILHO
R.G. 15568810 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4415 DE 16/08/2007 O NOME DE ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA
R.G. 19813487 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10828 DE 31/07/2008 O NOME DE MARIA JAYCE CORAL VIDOTTO
R.G. 9811745 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15133 DE 01/09/2005 O NOME DE NILCE APARECIDA TUSSOLINI
R.G. 21984701 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4664 29/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4385 DE 11/10/2011 O NOME DE NIVALDO BATISTA DOS SANTOS
R.G. 22661051 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4649 DE 25/07/2024 O NOME DE ALVARO LUIZ PENTEADO SANTOS
R.G. 32539262 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13188 DE 01/12/2008 O NOME DE SERGIO GERALDO CARBONAR
R.G. 30222636 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4665 29/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6482 DE 25/02/2000 O NOME DE VITORIA DE FREITAS MAINARDES
R.G. 35482199 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7835 DE 09/08/2004 O NOME DE MARIA APARECIDA DE LIMA
R.G. 35311394 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10319 DE 07/01/2013 O NOME DE SHEILA PEREIRA SOARES
R.G. 34176230 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13102 DE 30/11/2017 O NOME DE MAGDA LUCIA SOMENSI DE CARLI
R.G. 34095027 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4666 29/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3402 DE 11/08/2011 O NOME DE ADEILDA ALEXANDRE DOS ANJOS
R.G. 39975750 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6297 DE 29/11/2007 O NOME DE VALDIVÂNIA BARBOSA THOMAZ
R.G. 41296070 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8973 DE 17/04/2008 O NOME DE DIOGENES MARIANO FILIPKOWSKI
R.G. 42176567 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10182 DE 24/11/2004 O NOME DE ALDREY SIENDRA TAQUES
R.G. 50762939 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10879 DE 05/06/1996 O NOME DE ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
R.G. 41781203 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12799 DE 07/11/2008 O NOME DE CLAODETE CAMILO CORBETA
R.G. 37637467 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17772 DE 05/08/2009 O NOME DE APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA
R.G. 45373509 LF - 52
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19720 DE 09/05/2006 O NOME DE MIRTA TERESINHA DOTTO
R.G. 43757423 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4667 29/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8936 DE 06/10/2004 O NOME DE POLIANA POMINI FRANCISCO
R.G. 59279416 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12976 DE 20/11/2017 O NOME DE CARLOS RAFAEL PEREIRA
R.G. 76825181 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4668 29/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4625 DE 17/07/2024 O NOME DE ROGERIO FRANCISCO VIEIRA
R.G. 35203400 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9612 DE 03/11/2004 O NOME DE LUCIANE APARECIDA SOUZA LIMA RODRIGUES
R.G. 47813158 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9616 DE 03/11/2004 O NOME DE SILVANA APARECIDA DE LIMA WITKOWSKI
R.G. 55352917 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4669 29/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2926 DE 23/09/2019 O NOME DE DENILSON MOURA DA SILVA
R.G. 86154366 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4670 29/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1086 DE 28/04/2023 O NOME DE APARECIDA VIEIRA CINTRA
R.G. 36000074 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3918 DE 20/09/2011 O NOME DE JACO IRINEU DE PAULI JUNIOR
R.G. 22218026 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17637 DE 03/07/2002 O NOME DE ABILIO HARTE
R.G. 33688121 LF - 21

86008/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4674 29/07/2024
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16097 DE 23/10/2018 O NOME DE FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA
R.G. 8842434 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4675 29/07/2024
ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11145 DE 02/12/2022 O NOME DE GENNY SEIFERT SANTOS
R.G. 31193524 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4676 29/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6470 DE 11/12/2020 O NOME DE FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA
R.G. 8842434 LF - 4

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4677 29/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15772 DE 09/04/1997 O NOME DE ISABEL CRISTINA PADOAN FERREIRA
R.G. 35603107 LF - 21

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4678 29/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 847 DE 22/03/2023 O NOME DE LUZIA MELO DA SILVA
R.G. 39731592 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4651 DE 25/07/2024 O NOME DE ELIAS DA SILVA MUNIZ
R.G. 68267331 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13437 DE 18/01/2018 O NOME DE LUCI MARIA HENRIQUES
R.G. 8407908 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 26092 DE 23/11/1998 O NOME DE VALDIR STELLA
R.G. 51992385 LF - 21

86436/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CELEPAR nº 430/2024

Súmula: Comissão Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Comissão Gestora de LGPD, com participação de agentes públicos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, para elaborar propostas de política de proteção e tratamento de dados pessoais no âmbito da SEAP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO da SEAP**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Estadual n.º 21.352, de 03 de Janeiro de 2023, e o **DIRETOR PRESIDENTE da CELEPAR**.

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar a servidora Cleusa de Fátima Moreira Scacchetti, portadora do RG n.º 05.008.561-9/PR como encarregada pelo tratamento de dados pessoais da SEAP.

Art. 2º. Instituir a Comissão Gestora de LGPD, com o objetivo de: Solicitar junto à EGP a disponibilização de treinamentos, cursos e palestras para orientação dos colaboradores; Mapeamento dos dados pessoais no âmbito da SEAP; Propor medidas para adequação dos setores e departamentos à LGPD; Sugerir consultas à CGE ou PGE; Propor a formulação de cartilhas, formulários, termos e outros documentos que se façam necessários para atendimento a Lei; Realizar demais atividades correlatas à LGPD.

Art. 3º. A Comissão Gestora da LGPD terá a seguinte composição:

N	Função	Nome	RG	Vinculação
1	Presidente	Thaiza Conceição Barbosa	10.923.476-1	SEAP/NICS
2	Suplente	Thais Verner	10.982.932-3	SEAP/DRH
3	Membro	Talita Selis Arantes	9.600.929-1	SEAP/GS/AT
4	Membro	Felipe Hausberger Cidreira	10.923.476-1	SEAP/DOS
5	Membro	Fábio Nunes Júnior	9.415.259-3	SEAP/DSS
6	Membro	Winfried Helmuth Schumann	4.865.266-2	CELEPAR/LGPD

Art. 4º. Para a realização das atividades, a Comissão Gestora da LGPD deverá pautar sua conduta em um modelo democrático e de participação, assegurando efetiva participação de todos os membros. Para assuntos em que tenha necessidades específicas, qualquer agente público da SEAP pode ser consultado a fim de promover a realização dos trabalhos da Comissão Gestora da LGPD.

Art. 5º. A Comissão Gestora da LGPD terá o funcionamento vinculado à SEAP, sob a coordenação de seu Presidente. Suas reuniões devem ser anotadas em ATA, que deve ser organizada pela secretaria da Comissão Gestora da LGPD.

Art. 6º. A Comissão Gestora da LGPD elaborará periodicamente relatórios contendo as atividades desenvolvidas, bem como, as próximas ações relativas à LGPD, que será encaminhado para apreciação do Secretário da SEAP.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições da Resolução Conjunta SEAP/CELEPAR nº 418/2024, publicada no DIOE de edição n. 11703 de 17/07/2024.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da SEAP

André Gustavo Souza Garbosa
Diretor Presidente da CELEPAR

86723/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN N.º 427/2024

Cumprimento de decisão judicial para retificação de Progressão por Titulação de servidor do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná**, face as suas atribuições contidas na Lei Estadual n.º 8485/1987 e Lei Estadual n.º 7811/1983, tendo em vista a decisão proferida nos autos nº 0032467-47.2023.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, consubstanciada no protocolado sob o n.º 22.243.213-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/DETRAN n.º 40 de 13 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.499, de 14 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão por Titulação na carreira, à servidora MARINELLA FERNANDES TREVISANI, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio de Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
DETRAN	DTTE	MARINELLA FERNANDES TREVISANI	36338792	1	CL	REF.	CL	REF.	03/01/2019
					II	3	II	5	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Adriano Marcos Furtado
Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná

86672/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN N.º 431/2024

Cumprimento de decisão judicial para retificação de Progressão por Titulação de servidor do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, face as suas atribuições contidas na pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Lei Estadual n.º 7811/1983, tendo em vista a decisão proferida nos autos n.º 0032431-05.2023.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, consubstanciada no protocolado sob o n.º 22.256.995-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/DETRAN n.º 40, de 13 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.499, de 14 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão por Titulação na carreira, ao servidor DANIEL HIGUCHI, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio de Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
DETRAN	DTTE	DANIEL HIGUCHI	78471425	1	II	3	II	5	03/01/2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Adriano Marcos Furtado
Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná

86867/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 428/2024

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso das atribuições legais conferidas pela no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando a necessidade de declarar estabilidade dos servidores pertencente ao Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA, conforme disposto nos protocolos n.º 20.918.110-0 e 22.472.440-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a estabilidade no serviço público estadual, ao servidor pertencente ao Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA, que teve o estágio probatório realizado no período de 10/06/2021 a 10/06/2024, conforme determinado nos artigos 9º a 12, da Lei Estadual n.º 21.112, de 30 de junho de 2022, conforme segue:

NOME	LF	RG	*CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO
Cezar Rosenildo Ferreira Batista	1	81627380	AFDA	10/06/2021 a 10/06/2024

*Cargo: AFDA - Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

86865/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 432/2024

Cumprimento de decisão judicial em favor do servidor Elio Ricardo de Credro.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de

janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 18.862.808-7 nos termos da decisão transitada em julgado nos Autos n.º 0044424-16.2021.8.16.0182, e segundo a Lei n.º 17.187 de 12 de junho de 2012, revogada pela Lei n.º 21.112 de 30 de junho de 2022, da Carreira dos Servidores da Adapar,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR n.º 017, de 01 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial n.º 10023, de 05 de setembro de 2017, na parte que concedeu a Progressão Funcional por Antiguidade, ao servidor ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, pertencente ao Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO¹	CLASSE-REFERÊNCIA		A PARTIR DE
					DE	PARA	
ADAPAR	ELIO RICARDO DE CREDDO	33177240	1	FDA	C-4	C-5	23/05/2017

¹FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR n.º 053, de 11 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial n.º 10229, de 12 de julho de 2018, na parte que concedeu a Promoção Funcional por Antiguidade, ao servidor ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, pertencente ao Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO¹	CLASSE-REFERÊNCIA		A PARTIR DE
					DE	PARA	
ADAPAR	ELIO RICARDO DE CREDDO	33177240	1	FDA	C-5	B-5	23/05/2017

¹FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamiir Cesar Martins

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

86815/2024

PORTARIA SEAP Nº 23/2024

Designa servidores para desempenharem a função de Gestor e de Fiscal no contrato administrativo nº 3151/2024 firmado por esta SEAP.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal no Contrato Administrativo nº 3151/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONTRATO Nº	GESTOR/CPF	FISCAL/CPF
3151/2024 INSTITUTO NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP – LTDA.	Lorena Teresinha Frigo RG: 7.259.045-7 CPF: 005.352.549.38	Giorgiane Pacheco Matias RG: 5.863.841-2 CPF: 018.545.639-12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Luiza Cabel Corteletti

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Administração e da
Previdência

86541/2024

RESOLUÇÃO SEAP Nº 6.155/2024

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – Seap, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019, os Decretos n.ºs 3.764, de 25 de outubro de 2004 e 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando também o Termo de Execução Descentralizado, TED 28/2024, assim como no Edital

Conjunto Nº. 06/2024 – SEAP/SETI:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação das Inscrições do Processo Seletivo para as vagas s da turma do Programa de Pós-Graduação pela Unicentro – **Especialização em Gestão em Turismo**, constantes do Edital Conjunto Nº 06/2024 – SEAP/SETI:

Servidor	RG	ORGÃO
Ronald Márcio de Lima	4.486.117-8	Seap/EGP
Claudinei Pedrosa Ribas	8.296.495-9	Adapar
Diogo Luders Fernandes	6.334.563-6	Unicentro
Kerla Mattiello	5.937.557-1	UEM
Melissa Robertha Cuco de Almeida	10.835.572-7	Unicentro
Paulo José Bueno Brandão	5.758.325-8	Amep
Ronaldo Ferreira Maganhotto	7.143.423-0	Unicentro
Shanny Mara Neves	6.606.164-7	Seap/EGP

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

86860/2024

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 068/2024 – LOTTOPAR

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar as circunstâncias descritas no Boletim de Ocorrência nº 2024/450360.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando a informação constante do Boletim de Ocorrência nº 2024/450360,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar as circunstâncias relacionadas aos fatos narrados no referido documento, objeto do Protocolo nº 22.520.807-7;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Rogerio Cesar Nogueira, portador(a) do RG sob nº 7.XXX.XXX-0; Cristina Saturi Shikasho, portador(a) do RG sob nº 7.XXX.XXX-6; e Sandra Mara Marinho Santos, portador(a) do RG sob nº 3.XXX.XXX-0; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente - Lottopar

86442/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 18607-1/96, Pensão Por Morte, Protocolo 22.374.047-2/2.951.501-8, Segurado Roberval Carvalho, Cargo Professor de Ensino Superior, RG 1.464.698-1, Beneficiários Neusa Maria Carvalho, Cônjuge, Cota 50,00%, Marieta Carvalho, Filha Inválida, Cota 50,00%, Valor R\$ 9.556,51 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) - FF Motivo Inclusão de Marieta Carvalho, na condição de filha inválida, em cumprimento de decisão judicial, autos o 0005705-08.2017.8.16.0019, já transitado em julgado na 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa-P, face do Estado do Paraná e Parana Previdência. Base de cálculo: Junho/2024.

86402/2024

Ato nº 18607-3/96, Pensão Por Morte, Protocolo 22.374.047-2/2.951.501-8, Segurado Roberval Carvalho, Cargo Professor de Ensino Superior, RG 1.464.698-1, Beneficiários Neusa Maria Carvalho, Cônjuge, Cota 50,00%, Marieta Carvalho, Filha Inválida, Cota 50,00%, Valor R\$ 3.822,62 (Três Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) - FF Motivo Inclusão de Marieta Carvalho, na condição de filha inválida, em cumprimento de decisão judicial, autos o 0005705-08.2017.8.16.0019, já transitado em julgado na 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa-P, face do Estado do Paraná e Parana Previdência. Base de cálculo: Junho/2024.

Ato nº 120689/20, Pensão Por Morte, Protocolo 22.335.003.8/16.440.186-3, Segurado João Batista de Oliveira, Cargo Cabo – Ref 1, RG 9.914.198-0, Beneficiários Maria Aline de Freitas Moreira, Cônjuge, Cota 50,00%, Rafaela de Freitas Moreira, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Valor R\$ 4.690,06 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Seis Centavos) - FM Motivo Progressão “post mortem” de Soldado 1ª Classe – Ref. 1 para Cabo – Ref. 1, concedida pela Portaria do Comando-Geral Nº 869, de 14 de dezembro de 2020 e Informação DJ nº 0879/2024.

Ato nº 121164/20, Pensão Por Morte, Protocolo 22.289.854-4/16.619.107-6, Segurado João Batista de Oliveira, Cargo Escrivão de Polícia, RG 1.646.043-5, Beneficiário Geni Maria da Silva de Oliveira, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 8.554,03 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Três Centavos) - FP Motivo Reativação do benefício em favor de Geni Maria da Silva de Oliveira, na condição de cônjuge, em cumprimento aos autos 006265-70.2021.8.16.0160, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Sarandi/PR. Base de cálculo: Maio/2020.

Ato nº 129777/22, Pensão Por Morte, Protocolo 21.699.823-5/18.757.802-7, Segurado Pablo Augusto Munhoz, Cargo Professor, RG 8.698.840-2, Beneficiários Pedro Henrique Pereira Munhoz, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, Marianna Cichello

Pedro Munhoz, Cônjuge, Cota 25,00%, Thomas Cichello Pedro Munhoz, Filho(a) Inválido(a), Cota 25,00%, Isaac Cichello Pedro Munhoz, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, Valor R\$ 3.381,75 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para filho inválido de Thomas Cichello Pedro Munhoz, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º, art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 0789/2024. Base de cálculo: Fevereiro/22.

Ato nº 132316/2, Pensão Por Morte, Protocolo 22.351.439-1/18.810.954-3, Segurado João Pereira, Cargo Agente de Apoio, RG 719.103-0, Beneficiários Alice Sain Pereira, Cônjuge, Cota 50,00%, Pracidina Rodrigues, Convivente, Cota 50,00%, Valor R\$ 1.264,07 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Sete Centavos) - FP Motivo Inclusão de Alice Sain Pereira, na condição de cônjuge, em cumprimento de decisão judicial, autos 0000930-87.2020.8.16.0004, em trâmite na 15ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR, face do Estado do Paraná e Parana Previdência. Base de cálculo: Novembro/2015.

Ato nº 134491/23, Pensão Por Morte, Protocolo 22.391.301-6/20.364.567-8, Segurado Lincoln Fernando da Luz, Cargo Investigador de Polícia, RG 8.723.096-1, Beneficiários Heitor Moraes da Luz, Filho(a) Inválido(a), Cota 50,00%, Julia Fernanda da Luz, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Valor R\$ 4.822,63 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos) - FP Motivo Correção do período de contribuição considerado no cálculo da média em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, Instrução nº 7452/2024 – CAGE. Base de cálculo: abril/23.

Ato nº 134545/23, Pensão Por Morte, Protocolo 20.775.724-1/20.775.919-8, Segurado Reinaldo Bissoni, Cargo Soldado 1ª. Classe, RG 3.802.499-0, Beneficiários João Victor Bissoni, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Zenilda de Souza, Cônjuge, Cota 50,00%, Valor R\$ 5.416,24 (Cinco Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Quatro Centavos) - FM Motivo Inclusão de Zenilda de Souza na condição de cônjuge. Art. 50, § 2º, I da Lei 6.880 de 09/12/1980 e Parecer DJ nº 0806/2024. Base de cálculo: Junho/2023.

Ato nº 135221/23, Pensão Por Morte, Protocolo 21.310.832-8/21.038.111-2, Segurado Maria Iolanda Mendes Moleta, Cargo Professor sem Habilitação, RG 1.055.541-8, Beneficiários David Vicente Moleta, Cônjuge, Cota 50,00%, Carlos Edilson Moleta, Filho Inválido, Cota 50,00%, Valor R\$ 2.034,19 (Dois Mil, Trinta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) - FP Motivo Inclusão de Carlos Edilson Moleta na condição de filho inválido. Art. 5º da LC nº 233/2021 e Parecer DJ nº 0931/2024. Base de cálculo: Setembro/2023.

Ato nº 136480/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.581.709-1, Segurado João de Andrade Neves, Cargo Auditor Fiscal, RG 290.906-5, Beneficiário Mercia Maria Kasecker Neves, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, Valor R\$ 49.482,18 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválida de Mercia Maria Kasecker Neves, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Informação DJ nº 0358/2024. Base de cálculo: Janeiro/24.

Ato nº 136705/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.372.619-6, Segurado Natalino João Melchior, Cargo Agente de Apoio, RG 2.167.618-7, Beneficiário Maria Aparecida Melchior, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, Valor R\$ 2.477,73 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Maria Aparecida Melchior, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Informação DJ nº 0334/2024. Base de cálculo: Outubro/23.

Ato nº 136798/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.672.732-0, Segurado Zuleika Panza Barbosa, Cargo Agente de Apoio, RG 515.370-0, Beneficiário Jorge Barbosa, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, Valor R\$ 3.011,95 (Três Mil, Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos) - FF Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Jorge Barbosa, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Informação DJ nº 0349/2024. Base de cálculo: Janeiro/24.

Ato nº 136830/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.684.342-8, Segurado Cristina Csigel Possobom, Cargo Professor sem Habilitação, RG 620.315-9, Beneficiário Claudio Possobom, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, Valor R\$ 2.034,19 (Dois Mil, Trinta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Claudio Possobom, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Informação DJ nº 0378/2024. Base de cálculo: Janeiro/24.

Ato nº 136834/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.674.259-1, Segurado Antonio Joaquim de Prouença, Cargo Agente de Apoio, RG 2.124.340-0, Beneficiário Geralda Alves de Prouença, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, Valor R\$ 4.195,52 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Geralda Alves de Prouença, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 0763/2024. Base de cálculo: Janeiro/24.

Ato nº 137020/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.738.999-2, Segurado Erminia Filtrín Vitor, Cargo Professor, RG 1.028.212-8, Beneficiário José Antonio Vitor, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, Valor R\$ 3.198,72 (Três Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de José Antonio Vitor, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Informação DJ nº 0350/2024. Base de cálculo: Fevereiro/24.

Ato nº 137240/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.934.280-2/21.934.045-1, Segurado Edgar Tavora Junior, Cargo Analista Legislativo, RG 413.133-9, Beneficiários Sandra Romani Tavora, Cônjuge, Cota 50,00%, Bernardo Romani Tavora, Filho Inválido, Cota 50,00%, Valor R\$ 18.146,24 (Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos) - FF Motivo Inclusão de Bernardo Romani Tavora na condição de filho inválido. Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ 0775/24. Base de cálculo: Março/23.

Ato nº 138076/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.258.126-5/22.222.998-7, Segurado Rotilho Gonçalves de Oliveira, Cargo 1º Sargento, RG 1.508.944-0, Beneficiários Valdaci Lopes de Oliveira, Cônjuge, Cota 78,20%, Marta Moreira, Credora de Alimentos, Cota 21,80%, Valor R\$ 8.769,81 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos) - FM Motivo Inclusão de Marta Moreira na condição de credora de alimentos. Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei

667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Base de Cálculo: Maio/2024. Ato nº 138276/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.213.938-4, Segurado Lourival Santos, Cargo Auditor Fiscal, RG 495.039-9, Beneficiário Maria Aparecida de Oliveira Santos, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 21.372,84 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) - FP Motivo Correção da data do óbito do servidor. Base de cálculo: Abril/2024.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

85236/2024

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 180125/96, Pensão Por Morte, Protocolo 21.375.944-2, Segurado Ana Maria Lombardo Lourenço, Cargo Professora, RG 990.478-6, Beneficiário Cristino Lourenço, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 62723/07, Pensão Por Morte, Protocolo 21.047.485-4, Segurado Gilberto de Campos, Cargo Agente de Apoio, RG 3.121.203-0, Beneficiário Ivone Teixeira de Campos, Cônjuge, Cota 50,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 65718/10, Pensão Por Morte, Protocolo 20.015.152-6, Segurado Sergio Luiz Prochno Gaio, Cargo Escrivão do Crime, RG 319.725-5, Beneficiário Sonia Regina Lopes Gaio, Cônjuge, Cota 66,67%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 88770/15, Pensão Por Morte, Protocolo 21.735.338-6, Segurado Adriana Katsuryana Fernandes e Silva, Cargo Juiz de Direito de Entrância Final, RG 10.372.115-6, Beneficiário José Carlos Alves Ferreira e Silva, Convivente, Cota 33,33%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 0837/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 89056/15, Pensão Por Morte, Protocolo 21.666.182-6, Segurado Elga Silva Marcondes, Cargo Agente de Execução, RG 296.478-3, Beneficiário Jonas Marcondes, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 95440/16, Pensão Por Morte, Protocolo 22.151.604-4, Segurado Elza Ornelas da Cruz Briezinski, Cargo Professora, RG 3.476.691-6, Beneficiário Jocemiro Luiz Briezinski, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 105284/18, Pensão Por Morte, Protocolo 21.670.609-9, Segurado Ester Ferreira, Cargo Agente Educacional I, RG 3.503.013-1, Beneficiário Anselmo Factori, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 109635/19, Pensão Por Morte, Protocolo 21.805.161-8, Segurado Leila Cecon Silva, Cargo Professora, RG 621.790-7, Beneficiário Gastão Cesar Bardelli Silva, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 113809/19, Pensão Por Morte, Protocolo 21.661.023-7, Segurado Regina de Oliveira Melo de Castro, Cargo Professora, RG 6.416.494-5, Beneficiário Cenilson de Castro, Cônjuge, Cota 33,33%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 178004/96, Pensão Por Morte, Protocolo 21.325.413-8, Segurado Dina Neto de Souza, Cargo Agente de Apoio, RG 1.927.039-4, Beneficiário Jose Luiz Carlos Pereira, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 0753/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 122718/20, Pensão Por Morte, Protocolo 21.500.885-1, Segurado Stella Fernanda Guimaraes Szatkowski, Cargo Professora, RG 7.696.015-1, Beneficiário Carlos Alberto Szatkowski, Convivente, Cota 50,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 0746/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 122719/20, Pensão Por Morte, Protocolo 21.500.885-1, Segurado Stella Fernanda Guimaraes Szatkowski, Cargo Professora, RG 7.696.015-1, Beneficiário Carlos Alberto Szatkowski, Convivente, Cota 50,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 0746/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 124063/21, Pensão Por Morte, Protocolo 21.078.357-1, Segurado Mariza Terezinha Peruzzo, Cargo Professora, RG 1.289.516-0, Beneficiário Flavio Quincoses Rosa, Convivente, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 0745/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 124064/21, Pensão Por Morte, Protocolo 21.078.357-1, Segurado Mariza Terezinha Peruzzo, Cargo Professora, RG 1.289.516-0, Beneficiário Flavio Quincoses Rosa, Convivente, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 0745/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei

Estadual 12.398/98.

Ato nº 124429/21, Pensão Por Morte, Protocolo 21.508.298-9, Segurado Alice Haruko Hayashi Higashi, Cargo Professora, RG 3.304.126-8, Beneficiário Nelson Hatiro Higashi, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 0750/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

85234/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calculadas nas LEIS nºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS nºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 27135, Protocolo nº 218120725, contra PEREIRA & ESTEVAO LTDA EPP, Município de BANDEIRANTES - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 46563, Protocolo nº 217769639, contra E. TERNOUSKI EMBUTIDOS - ME, Município de CANDÓI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.217,20.

Auto de Infração nº 40618, Protocolo nº 223037461, contra VALDIR TETILLA, Município de PARANAVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.396,81.

Auto de Infração nº 45961, Protocolo nº 217504252, contra ROBERTO JEZUALDO COLOMBO, Município de ATALAIA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 19471, Protocolo nº 219999488, contra FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, Município de DOURADINA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 56822, Protocolo nº 212586544, contra MUNICIPIO DE IVATÉ, Município de IVATÉ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 17843, Protocolo nº 219191936, contra MARCOS GOMES CARDOSO, Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 103259, Protocolo nº 189449445, contra DEVANIR GOMES FERREIRA, Município de TERRA BOA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.381,60.

Auto de Infração nº 34097, Protocolo nº 208780247, contra TIAGO JOSE FOCHI, Município de FRANCISCO BELTRÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.396,81.

Auto de Infração nº 42020, Protocolo nº 216444388, contra CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO IGUAÇU, Município de SANTA TEREZA DO OESTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 42021, Protocolo nº 216690885, contra LUIZ JANDIR DE VARGAS, Município de SANTA TEREZA DO OESTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 37632, Protocolo nº 213202219, contra DANIEL DA SILVA, Município de ASSIS - SP. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 45266, Protocolo nº 217533252, contra CARLOS STEINHEUSER NOGUEIRA, Município de MANDAGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.381,60.

Auto de Infração nº 6372, Protocolo nº 214638940, contra CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE, Município de FORMOSA DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 690,80.

Auto de Infração nº 40347, Protocolo nº 213588176, contra VALDIR MOURA LOPES, Município de ITAGUAJÉ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.243,44.

Auto de Infração nº 30057, Protocolo nº 208668684, contra MUNICÍPIO DE VERÊ, Município de VERÊ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 34036, Protocolo nº 202673333, contra ESPÓLIO DE JAIR DE FREITAS, Município de UMUARAMA - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 26101, Protocolo nº 208792563, contra LIRIO ANTONIO RIGON, Município de FRANCISCO BELTRÃO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 12081, Protocolo nº 219157932, contra FÁBRICA DE LINGUIÇAS FRIGOLAPA LTDA - ME, Município de LAPA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.282,96.

Auto de Infração nº 46135, Protocolo nº 219819340, contra **DEMETRIO DZIULA**, Município de **CÂNDIDO DE ABREU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 552,64.**

Auto de Infração nº 94698, Protocolo nº 218869343, contra **TRANSPORTADORA COUTO CORREIA LTDA**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 26727, Protocolo nº 214710790, contra **ADAI R IOP**, Município de **NOVA PRATA DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.072,40.**

Auto de Infração nº 38542, Protocolo nº 217565154, contra **VALDIR MAIA**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 43686, Protocolo nº 216426770, contra **BRUNA RODRIGUES LEAL AZEVEDO**, Município de **SALTO DO ITARARÉ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 21718, Protocolo nº 215139093, contra **AGROPECUARIA BOLSON LTDA**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 12.434,40.**

Auto de Infração nº 42569, Protocolo nº 215959929, contra **AGUINALDO LUIS SPERAFICO**, Município de **RESERVA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 101678, Protocolo nº 215132013, contra **LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA**, Município de **IBAITI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 36227, Protocolo nº 210783725, contra **FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, Município de **DOURADINA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.717,36.**

Auto de Infração nº 35792, Protocolo nº 217322324, contra **ANA PATRÍCIA LEONEL**, Município de **COLOMBO** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**

Auto de Infração nº 8120, Protocolo nº 218296815, contra **INDUSTRIA E COMERCIO DAL FRIOS LTDA ME**, Município de **SÃO MATEUS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.796,08.**

Auto de Infração nº 43687, Protocolo nº 216083210, contra **EDER HENRIQUE MENDES**, Município de **ITAPORANGA** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 3982, Protocolo nº 216128060, contra **ECOFLOA COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA**, Município de **MATINHOS** - PR. DECISÃO: **Advertência, cumulada com Destruição (de produto).**

Auto de Infração nº 33497, Protocolo nº 214091852, contra **ROQUE RAKSA**, Município de **AGUDOS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 87340, Protocolo nº 215576817, contra **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, Município de **CAMPO MOURÃO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 62798, Protocolo nº 204190380, contra **LUIS RENATO MORANDI**, Município de **HERCULÂNDIA** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.396,81.**

Auto de Infração nº 38139, Protocolo nº 205608974, contra **RODRIGO DOMINICO RIBAS**, Município de **GUARAPUAVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 108127, Protocolo nº 206017317, contra **JOSÉ DIVANIR GEACOMINI**, Município de **CORBÉLIA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 27136, Protocolo nº 218113109, contra **PEREIRA & ESTEVAO LTDA EPP**, Município de **BANDEIRANTES** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**

Auto de Infração nº 45174, Protocolo nº 221336763, contra **TRANS LOTUS TRANSPORTES LTDA**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 97794, Protocolo nº 215713016, contra **UPA COUROS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, Município de **CHOPINZINHO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 32266, Protocolo nº 218161073, contra **HENRIQUE NETO DUARTE DE MORAIS**, Município de **UMUARAMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 38079, Protocolo nº 218007392, contra **SOLANGE MARIA DE LIMA**, Município de **NOVA LARANJEIRAS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 40028, Protocolo nº 213981242, contra **VINICIUS ANDRE FERREIRA**, Município de **PEABIRU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.934,24.**

Auto de Infração nº 38543, Protocolo nº 221608593, contra **PAULO ROBERTO PEREIRA**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 56824, Protocolo nº 212634905, contra **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, Município de **CRUZEIRO DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 46566, Protocolo nº 218431810, contra **CLEVERSON DONINI DOS SANTOS E CIA LTDA**, Município de **PRUDENTÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 49010, Protocolo nº 218038859, contra **IZAIAS RODRIGUES ALVES**, Município de **CORONEL SAPUCAIA** - MS. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.072,40.**

Auto de Infração nº 46559, Protocolo nº 217264120, contra **FRIGORÍFICO DANCORD LTDA - ME**, Município de **PINHÃO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 9062, Protocolo nº 216162455, contra **ROGERIO V VIERO TRANSPORTES**, Município de **CIDADE GAÚCHA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 43683, Protocolo nº 216437624, contra **ADAILTON DE JESUS OLIVEIRA JUNIOR**, Município de **ITABERÁ** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 38085, Protocolo nº 218861610, contra **LUCIANO PAES GOULARTE**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 50283, Protocolo nº 218739130, contra **CHARLES JOSÉ DELLAI**, Município de **TOMAZINA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 46565, Protocolo nº 218594174, contra **FRIGORÍFICO A V R LTDA**, Município de **FOZ DO JORDÃO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 12.572,56.**

Auto de Infração nº 39103, Protocolo nº 216559533, contra **JACIR JOSÉ COLLA**, Município de **CHOPINZINHO** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**

Auto de Infração nº 36777, Protocolo nº 212862576, contra **CORREA E CUNHA ALIMENTOS LTDA**, Município de **IBIPORÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.282,96.**

Auto de Infração nº 109184, Protocolo nº 218121381, contra **EDERSON LUCAS BOZZANO**, Município de **TAPIRÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 40345, Protocolo nº 212783463, contra **WANDER CARDOSO TERRA**, Município de **COLORADO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 26726, Protocolo nº 213244310, contra **CLAUDECIR DE OLIVEIRA PAULA**, Município de **ASSIS CHATEAUBRIAND** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 40360, Protocolo nº 214867923, contra **IVAMAR TRANSPORTES LTDA**, Município de **UMUARAMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.243,44.**

Auto de Infração nº 32268, Protocolo nº 219102372, contra **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, Município de **MARIA HELENA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 29025, Protocolo nº 219304501, contra **ADEMAR FURTADO**, Município de **CORBÉLIA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 58031, Protocolo nº 212054712, contra **GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA**, Município de **CASCAVEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.657,92.**

Auto de Infração nº 12079, Protocolo nº 217681561, contra **B.S. FOODS COMÉRCIO DE CARNES - EIRELI- EPP**, Município de **CAMPO MAGRO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 25.006,96.**

Auto de Infração nº 43534, Protocolo nº 218710433, contra **E. N. BOMBARDI LTDA**, Município de **SINOP** - MT. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 43535, Protocolo nº 218428460, contra **JOSE MARIO JACOBUSI**, Município de **BRAGANEY** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.657,92.**

Auto de Infração nº 63879, Protocolo nº 214308673, contra **ALIANÇA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A.**, Município de **SÃO PAULO** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 108128, Protocolo nº 206007273, contra **CARLOS ALBERTO COSTA VALE**, Município de **CORBÉLIA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 24366, Protocolo nº 214735474, contra **TABATINGA IND E COM DE EMBUTIDOS E DEFUM**, Município de **CONTENDA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 14418, Protocolo nº 224096844, contra **LAERCIO SIMÕES MARATA**, Município de **FLORAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.396,81.**

Auto de Infração nº 56816, Protocolo nº 205513280, contra **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, Município de **DOURADINA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 24365, Protocolo nº 213846990, contra **FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, Município de **CAMPO LARGO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.289,60.**

Auto de Infração nº 12080, Protocolo nº 218296831, contra **FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, Município de **CAMPO LARGO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.289,60.**

Auto de Infração nº 40027, Protocolo nº 213979523, contra **JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES**, Município de **PEABIRU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.908,00.**

Auto de Infração nº 41580, Protocolo nº 212555762, contra **AGRO CAMPESTRE**, Município de **CIANORTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 27138, Protocolo nº 219663641, contra **GONÇALVES TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, Município de **SALTO GRANDE** - SP. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 3774, Protocolo nº 217233801, contra **SDV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, Município de **QUITANDINHA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 12.572,56.**

Auto de Infração nº 40616, Protocolo nº 220571882, contra **ZENILDA ELIZABETE MILITÃO PACHECO MEURER**, Município de **MIRADOR** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.396,81.**

Auto de Infração nº 45895, Protocolo nº 212064912, contra **RONY MOURA CHIARADIA**, Município de **CIDADE GAÚCHA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 16705, Protocolo nº 220328090, contra **MARCIO MURIANO DE SOUZA**, Município de **ALTO PARANÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 37635, Protocolo nº 215715809, contra **KARLA REGINA DE SOUZA**, Município de **CORNÉLIO PROCÓPIO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.454,00.**

Auto de Infração nº 46562, Protocolo nº 217753945, contra **FRIGORÍFICO DANCORD LTDA - ME**, Município de **PINHÃO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 26729, Protocolo nº 218191258, contra **LINO CORREA**, Município de **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** - PR.

DECISÃO: **Multa - R\$ 3.454,00.**

Auto de Infração nº 12387, Protocolo nº 215512967, contra **LATICINIO RUHBAN LTDA**, Município de **PIRAQUARA** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**

Auto de Infração nº 24990, Protocolo nº 214966808, contra **JEAN EDUARDO RUMPF**, Município de **RIO NEGRO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.381,60.**

Auto de Infração nº 45262, Protocolo nº 217470730, contra **WNADESON TOMAZ DE JESUS**, Município de **ITARARÉ** - SP. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 95955, Protocolo nº 207389765, contra **IMPROPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DA PECUÁRIA LTDA**, Município de **CAMPO LARGO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 12389, Protocolo nº 218853234, contra **CIA DA CARNE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Município de **COLOMBO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.289,60.**

Auto de Infração nº 34087, Protocolo nº 207900265, contra **ORIDES ANTONIO RIZZO**, Município de **RENASCENÇA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 48554, Protocolo nº 217053676, contra **RUBENS SANDER PONTAROLO**, Município de **IMBITUVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.072,40.**

Auto de Infração nº 45268, Protocolo nº 217536731, contra **GILBERTO MELO FERNANDES**, Município de **JAGUARIAÍVA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 46558, Protocolo nº 217400112, contra **LECZUK EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA** - ME, Município de **PRUDENTÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

ERRATA

Auto de Infração nº 19116, Protocolo nº 155261021, contra **JANDE CASSOL**, Município de **TRÊS BARRAS DO PARANÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.040,00.** "LEIA-SE Auto de Infração nº 19116, Protocolo nº 155261021, contra **JANDE CASSOL**, Município de **TRÊS BARRAS DO PARANÁ** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por prescrição.**"

Curitiba, 30 de Julho de 2024

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

86603/2024

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 052/2024-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 22.510.398-4, RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato Administrativo nº 5760/2022 GMS, celebrado com a Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.

Art. 2º Gestor do contrato: Gerson Luiz Charello, RG nº 3.578.816-6.

Art. 3º Gestor suplente: Everaldo Vell, RG nº 4.464.488-6

Art. 4º Fiscal do contrato: Magali de Lima Carvalho, RG nº 8.744.889-4;

Art. 5º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Valdomiro Hrysay

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

86798/2024

PORTARIA Nº 053/2024-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 22.511.386-6, RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato Administrativo nº 5315/2022 GMS, celebrado com a Planservice Terceirização de Serviços.

Art. 2º Gestor do contrato: Gerson Luiz Charello, RG nº 3.578.816-6.

Art. 3º Gestor suplente: Everaldo Vell, RG nº 4.464.488-6

Art. 4º Fiscal do contrato: Magali de Lima Carvalho, RG nº 8.744.889-4;

Art. 5º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Valdomiro Hrysay

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

86807/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP PORTARIA Nº 89/2024/AMEP

EMENTA: Portaria que estabelece os Procedimentos e Regulamento para a realização das Audiências Públicas do Projeto Parque Pedreira do Atuba

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA PARA ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, Rodrigo Stica, designado pela Portaria 78/2024/AMEP, no exercício das competências que lhe conferem os artigos 3º, incisos XI e XVII; e art. 4º, inciso V, ambos da Lei Estadual n.º 21.353, de 1º de janeiro de 2023, que cria a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, em atendimento ao contido no protocolo nº 19.182.314-1

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os Procedimentos e Regulamento para a realização das Audiências Públicas do Projeto Parque Pedreira do Atuba.

§ 1º A realização das Audiências Públicas tem como objetivo informar, colher subsídios, debater e garantir a participação popular no processo de concessão de uso do Projeto Parque Pedreira do Atuba.

§ 2º As Audiências Públicas são abertas a todos os interessados, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, aos quais será garantida a participação ativa, conforme disciplinado por esta Portaria.

§ 3º Os documentos a serem debatidos nas respectivas Audiências Públicas deverão ser disponibilizados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos no site da Agência em (<https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Parque-Pedreira-do-Atuba>)

Art. 2º As Audiências Públicas serão convocadas pela AMEP, mediante publicação de Edital em Diário Oficial, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis corridos da data de sua realização o qual deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- I. A data, horário e local de realização;
- II. Programação;
- III. Os objetivos específicos da Audiência.

DA MESA DIRETORA

Art. 3º A mesa diretora da Audiência Pública será composta pelos representantes da AMEP e por representantes dos órgãos públicos e entidades convidadas.

Art. 4º A presidência da mesa diretora será exercida pelo Diretor-Presidente da AMEP, ou por servidor da referida Agência por ele designado, e caberá a ele:

- I. Coordenar a Audiência Pública e conduzir os trabalhos de acordo com a programação estabelecida;
- II. Apresentar para os participantes o Regulamento da Audiência;
- III. Zelar pela ordem e disciplina na Audiência, garantindo a participação de todos os interessados;
- IV. Conceder a palavra aos participantes, observando a ordem de inscrição e o tempo estabelecido para cada intervenção;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou eventual postergação da sessão;
- VI. Encerrar a Audiência Pública, quando esgotados os temas da programação ou o tempo estabelecido para a realização da Audiência.

DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

Art. 5º A participação presencial está limitada à capacidade de lotação máxima do local de realização da Audiência Pública.

§ 1º O preenchimento das vagas será feito de forma sequencial, seguindo a ordem de chegada dos participantes.

§ 2º Os locais serão acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo sua segurança e autonomia ao utilizarem os espaços, equipamentos, serviços e tecnologias.

Art. 6º O local escolhido deverá dispor de equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a gravação e registro da Audiência Pública, incluindo sistema de som e de vídeo, iluminação, assentos e segurança.

Art. 7º Em caso de ocorrências imprevistas que inviabilizem a realização ou condução da Audiência Pública no local previamente definido, a AMEP deverá comunicar imediatamente os participantes.

§ 1º Em caso de necessidade de suspensão da Audiência Pública durante a realização dos trabalhos, tal medida será decidida pelo presidente da mesa que deverá comunicar os presentes e definir uma nova data e local para a realização da Audiência Pública.

§ 2º Caso seja necessário alterar o local de realização da Audiência Pública, a AMEP deverá realizar a divulgação de novo local mediante publicação em Diário Oficial, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos da data de realização.

DO ACOMPANHAMENTO VIRTUAL

Art. 8 Para garantir o acompanhamento dos interessados que não puderem comparecer presencialmente à Audiência Pública, a gravação do evento será disponibilizada posteriormente pelo canal do YouTube da AMEP, em até 5

(cinco) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 9 No início do evento, todos os participantes deverão identificar-se com documento oficial, devendo assinar a lista de presenças, informando:

- I. Nome legível;
- II. Endereço eletrônico (e-mail) ou telefone;
- III. Número do documento de identificação (RG/CPF/ou órgão de classe);
- IV. A instituição pública ou privada a que pertence, se houver, ou município de domicílio; e,
- V. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presenças ficará disponível durante toda a sessão em local visível e acessível a todos os presentes.

Art. 10 A Audiência Pública terá início pontualmente no horário estabelecido no Edital e seguirá, minimamente, a seguinte programação:

- I. Identificação e entrada dos participantes presenciais;
- II. Abertura do evento;
- III. Apresentação Técnica;
- IV. Considerações dos participantes;
- V. Encerramento do evento.

Parágrafo único. O encerramento do evento ocorrerá às 22h00 (vinte e duas horas), podendo ser ampliado, conforme deliberação do presidente da Mesa Diretora.

Art. 11 Após a apresentação técnica, será aberto espaço para manifestação dos participantes inscritos.

Art. 12 Os interessados em se manifestar para perguntas ou sugestões poderão se inscrever antes do início das atividades por meio de ficha de inscrição, disponível junto com os colaboradores.

§ 1º Somente será aceita uma inscrição por interessado, como forma de permitir a participação do maior número de pessoas, e a ordem de entrega das fichas de contribuição será considerada como ordem para as participações orais.

§ 2º As manifestações deverão ser realizadas por escrito em fichas de contribuição, podendo o participante, e apenas ele, complementar o questionamento oralmente, sendo-lhe concedido um tempo máximo de 2 (dois) minutos.

§ 3º Quando próximo a esse limite um dos colaboradores do evento sinalizará ao participante a necessidade de concluir sua fala.

§ 4º Após o questionamento apresentado pelo participante, a consultora contratada ou a Equipe de Supervisão da AMEP terá até 2 (dois) minutos para a resposta, não sendo permitidas réplicas ou tréplicas.

§ 5º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos excessivamente, o Presidente da Mesa poderá adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 6º As considerações e manifestações que não forem respondidas durante o evento devido ao esgotamento do tempo, serão devidamente registradas em Ata, respondidas por meio de Relatório em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência e publicado no site do Projeto.

Art. 13 Aqueles que tenham interesse em manifestar-se apenas por escrito, serão disponibilizadas fichas para contribuição, conforme modelo constante no Anexo I.

Parágrafo único. Após formalizadas as manifestações por escrito, as fichas de contribuição deverão ser entregues a um dos colaboradores.

Art. 14 Após as participações com direito à fala, serão feitas as considerações finais e a Audiência Pública será encerrada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O envio de questionamentos e contribuições sobre a Audiência Pública daqueles que assistiram as gravações, deverão ser encaminhadas no site do projeto (<https://www.parcerias.pr.gov.br/Pagina/Pedreira-do-Atuba-Consulta-e-Audiencia-Publica>), até 3 dias após a publicação das gravações.

Parágrafo único. Os questionamentos e contribuições a que se refere o caput deste artigo serão respondidos em Relatório a ser publicado no site do Projeto, em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

Art. 16 A Ata do evento será publicada no site (<https://www.parcerias.pr.gov.br/Pagina/Pedreira-do-Atuba-Consulta-e-Audiencia-Publica>), em até 10 (dez) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 17 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos e definidos pela AMEP.

ANEXO

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2024-AMEP – COLETA DE CONTRIBUIÇÕES – PROCESSO DE LICITAÇÃO DO PROJETO PARQUE PEDREIRA DO ATUBA

A Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Estadual n.º 21.353, de 1º de janeiro de 2023, comunica aos interessados a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que ocorrerá a partir das 19h00, nos endereços:

Colombo - Dia 13 de agosto de 2024 – Auditório da Regional Maracanã – Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Fatima, Colombo; e

Curitiba - Dia 14 de agosto de 2024 – Auditório da Rua da Cidadania Boa Vista - Av. Paraná, 3600 - Bacacheri, Curitiba.

Ambas destinadas a obter contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito do projeto de concessão de uso do Parque Pedreira do Atuba.

O regulamento da Audiência, bem como os documentos editalícios e demais informações relativas à sua realização estarão disponíveis no sítio eletrônico da Agência, disponível em <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Parque-Pedreira-do-Atuba>

Curitiba/PR, 30 de julho de 2024

Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica

Diretor-Presidente interino da AMEP

Portaria n.º 78/2024/AMEP

86566/2024

Altera o anexo da Resolução Conjunta SECID/AMEP n.º 01/2024 que estabelece as tarifas das linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso da delegação de competência conferida pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 153, de 10 de janeiro de 2013, e pelo Decreto n.º 2.009, de 27 de julho de 2015, art. 19, inciso XIII, considerando ainda o disposto no Decreto n.º 1.660, de 21 de outubro de 1992, no Decreto n.º 698, de 28 de abril de 1995, no Decreto n.º 6.384, de 04 de abril de 2006, no Decreto n.º 4468, de 18 de dezembro de 2023, no Decreto n.º 4.667, de 26 de janeiro de 2024 e na Resolução AGEPAR 036, de 21 de novembro de 2023, da Agência Reguladora do Paraná, que dispôs sobre homologação da tarifa técnica do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba sob competência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, nos termos do Acordo homologado judicialmente nos autos n.º 0000281-63.2012.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR,

RESOLVEM

Art. 1º. Atualizar a planilha de tarifas praticadas pelas linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, estabelecidas no Anexo da Resolução Conjunta SECID/AMEP n.º 01/2024

Art. 2º. Os valores e linhas fixados no anexo da presente Resolução passam a vigorar a partir do dia 04 de julho de 2024.

Art. 3º. Fica Revogado o anexo da Resolução Conjunta SECID/AMEP n.º 01/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Camila Mileke Scucato

Secretária de Estado das Cidades

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

Wilianson Alves Correa

Diretor de Transporte Metropolitano da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

CÓD	LINHA	TARIFA DINHEIRO	TARIFA CARTÃO (metrocard)
702	CAIUÁ/CACHOEIRA	6,00	5,50
304	PINHAIS/C.COMPRIDO	6,00	5,50
607	COLOMBO/CIC	6,00	5,50
A01	CTBA/CACHOEIRA(MOREIRA GARCEZ)	6,00	5,50
A04	TAMANDARÉ/CABRAL	6,00	5,50
A05	MAD.CTBA/TAMANDARÉ	6,00	5,50
A06	TAMANDARÉ(MINÉRIOS)/PRAÇA19	6,00	5,50
A07	TAMANDARÉ(LAMENHA)/PRAÇA19	6,00	5,50
A11	SAN FRANCISCO	6,00	5,50
A12	MONTE SANTO/VIA SÃO JORGE	6,00	5,50
A14	CIRCULAR JD.GRAMADOS	6,00	5,50
A16	GIANNINI	6,00	5,50
A18	TAMANDARÉ/CABRAL	6,00	5,50
A21	JD.PARAÍSO/TAMANDARÉ	6,00	5,50
A22	TANGUÁ/TAMANDARÉ	6,00	5,50
A23	SAN FRANCISCO/JD.PARAÍSO	6,00	5,50
A31	JD.GRAZIELA	6,00	5,50
A32	V.PRADO	6,00	5,50
A72	JD.PARAÍSO/PRAÇA19	6,00	5,50
A73	JD.MARROCOS/PRAÇA19	6,00	5,50
A77	TANGUÁ/PRAÇA19	6,00	5,50
A78	V.MARTA/PRAÇA19	6,00	5,50
A80	TANGUÁ-V.MARTA/PRAÇA19	6,00	5,50
B02	MARACANÃ/CABRAL	6,00	5,50
B03	GUARAITUBA/ALTO DA XV (via T. MARACANÃ)	6,00	5,50
B05	GUARAITUBA/CABRAL	6,00	5,50

B06	GUARAITUBA/GUADALUPE (via T. MARACANÃ-SEMIDIRETO)	6,00	5,50
B07	GUARAITUBA/CABRAL (via MARACANÃ)	6,00	5,50
B11	MARACANÃ/STA.CÂNDIDA	6,00	5,50
B13	JD.DAS GRAÇAS	6,00	5,50
B14	PLANALTO	6,00	5,50
B15	ANA TERRA/ADRIANE	6,00	5,50
B16	ADRIANE	6,00	5,50
B17	STA.HELENA	6,00	5,50
B18	ROSEIRA	6,00	5,50
B20	GUARAITUBA/CABRAL (via MARACANÃ)	6,00	5,50
B22	PALOMA	6,00	5,50
B23	GUARAITUBA	6,00	5,50
B24	COLÔNIA FARIA	6,00	5,50
B25	MARACANÃ/BAIRRO ALTO	6,00	5,50
B26	JD.EUCALIPTOS	6,00	5,50
B28	V.MARIA DO ROSÁRIO	6,00	5,50
B29	ROÇA GRANDE/APDEC (via MARACANÃ)	6,00	5,50
B30	ANA TERRA	6,00	5,50
B33	BOCAIUVA DO SUL	6,00	5,50
B37	VALE DAS FLORES	6,00	5,50
B38	SÃO DIMAS	6,00	5,50
B39	CAMPO ALTO/STA.CÂNDIDA	6,00	5,50
B41	MARACANÃ/C.IMBUIA	6,00	5,50
B42	MARACANÃ/PUC (via FAG. VARELA)	6,00	5,50
B43	RIO VERDE	6,00	5,50
B44	V.ZUMBI/GUARAITUBA	6,00	5,50
B45	BELO RINCÃO/MARACANÃ (PALMARES)	6,00	5,50
B46	COLÔNIA FARIA/VALE DAS FLORES	6,00	5,50
B56	ANA TERRA VIA ADRIANE-JD.EUCALIPTOS	6,00	5,50
B57	CAMPO ALTO-STA.CÂNDIDA (CIRCULAR)	6,00	5,50
B58	MARACANÃ-STA.CÂNDIDA (CIRCULAR)	6,00	5,50
B59	PLANALTO/GUARAITUBA	6,00	5,50
B69	MAD.CTBA/SÃO DIMAS	6,00	5,50
B72	T.COLOMBO-T.GUADALUPE (via T.ROÇA GRANDE)	6,00	5,50
B73	JD.OSASCO/GUADALUPE	6,00	5,50
B76	SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE	6,00	5,50
B78	/SÃO GABRIEL/GUADALUPE	6,00	5,50
B89	GUARAITUBA/GUADALUPE (Via MARACANÃ-CABRAL)	6,00	5,50
B90	PALOMA/COLÔNIA FARIA	6,00	5,50
B91	VALE DAS FLORES/ROSEIRA	6,00	5,50
C01	PINHAIS/RUI BARBOSA	6,00	5,50
C03	PINHAIS/GUADALUPE	6,00	5,50
C04	T.C.IMBUIA/T.PINHAIS	6,00	5,50
C05	DIRETO C.IMBUIA	6,00	5,50
C11	JD.HOLANDÊS	6,00	5,50
C12	VILA NOVA	6,00	5,50
C13	ÁGUA CLARA	6,00	5,50
C15	WEISSÓPOLIS	6,00	5,50

C17	V.MARIA ANTONIETA	6,00	5,50
C18	JD.TROPICAL (via VARGEM GRANDE)	6,00	5,50
C20	JD.CLÁUDIA	6,00	5,50
C22	PLANTA KARLA	6,00	5,50
C25	V.AMÉLIA	6,00	5,50
C27	JOAQUINA	6,00	5,50
C28	JACOB MACANHAN	6,00	5,50
C29	PRIVÊ	6,00	5,50
C36	PINHAIS/CENTENÁRIO/BAIRRO ALTO	6,00	5,50
C38	PINHAIS/CENTENÁRIO/JD. TROPICAL	6,00	5,50
C39	WEISSÓPOLIS/ V. MARIA ANTONIETA	6,00	5,50
C41	PINHAIS/BAIRRO ALTO (EMILIANO PERNETA)	6,00	5,50
C66	CTBA/V.ZUMBI	6,00	5,50
C72	CTBA/V.PALMITAL (via CONJATUBA)	6,00	5,50
D01	PIRAQUARA/SANTOS ANDRADE (via T. SÃO ROQUE)	6,00	5,50
D02	TERM. SÃO ROQUE/SANTOS ANDRADE	6,00	5,50
D11	PLANTA DEODORO	6,00	5,50
D12	SÃO CRISTOVAO	6,00	5,50
D13	SÃO TIAGO/T. SÃO ROQUE (via NOVA TIROL)	6,00	5,50
D15	VILA FRANCA	6,00	5,50
D17	PENDULAR NORTE	6,00	5,50
D18	PL.DEODORO-S.CRISTOVAO	6,00	5,50
D20	T. CENTRAL/T. SÃO ROQUE	6,00	5,50
D21	STA.MÔNICA	6,00	5,50
D22	GUARITUBA	6,00	5,50
D23	VILA MACEDO/VILA MILITAR	6,00	5,50
D31	BELA VISTA	6,00	5,50
D61	T. PIRAQUARA/SANTOS ANDRADE	6,00	5,50
D66	DIRETO PIRAQUARA	6,00	5,50
D69	MAD.CTBA/PIRAQUARA	6,00	5,50
D97	CIRCULAR BELA VISTA/NOVA TIROL	6,00	5,50
E01	URANO/GUADALUPE	6,00	5,50
E03	AFONSO PENA/GUADALUPE	6,00	5,50
E07	DIRETO SÃO JOSÉ	6,00	5,50
E11	T.BOQUEIRÃO/T.AFONSO PENA	6,00	5,50
E21	T.BOQUEIRÃO/CENTRO SÃO JOSÉ	6,00	5,50
E32	AEROPORTO/T.BOQUEIRÃO	6,00	5,50
E67	CTBA/BRAGA (via OURO FINO)	6,00	5,50
E68	QUISSISSANA/GUADALUPE	6,00	5,50
E71	JD.IPÊ/GUADALUPE	6,00	5,50
E72	JD.IZAURA/GUADALUPE	6,00	5,50
E73	CTBA/JD.CRUZEIRO	6,00	5,50
E76	POSTO PARIS/GUADALUPE	6,00	5,50
E77	CTBA/GUATUPÊ	6,00	5,50
E78	CTBA/ROSEIRA	6,00	5,50
E79	JD.IZAURA/GUADALUPE (VIA JD.IPÊ)	6,00	5,50
E99	SÃO JOSÉ/GUADALUPE (via T. CENTRAL)	6,00	5,50
F01	FAZENDA/PINHEIRINHO	6,00	5,50

F02	CTBA/FAZENDA RIO GRANDE	6,00	5,50
F03	FAZENDA DIRETO	6,00	5,50
F05	FAZENDA/CIC	6,00	5,50
F12	IGUAÇU I	6,00	5,50
F13	ESTADOS I	6,00	5,50
F14	SANTA MARIA	6,00	5,50
F15	GRALHA AZUL	6,00	5,50
F16	NAÇÕES I	6,00	5,50
F17	EUCALIPTOS	6,00	5,50
F18	PARQUE INDUSTRIAL	6,00	5,50
F19	SANTA TEREZINHA	6,00	5,50
F21	IGUAÇU II	6,00	5,50
F22	NAÇÕES II	6,00	5,50
F23	ESTADOS II	6,00	5,50
F24	EUCALIPTOS II	6,00	5,50
F25	VENEZA (PEDÁGIO)	6,00	5,50
F26	SANTA TEREZINHA - IPÊ	6,00	5,50
F30	GRALHA AZUL II	6,00	5,50
F32	JARDIM BRASIL	6,00	5,50
F71	FAZENDA/GUADALUPE	6,00	5,50
F73	FAZENDA/AREIA BRANCA	6,00	5,50
G11	QUITANDINHA/PINHEIRINHO	7,50	6,50
G71	CTBA/MANDIRITUBA	7,50	6,50
G72	AREIA BRANCA/RUI BARBOSA	7,50	6,50
H01	ARAUCÁRIA/GUADALUPE	6,00	5,50
H02	ARAUCÁRIA/CAPÃO RASO	6,00	5,50
H11	ARAUCÁRIA/PINHEIRINHO	6,00	5,50
H12	ARAUCÁRIA/PORTÃO	6,00	5,50
	ANGELICA/PORTÃO (DIRETO)		
H20	ANGÉLICA/CAPÃO RASO	6,00	5,50
H24	T.ANGÉLICA/T.PINHEIRINHO (DIRETO)	6,00	5,50
H97	ANGÉLICA/GUADALUPE	6,00	5,50
I11	ARAUCÁRIA/FAZENDA	6,00	5,50
I14	PIRAQUARA/PINHAIS (via GUARITUBA)	6,00	5,50
I17	T. SÃO ROQUE/T. PINHAIS	6,00	5,50
I20	COLOMBO/SÃO JOSÉ	6,00	5,50
I21	FAZENDA/AGUDOS DO SUL	7,50	6,50
I30	C.LARGO/BALSA NOVA	6,00	5,50
	C.LARGO/BALSA NOVA (via BUGRE)		
I32	ARAUCÁRIA/CAMPO LARGO	7,50	6,50
I33	JD. PAULISTA/GUARAITUBA	6,00	5,50
I40	Q.BARRAS/PIRAQUARA	6,00	5,50
I50	Q.BARRAS/JD.PAULISTA	6,00	5,50
I60	PIRAQUARA/SÃO JOSÉ	6,00	5,50
I71	ITAPERUÇU/RIO BRANCO	6,00	5,50
I90	T.CACHOEIRA/T.MARACANÃ	6,00	5,50
I91	T.TAMANDARÉ/COLOMBO	6,00	5,50
J02	C.LARGO/C.SIQUEIRA	6,00	5,50
J12	REBOUÇAS	6,00	5,50

J16	STA.ÂNGELA	6,00	5,50
J17	DOM PEDRO II	6,00	5,50
J18	DONA FINA	6,00	5,50
J20	VILA TORRES	6,00	5,50
J62	CAMPO LARGO/GUADALUPE	6,00	5,50
J71	ITAMBÉ	6,00	5,50
J99	HOSP.ROCIO/TUBO FERRARI	0,00	0,00
K01	ITAPERUÇU(TAMANDARÉ MINÉRIOS)/PRAÇA19	6,00	5,50
K11	ITAPERUÇU/TAMANDARÉ	6,00	5,50
K71	ITAPERUÇU/PRAÇA19	6,00	5,50
K72	DIRETO ITAPERUÇU	6,00	5,50
L01	R.BRANCO SUL(TAMANDARÉ-LAMENHA)/PRAÇA19	6,00	5,50
L11	RIO B.SUL/TAMANDARÉ	6,00	5,50
L71	RIO BRANCO DO SUL/PRAÇA19	6,00	5,50
L72	DIRETO RIO BRANCO	6,00	5,50
L79	RIO BRANCO DO SUL/PRAÇA19 (via T.TAMANDARÉ)	6,00	5,50
N01	JARDIM PAULISTA/LINHA VERDE (FAGUNDES VARELA)	6,00	5,50
N11	SEDE/JD.PAULISTA	6,00	5,50
N12	EUGÊNIA MARIA/JD.PAULISTA	6,00	5,50
N24	JOÃO PAULO II/ÁREA INDUSTRIAL	6,00	5,50
N62	JD.PAULISTA/GUADALUPE	6,00	5,50
N63	EUGÊNIA MARIA/GUADALUPE	6,00	5,50
N73	JARDIM PAULISTA/Q. BARRAS/GUADALUPE	6,00	5,50
O11	BORDA DO CAMPO	0,00	0,00
O12	SÃO PEDRO/MENINO DEUS	0,00	0,00
O13	PALMITAL-RIB.TIGRE	0,00	0,00
O14	SANTA LUZIA	0,00	0,00
O15	JOIÃO DA CIDADANIA	0,00	0,00
O31	STA.CANDIDA/CARON (via Q.BARRAS)	6,00	5,50
O74	QUATRO BARRAS/GUADALUPE	6,00	5,50
O69	MAD.CTBA/QUATRO BARRAS	6,00	5,50
P01	CTBA/CAMPO MAGRO	6,00	5,50
P11	CAMPO MAGRO	6,00	5,50
P12	C.MAGRO (S.BENEDITO)	6,00	5,50
P13	BOM PASTOR	6,00	5,50
P14	JD.BOA VISTA	6,00	5,50
P15	JD.PIONEIRO	6,00	5,50
P16	JD.BOA VISTA (PADRE ALEIXO)	6,00	5,50
P17	CAMPO NOVO/STA.FELICIDADE	6,00	5,50
P31	BATEIAS/CAMPO MAGRO	5,50	5,25
P32	TERRA BOA/CAMPO MAGRO	7,00	6,50
P59	BOM PASTOR via JD.PIONEIRO	6,00	5,50
R11	CONTENDA/ARAUCÁRIA	6,00	5,50
R71	CTBA/CONTENDA	7,50	6,50
R99	CONEXÃO CONTENDA	0,00	0,00
S01	ROÇA GRANDE/GUADALUPE	6,00	5,50
S11	ROÇA GRANDE/GUARAITUBA	6,00	5,50
S12	PARQUE EMBU	6,00	5,50
S13	PARQUE EMBU/CÉSAR AUGUSTO	6,00	5,50

S14	ANA ROSA/ROÇA GRANDE	6,00	5,50
S15	SANTA TEREZA	6,00	5,50
S16	GUARACI	6,00	5,50
S19	SEDE/T.ROÇA GRANDE	6,00	5,50
S31	ROÇA GRANDE/STA.CÂNDIDA	6,00	5,50
S32	ROÇA GRANDE/STA.CÂNDIDA (DIRETO)	6,00	5,50
S58	CIRCULAR JD. CURITIBA	6,00	5,50
S59	CIRCULAR SANTA FÉ/T.ROÇA GRANDE	6,00	5,50
S89	SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE (Via SÃO GABRIEL)	6,00	5,50
Y96	FAZENDA/S. JOSÉ DOS PINHAIS	6,00	5,50
Y97	QUITANDINHA/RIO NEGRO (via CAMPO DO TENENTE)	6,00	5,50
Y98	RIBEIRÃO/JD. PAULISTA	6,00	5,50
Y99	TUNAS DO PARANÁ/GUADALUPE	6,00	5,50

86489/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EDITAL N.º 01/2024 – SETI PRIME 2024

1ª Retificação

PROGRAMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL COM FOCO NO MERCADO (Prime)

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), localizada na Av. Lothário Meissner nº 350, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, em parceria com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (Sebrae/PR), torna pública a referida retificação sobre o item 3.3. **DO EDITAL N. 02/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESAS.**

Onde se lê:

3.3. DO EDITAL N. 02/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESAS

Ao término da segunda fase, será publicado um edital direcionado às empresas paranaenses, com o objetivo de divulgar e oportunizar conexões estratégicas dos pesquisadores inscritos no Edital nº 01/2024, para que os interessados em adquirir, habilitar ou moldar os projetos submetidos para concorrer à terceira fase, possam identificar a sinergia entre as partes.

3.3.1. Maiores detalhes serão enviados durante a execução do Programa e será necessário consentir com a 1ª Cláusula no formulário de inscrição deste Edital n. 01/2024, pois serão compartilhados dados como: contato e resumo do projeto submetido para a banca de avaliação da segunda fase no Edital nº 02/2024.

Etapas	Data
Lançamento do edital n. 02/2024 - Seleção de Empresas	12/08/2024
Resultado do edital n. 02/2024 - Seleção de Empresas	14/09/2024

Leia-se:

3.3. DO EDITAL N.º 02/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESAS

Durante a segunda fase, será publicado um edital direcionado às empresas paranaenses, com o objetivo de divulgar e oportunizar conexões estratégicas dos pesquisadores inscritos no Edital nº 01/2024, para que os interessados em adquirir, habilitar ou moldar os projetos participantes da respectiva fase, possam identificar a sinergia entre as partes.

3.3.1. Os projetos divulgados serão, exclusivamente, os aprovados para a segunda fase do Programa.

3.3.2. Maiores detalhes serão enviados durante a execução do Programa e será necessário consentir com a 1ª Cláusula no formulário de inscrição deste Edital n.º 01/2024, pois serão compartilhados dados como: contato e resumo do projeto, com as respectivas empresas que participarem do Edital n.º 02/2024.

Etapas	Data
Lançamento do edital n.º 02/2024 - Seleção de Empresas	09/09/2024
Resultado do edital n.º 02/2024 - Seleção de Empresas	07/10/2024

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos deste Edital.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado**RAMIRO WAHRHAFTIG**
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

86699/2024

RESOLUÇÃO N.º 152/2024 – SETI, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, ofertado no Campus de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 21/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 16/24, alterado pelo Parecer CEE/CES nº 84/24, homologado pela Resolução nº 115/24-SETI e o contido no protocolado n.º 21.302.172-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/24 até 12/05/2028, ofertado no Campus de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 62/2024 – SETI, de 10 de abril de 2024.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

86958/2024

RESOLUÇÃO N.º 159/2024 – SETI, DE 26 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Rede Estadual de Museus, Centros de Memórias, Documentação e Acervos Universitários das Universidades Estaduais do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Rede Estadual de Museus, Centros de Memórias, Documentação e Acervos Universitários do Paraná, Remup, com os seguintes objetivos:

- I. discutir políticas de valorização, preservação e manutenção do patrimônio histórico, cultural e científico produzidos pelas Universidades Estaduais do Paraná e outras instituições públicas deste fim;
- II. proceder o levantamento dos espaços e suas necessidades, propondo alternativas para a solução das dificuldades; e
- III. constituir-se em rede de apoio aos espaços de museus, centros de memórias e documentação, laboratórios Multiusuários.

Art. 2º Designar Coordenador, Vice Coordenador e demais membros da Remup a seguir nominados:

- I. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti
Coordenação Técnica: Renê Wagner Ramos
Vice Coordenação Técnica: Claudia Rejane Schavarinski Almeida Santos
Secretária Executiva: Isabel Cristina Modesto Pereira da Silva
- II. Parque da Ciência Newton Freire Maia
Membro: Anizio Lasievicz
- III. Museu Histórico de Londrina – UEL
Membro: Edméia Aparecida Ribeiro
- IV. Museu de Ciência e Tecnologia – UEL/
Membro: Eliana Aparecida Silicz Bueno
- V. Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica – NDPH/UEL
Membro: José Miguel Arias Neto
- VI. Museu Dinâmico Interdisciplinar – UEM
Membro: Celso Conegero
- VII. Museu Bacia do Paraná – UEM
Membro: José Henrique Rollo Gonçalves
- VIII. Centro de Documentação – UEM
Membro: Ailton José Morelli
- IX. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – UEM
Membro: André Luís Rosa
- X. Centro de Estudos, Pesquisa e Documentação em Cidades Saudáveis – UEM
Membro: Marcio Both
- XI. Museu Campos Gerais – UEPG
Membro: Niltonci Batista Chaves
- XII. Museu de Ciências Naturais – UEPG
Membro: Antônio Liccardo
- XIII. Laboratório de Digitalização Multiusuários – UEPG
Membro: Robson Laverdi
- XIV. Centro de Educação e Pesquisa – UEPG
Membro: Elizabeth Johansen
- XV. Museu Histórico Mario Pereira – Unioeste
Membro: Sílvia Prado
- XVI. Diretoria de Cultura – Unioeste
Membro: Giordana Galvan Lube
- XVII. Centro de Estudos e Pesquisas Sobre a América Latina – Unioeste
Membro: Rodrigo Ribeiro Paziani
- XVIII. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Unioeste
Membro: Marcos Freitas de Moraes
- XIX. Pró-Reitoria de Cultura e Extensão – Unicentro
Membro: Níncia Cecília Ribas Borges Teixeira
- XX. Centro de Documentação Campi Santa Cruz – Unicentro
Membro: Terezinha Saldanha
- XXI. Museu de Ciências Naturais – Unicentro
Membro: Rodrigo Bastos
- XXII. Centro de Documentação Campi Irati – Unicentro
Membro: Méri Frotschner Kramer
- XXIII. Museu de Cultura Popular do Norte Pioneiro – UENP
Membros: Elisângela da Silva Machieski
James Rios de Oliveira Santos
- XXIV. Centro de Documentação – UENP
Membro: Janete Leiko Tanno
- XXV. Universidade Estadual do Paraná – Unespar
Membro: Ana Paula Peters

- XXVI. Centro de Documentação Histórica do Litoral do Paraná – Unespar
Membro: Liliane Freitag
- XXVII. Centro de Documentação Campi – União da Vitória – Unespar
Membro: Jeferson Gohl
- XXVIII. Diretoria de Cultura – UENP
Membro: James Rios de Oliveira Santos
- XXIX. Museu Freis Capuchinhos PR/SC
Membro: Jacira Aparecida Campos Ramos
- XXX. Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná
Membro: Débora de Mello Gonçalves Santana
- XXXI. Museu da Polícia Militar
Membro: Cap. Rodrigo Mariano Brito
- XXXII. Diretoria de Cultura – UENP
Membro: James Rios de Oliveira Santos

Art. 3º Os membros da Rede terão um mandato de dois anos, ficando a critério das instituições participantes a recondução ou não dos mesmos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Portarias n.º 168/2021 – Seti e n.º 156/2022 – Seti.

Curitiba, 26 de Julho de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

86441/2024

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 29/07/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 777/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço nº 027 datada de 30/04/1998, expedida pela Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Paraná;

Considerando a Portaria nº 1215/GRE de 28/11/2007; considerando o Protocolo Digital nº 20.201.827-0 e despacho da Coordenadoria de Concessão de Benefício da PARANAPREVIDÊNCIA, exarado à folha 14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a desavervação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) APARECIDA CAMPANERUTI ESTEVES, portador(a) da RG nº. 13608474/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Técnico em Assuntos Universitários, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Ministério da Fazenda	23/01/1975 a 15/05/1976	01	03	23
TOTAL		01	03	23

86568/2024

PORTARIA Nº. 585/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 218/2023-PRH,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Banca Examinadora responsável pela Prova Prática e pela avaliação de Títulos e Currículo do Processo Seletivo aberto por meio do Edital n.º 218/2024-PRH, para a função de Tradutor / Intérprete de Libras.

Art. 2º Designar para compor a referida Banca Examinadora os seguintes membros:

Ricardo Ernani Sander - Presidente, servidor público federal da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus de Campo Mourão, no cargo de Professor de Ensino Superior, classe de Professor do Magistério Superior – Matrícula 19942701, com graduação em Teologia e Pedagogia, especialização em Educação Especial e LIBRAS, Mestrado em Educação e Doutorado em Educação.

Aneliz Bastos Andrade de Alencar – Membro, servidora pública federal da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no Campus de Apucarana, no cargo de Intérprete / Tradutora de Libras - Matrícula 2041613, com graduação em Ciências Biológicas, Especialização em Tradução Interpretção em Libras/Português e Mestrado em Ciências Biológicas.

Alberto Freiburger Bernardinelli – Membro, Professor Temporário da Universidade Estadual de Maringá, classe de Professor Auxiliar - Matrícula 234462, com graduação em Administração e Graduação em Letras com Habilitação em Libras, Especialização em Educação Especial e Inclusiva,

Especialização em Libras e Especialização em Transtorno do Espectro Autista (TEA) & Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD).

Ercília Alves Ferreira - Suplente, servidora pública estadual da Associação Norte Paranaense de Audio Comunicação Infantil, no cargo de professora de Ensino Médio, com graduação em Letras/Português e Letras/Libras. Especialização em Educação Especial e Mestrado em Letras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 29 de julho de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

86990/2024

PORTARIA Nº 586/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 153/2024-PRH e o contido no protocolo 22.082.470-5, resolve,

HOMOLOGAR

O resultado final do Teste Seletivo realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de Técnico Administrativo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital n.º 265/2024-PRH, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado n.º 11707, de 23/07/2024.

Maringá, 29 de julho de 2024.

José Maria de Oliveira Marques,

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

86739/2024

UEPG

PORTARIA PRORH - Nº 2022.3

A Pró-Reitor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 22.000064953-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, para os ocupantes da função de Agente Universitário de Nível Superior no período de 1 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2024, integrada pelos servidores:

- I - Milton Anfilio
- II - Werner Eisner
- III - Gilmara de Cássia Ventura

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ponta Grossa, 04 de outubro de 2022.

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor de Recursos Humanos

PORTARIA PRORH - Nº 2022.4

A Pró-Reitor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 22.000064953-5,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, para os ocupantes da função de Agente Universitário de Nível Médio no período de 1 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2024, integrada pelos servidores:

I - Jeverson Machado do Nascimento;

II - Maria Elaine Kempa;

III - Miriam Malinoski.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 04 de outubro de 2022.

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor de Recursos Humanos

PORTARIA PRORH - Nº 2022.5

A Pró-Reitor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 22.00064953-5,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, para os ocupantes da função de Agente Universitário de Nível Fundamental no período de 1 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2024, integrada pelos servidores:

I - Jeverson Machado do Nascimento;

II - João Paulo Gonçalves de Andrade;

III - Gislaire Aparecida Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 04 de outubro de 2022.

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor de Recursos Humanos

86638/2024

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE GESTORA E FISCAL
DO CONTRATO Nº 46/2024 – GMS 4953/2024

Protocolo – 21.476.020-7

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e a Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, inscrita no CNPJ sob o n. 76.484.013/0001-45.

Objeto: Designar Gestora e Fiscal do Contrato nº 46/2024, conforme Portaria Nº 035/2024-D.

Gestora do Contrato: Laís Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX;

Fiscal do Contrato: Mayson Cândido Inácio, CPF XXX.430.039-XX.

Campo Mourão, 30 de julho de 2024.

João Marcos Borges Avelar – Diretor - Campus de Campo Mourão

87014/2024

UNICENTRO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e a Diretora de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021; a Portaria nº 56/2022-SETI, de 12 de maio de 2022, e o Edital de Abertura do Teste Seletivo: - nº 081/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11439, de 15 de junho de 2023, e o processo protocolizado sob nº 17194/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas com especialistas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

a) Exames Laboratoriais:

Hemograma completo com contagem de Plaquetas;

Parcial de Urina;

Glicemia em jejum;

Colesterol Total e HDL;

Triglicerídios;

Raio X do Tórax com Laudo.

b) Avaliações Clínicas com especialistas da área:

Oftalmológica (laudo emitido pelo oftalmologista);

Otorrinolaringológica (laudo emitido pelo otorrinolaringologista).

c) Médico do Trabalho (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional).

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames, laudos e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Adicional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENTO	CÂMPUS
AIDA FRANCO DE LIMA	5764****-PR	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SANTA CRUZ

3. As clínicas e especialidades médicas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, deste edital, são de livre escolha do candidato, bem como as despesas destes, são por conta do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de **DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis**, tamanho A4, **via protocolo digital**, até as **17 horas do dia 2 de agosto de 2024**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

4.1.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital (arquivo pdf único):

a) Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.

b) Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.

c) Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.

d) Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade).

e) Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

4.1.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 4.1.1:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “**Edital 024/2024-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 4.1.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.1.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.1.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 4.1.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4.2. As digitalizações dos documentos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 4.1.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.3. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados no subitem 4.1.1 implica a eliminação do candidato.

4.4. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino

Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória**:

I – digitalização da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia da versão final (ou definitiva) do Histórico Escolar (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade); ou II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia da versão final (ou definitiva) do Histórico Escolar (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade).

4.6. A validade da Ata de defesa e/ou declaração oficial de conclusão do curso é de 1(um) ano, em relação à data de conclusão do curso de Pós-Graduação.

5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Proesp e a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cescad, realizarão a análise dos documentos solicitados no item 4 e subitens, no dia **5 de agosto de 2024**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **5 de agosto de 2024**.

5.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar **recurso nos dias 6 e 7 de agosto de 2024**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 024/2024-DIRDES/UNICENTRO: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados; IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

6. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar de forma eletrônica, os exames médicos, documentos pessoais e formulários devidamente preenchidos, sendo que o candidato deve **DIGITALIZAR** todos os documentos, frente e verso, quando for o caso, e enviá-los **até às 12 horas do dia 8 de agosto de 2024**, em arquivo **pdf**, para o e-mail dirdes@unicentro.br

6.1. Digitalização dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;

6.2. Digitalização do Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;

6.3. Digitalização dos seguintes documentos:

a) RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

b) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

d) Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);

e) CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:

f.1. Menores de 21 anos e não emancipados;

f.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;

g) Comprovante de residência.

h) Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Digitalização da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Digitalização do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

6.9. Digitalização dos formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, para preenchimento do candidato, a saber:

a) Ficha Cadastral;

b) Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

c) Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;

d) Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

7. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 6 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam contrato até às 17 horas do dia 8 de agosto de 2024**, nas unidades de Gestão de Pessoas, do Campus Santa Cruz, para candidatos lotados no Câmpus Santa Cruz e Cedeteg, e do Câmpus de Irati, para os lotados no Câmpus de Irati, e iniciam suas atividades.

8. O candidato deverá entregar as vias originais físicas de todos os exames, e apresentar os documentos e formulários, no momento da assinatura do contrato de trabalho, nas respectivas unidades de Gestão de Pessoas.

9. O candidato que porventura manipule ou falsifique algum dos documentos a serem digitalizados, de que trata este edital, será eliminado do certame ou, se já tiver iniciado seu contrato, terá o respectivo contrato rescindido, além de ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

10. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

11. A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, ou, mediante o descumprimento de qualquer item deste edital, importará em exclusão do candidato, nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 30 de julho de 2024.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas.

86838/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **RESOLUÇÃO**:

261-GR, de 30-7-2024: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: DECS, GRANDE ÁREA: Jornalismo, ÁREA OU MATÉRIA: Práticas em Jornalismo Diário, RT: 26, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo; ou Graduado em Jornalismo, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

86907/2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de julho de 2024:

212-PROGESP, de 31-7-2024: Confirma, em caráter definitivo, Davi Silva Gonçalves, RG nº 9.354.321-1, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 6.652, de 10-7-2024, a partir de 1º-11-2022.

213-PROGESP, de 31-7-2024: Concede ascensão de nível à docente Gilsane Raquel Czlusniak, RG nº 1.638.980-3, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

214-PROGESP, de 31-7-2024: Concede ascensão de nível ao docente João Marcelo Deliberador Miranda, RG nº 6.161.336-6, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

215-PROGESP, de 31-7-2024: Concede ascensão de nível ao docente Denny William Da Silva, RG nº 7.206.200-0, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

216-PROGESP, de 31-7-2024: Concede promoção de classe e adicional de titulação, de 105% sobre o vencimento, ao docente Marcelo Henrique Sabatini, RG nº 23.510.758-X SP, para a classe de Professor Adjunto, nível A, concedida por conclusão do Curso de Doutorado em Métodos Numéricos em Engenharia, da Universidade Federal do Paraná, UFPR, a partir da publicação desta Portaria.

217-PROGESP, de 31-7-2024: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Adair Angelo Dalarosa, RG nº 10.298.453-6, a partir de 28-7-2024; Ana Deisy Zancanaro, RG nº 4.891.892-1, a partir de 23-7-2024; Carmem Lúcia Gomes de Salis, RG nº 279999252-SP, a partir de 6-7-2024; Fagner Busmayer da Rocha, RG nº 8.274.987-0-Pr, a partir de 28-7-2024; Jair Antunes, RG nº 14.346.320-6, a partir de 28-7-2024; Josiane Lopes, RG nº 6.797.498-0, a partir de 5-7-2024; Laurete Maria Ruaro, RG nº 7.323.882-0, a partir de 16-7-2024; Luiz Carlos de Almeida Lemos, RG nº 6.045.726-3, a partir de 23-7-2024; Paulo Guilhermeti, RG nº 3.320.236-9, a

partir de 3-7-2024.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

86931/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:
1.131-GR, de 30-7-2024: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo nº 22.391.935-9, de 1º de julho de 2024, em virtude de eventuais condutas irregulares possivelmente caracterizadas como assédio moral, cometidas, em tese, por docente do Departamento de Pedagogia, contra discente do Curso de Pedagogia, Câmpus Santa Cruz: I – Profª Terezinha Saldanha, RG nº *.399.***-3; II – Profª Elisa Ferreira Roseira Leonardi, RG nº *.992.***-3; III – Carlos Eduardo Fernandes dos Santos, RG nº *.459.***-0. A Comissão é assessorada por Clarissa Domingos Dalmaz, RG nº *.277.***-4, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.
Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

86731/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **RESOLUÇÕES**:
224-GR, de 11-7-2024: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: DECON, GRANDE ÁREA: Economia, ÁREA OU MATÉRIA: Economia Geral, RT: 32, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Ciências Econômicas, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**
226-GR, de 12-7-2024: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI - DEPARTAMENTO: DETUR, GRANDE ÁREA: Turismo, ÁREA OU MATÉRIA: Turismo em Áreas Naturais, RT: 20, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Turismo, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Especialista.**
237-GR, de 19-7-2024: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: DENUT, GRANDE ÁREA: Nutrição, ÁREA OU MATÉRIA: Nutrição e Dietética, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Nutrição, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**
238-GR, de 19-7-2024: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: DEGE, GRANDE ÁREA: Geografia, ÁREA OU MATÉRIA: Geomática, RT: 20, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Geografia, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Não há requisito.**
239-GR, de 22-7-2024: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: DEHS, GRANDE ÁREA: História, ÁREA OU MATÉRIA: História, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em História, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Doutor em História.**
242-GR, de 23-7-2024: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI - DEPARTAMENTO: DELET, GRANDE ÁREA: Língua Francesa, ÁREA OU MATÉRIA: Língua Francesa, RT: 20, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Letras, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Não há requisito.**
243-GR, de 23-7-2024: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: DEADM, GRANDE ÁREA: Administração, ÁREA OU MATÉRIA: Administração Geral, RT: 30, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Administração, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**
244-GR, de 23-7-2024: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: DEADM, GRANDE ÁREA: Administração, ÁREA OU MATÉRIA: Administração Geral, RT: 30, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Administração, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**
245-GR, de 24-7-2024: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de

Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: DEFISIO, GRANDE ÁREA: Fisioterapia, ÁREA OU MATÉRIA: Fisioterapia Geral, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Fisioterapia, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**
Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

86826/2024

UNIOESTE

PORTARIA Nº 2718/2024-GRE, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora MARIA HERMÍNIA FERREIRA TAVARES, RG nº 509.096-2, admitida na Unioeste em data de 12 de julho de 1995, Linha Funcional 02, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, conforme segue: 10% (dez por cento), referente ao período aquisitivo 12-07-2000 a 11-07-2005, a contar de 12 de julho de 2005. 15% (quinze por cento), referente ao período aquisitivo 12-07-2005 a 11-07-2010, a contar de 12 de julho de 2010. 20% (vinte por cento), referente ao período aquisitivo 12-07-2010 a 11-07-2015, a contar de 12 de julho de 2015. 25% (vinte e cinco por cento), referente aos períodos aquisitivos 12-07-2015 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 14-02-2022, a contar de 15 de fevereiro de 2022.
PORTARIA Nº 2731/2024-GRE, DE 23 DE JULHO DE 2024.
Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora CLEONICE DE ASSUNÇÃO, RG nº 4.494.077-9, admitida na Unioeste em data de 02 de dezembro de 2001, no cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Enfermeiro, Linha Funcional 02, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 5% (cinco por cento), referente aos períodos aquisitivos 28-09-1998 a 31-07-2001; 02-12-2001 a 27-01-2004, a contar de 28 de janeiro de 2004. 10% (dez por cento), referente ao período aquisitivo 28-01-2004 a 27-01-2009, a contar de 28 de janeiro de 2009. 15% (quinze por cento), referente ao período aquisitivo 28-01-2009 a 27-01-2014, a contar de 28 de janeiro de 2014. 20% (vinte por cento), referente ao período aquisitivo 28-01-2014 a 27-01-2019, a contar de 28 de janeiro de 2019.
PORTARIA Nº 2750/2024-GRE, DE 24 DE JULHO DE 2024.
Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora PRISCILA CONDE BOGO, RG nº 8.292.262-8, admitida na Unioeste em data de 14 de outubro de 2010, no cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Enfermeiro, Linha Funcional 01, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 5% (cinco por cento), referente ao período aquisitivo 14-10-2010 a 13-10-2015, a contar de 14 de outubro de 2015. 10% (dez por cento), referente aos períodos aquisitivos 14-10-2015 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 16-05-2022, a contar de 17 de maio de 2022.
PORTARIA Nº 2751/2024-GRE, DE 24 DE JULHO DE 2024.
Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora FÁTIMA VILLAS BOAS, RG nº 7.972.761-0, admitida na Unioeste em data de 17 de dezembro de 1996, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Administrativo, Linha Funcional 01, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 5% (cinco por cento), referente ao período aquisitivo 17-12-1996 a 16-12-2001, a contar de 17 de dezembro de 2001. 10% (dez por cento), referente ao período aquisitivo 17-12-2001 a 16-12-2006, a contar de 17 de dezembro de 2006. 15% (quinze por cento), referente ao período aquisitivo 17-12-2006 a 16-12-2011, a contar de 17 de dezembro de 2011. 20% (vinte por cento), referente ao período aquisitivo 17-12-2011 a 16-12-2016, a contar de 17 de dezembro de 2016. 25% (vinte e cinco por cento), referente aos períodos aquisitivos 17-12-2016 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 19-07-2023, a contar de 20 de julho de 2023.
PORTARIA Nº 2753/2024-GRE, DE 24 DE JULHO DE 2024.
Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ARLENI ELISE SELLA LANGER, RG nº 3.945.319-3, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 09-02-2016 a 08-02-2023, a ser usufruída no período de 08 de julho de 2024 a 07 de janeiro de 2025.
PORTARIA Nº 2763/2024-GRE, DE 25 DE JULHO DE 2024.
Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora IVONE PISSOLITTO DOS SANTOS, RG nº 4.594.453-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2008 a 22-12-2013, a serem usufruídos no período de 15 de julho a 14 de agosto de 2024.
Permaneça o período de 01(um) mês a ser usufruído, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 21.994.996-0.
PORTARIA Nº 2809/2024-GRE, DE 29 DE JULHO DE 2024.
Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora MARISTELA SALETE MARASCHIN, RG nº 7.756.572-8, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, conforme segue: 00 ano e 212 dias; períodos: 01-10-1993 a 01-11-1993; 01-01-2000 a 02-07-2000 – INSS.
Tornar sem efeito a Portaria nº 2663/2024-GRE, de 16 de julho de 2024.

86791/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 52/2024 – CEDCA/PR

Considerando o 3º CONGRESSUL Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros e ex conselheiros Tutelares que será realizado no período de 12 a 15 de agosto de 2024, na Cidade de Foz do Iguaçu, tem por finalidade a formação continuada dos atores de defesa da infância e adolescência; O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 26 de julho de 2024;

DELIBERA

Art. 1º Aprovar a participação dos seguintes conselheiros (as) representantes do CEDCA/PR:

I – Danielle Dalavechia, representante da Sociedade Civil pela Fundação Iniciativa;

II - João Carlos Pires de Camargo, representante governamental pela Secretaria Estadual de Esporte – SEES.

Art.2º Caso o representante governamental da Secretaria Estadual de Esporte não se faça presente, fica indicado o representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de julho de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

86842/2024

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 010/2024 | CEAS/PR

A MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO o Edital Eleitoral Suplementar para recomposição do Biênio 2023-2025, aprovado pela Deliberação CEAS/PR 053/2024;

CONSIDERANDO a importância da garantia da participação dos segmentos da sociedade civil, para qual o referido Edital versa;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prorrogação do período de inscrições até o dia 31 de julho de 2024, para os candidatos e votantes dos segmentos da sociedade civil.

Art. 2º Aprovar a prorrogação do período de envio dos protocolos digitais dos Núcleos Regionais ou pelas Instâncias de Atuação Regional Avançada da SEDEF para o CEAS/PR, até 1 de agosto de 2024 às 12h.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

Edson Aparecido de Alencar
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente do CEAS/PR

86569/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 32/2024

Súmula: Designa servidor para atuar como Gestor, bem como os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 002/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a conjugação de esforços entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, a Superintendência Geral das Bacias Hidrográficas – SDBH e o Clube Pesca Esportiva Marechal visa a difusão de ações de incentivo à Conservação Ambiental como parte integrante do desenvolvimento sustentável;

Considerando a realização da 16ª Pesca Marechal, representada pelo Termo de Fomento nº 002/2024;

Considerando o contido no protocolo nº 22.432.695-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Caetano Martin, RG nº 6.090.727-7, para atuar como Gestor da parceria representada pelo Termo de Fomento nº 002/2024.

Art. 2º. Designar as servidoras Vivian Adriane Mordezim, RG nº 9.537.429-8, e Bruna Lessa Carneiro Pielak, RG nº 8.222.181-6, para

comporer a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 002/2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

86534/2024

IAT

Portaria nº 12358/2024/OD-GOUT. Prot. 22.475.643-7. Captação superficial. Outorgado(s) NILSON DONIZETE ALEIXO - CPF/CNPJ 751.804.809-49. Mina/ Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.314.475,00 N 259.703,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Formosa do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 14593/2021/DUIO-GOUT.

86492/2024

Portaria nº 12437/2024/OD-GOUT. Prot. 20.284.871-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Infasa Indústria de Farinhas S.A. - CPF/CNPJ 08.220.994/0001-63. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.217.151,01 N 239.531,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.60 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Tereza do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 346/2013-DPCA.

86405/2024

Portaria nº 12438/2024/OD-GOUT. Prot. 20.293.729-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) A.FERREIRA FELIPE - LAVANDERIA ME - CPF/CNPJ 08.688.786/0001-93. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.372.997,00 N 212.994,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de produtos têxteis. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 03:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Esperança Nova.

86406/2024

Portaria nº 12436/2024/OD-GOUT. Prot. 20.537.960-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Mascarello - Carrocerias e Ônibus LTDA - CPF/CNPJ 05.440.065/0001-71. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.232.547,37 N 245.176,67 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 8.10 m³/h 12:24 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 1192/2013.

86407/2024

PARECER NEGATIVO nº 10130/2024/PN-GOUT. Protocolo 20.928.986-5. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.165.482,00 N 684.139,00 E. Município São José dos Pinhais. Motivo: Não atendimento aos parâmetros de lançamento de efluentes.

86416/2024

PARECER NEGATIVO nº 10131/2024/PN-GOUT. Protocolo 21.011.836-5. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - CPF/CNPJ 20.856.995/0001-02. Ribeirão Barreiro Grande. Coordenadas UTM 7.448.556,73 N 577.808,95 E. Município Andirá. Motivo: Não atendimento a metas progressivas. Esta portaria revoga a portaria nº 4728/2019.

86424/2024

PARECER NEGATIVO nº 10126/2024/PN-GOUT. Protocolo 21.011.837-3. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - CPF/CNPJ 20.856.995/0001-02. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.452.493,00 N 580.827,86 E. Município Andirá. Motivo: Não atendimento a metas progressivas. Esta portaria revoga a portaria nº 4727/2019.

86439/2024

Portaria nº 12422/2024/OD-GOUT. Prot. 21.028.581-4. Captação superficial. Outorgado(s) DACALDA ACUCAR E ALCOOL LTDA - CPF/CNPJ 75.444.430/0001-00. Rio Jacarézinho. Cinzas. Coordenadas UTM 7.437.346,62 N 591.760,10 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 250.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jacarezinho. Esta portaria revoga a portaria nº 1714/2020.

86443/2024

Portaria nº 12439/2024/OP-GOUT. Prot. 19.076.404-4. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Salto. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.220.130,00 N 264.488,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 601.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

86444/2024

Portaria nº 12399/2024/OD-GOUT. Prot. 21.101.738-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ELOI DARCI PODKOWA - CPF/CNPJ 512.943.039-53. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.268.794,00 N 789.648,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.90 m³/h 04:01 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

86445/2024

Portaria nº 12398/2024/OD-GOUT. Prot. 21.123.043-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CHICHETTO AUTO POSTO LTDA - CPF/CNPJ 02.094.708/0001-84. Tibagi. Coordenadas UTM 7.424.535,00 N 475.916,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.04 m³/h 02:13 horas/dia 30 dias/mês. Município Cambé. Esta portaria revoga a portaria nº 10565/2021/OP-GOUT.

86446/2024

Portaria nº 12401/2024/OP-GOUT. Prot. 21.339.755-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) FORNAROLLI CIENCIA AGRICOLA LTDA. - CPF/CNPJ 08.817.448/0001-04. Tibagi. Coordenadas UTM 7.415.039,00 N 475.692,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Londrina.

86447/2024

Portaria nº 12400/2024/OP-GOUT. Prot. 21.439.160-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LONDON CENTRO DE EVOLUCAO BIOPISCOSSOCIAL LTDA - CPF/CNPJ 39.345.177/0001-65. Tibagi. Coordenadas UTM 7.417.186,93 N 484.535,16 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 02:02 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

86448/2024

Portaria nº 12429/2024/OD-GOUT. Prot. 21.590.961-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) UPA COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CPF/CNPJ 06.125.043/0001-80. Rio Chopinzinho. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.138.692,67 N 350.140,32 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 42.75 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Chopinzinho. Esta portaria revoga a portaria nº 313/2021.

86449/2024

Portaria nº 12358/2024/OD-GOUT. Prot. 22.475.643-7. Captação superficial. Outorgado(s) NILSON DONIZETE ALEIXO - CPF/CNPJ 751.804.809-49. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.414.475,00 N 259.703,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Formosa do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 14593/2021/DUIO-GOUT.

86492/2024

Portaria nº 12437/2024/OD-GOUT. Prot. 20.284.871-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Infassa Indústria de Farinhas S.A. - CPF/CNPJ 08.220.994/0001-63. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.217.151,01 N 239.531,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.60 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Tereza do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 346/2013-DPCA.

86405/2024

Portaria nº 12438/2024/OD-GOUT. Prot. 20.293.729-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) A.FERREIRA FELIPE - LAVANDERIA ME - CPF/CNPJ 08.688.786/0001-93. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.372.997,00 N 212.994,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de produtos têxteis. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 03:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Esperança Nova.

86406/2024

Portaria nº 12436/2024/OD-GOUT. Prot. 20.537.960-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Mascarello - Carrocerias e Ônibus LTDA - CPF/CNPJ 05.440.065/0001-71. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.232.547,37 N 245.176,67 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 8.10 m³/h 12:24 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 1192/2013.

86407/2024

PARECER NEGATIVO nº 10130/2024/PN-GOUT. Protocolo 20.928.986-5. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.165.482,00 N 684.139,00 E. Município São José dos Pinhais. Motivo: Não atendimento aos parâmetros de lançamento de efluentes.

86416/2024

PARECER NEGATIVO nº 10131/2024/PN-GOUT. Protocolo 21.011.836-5. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - CPF/CNPJ 20.856.995/0001-02. Ribeirão Barreiro Grande. Coordenadas UTM 7.448.556,73 N 577.808,95 E. Município Andirá. Motivo: Não atendimento a metas progressivas. Esta portaria revoga a portaria nº 4728/2019.

86424/2024

PARECER NEGATIVO nº 10126/2024/PN-GOUT. Protocolo 21.011.837-3. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - CPF/CNPJ 20.856.995/0001-02. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.452.493,00 N 580.827,86 E. Município Andirá. Motivo: Não atendimento a metas progressivas. Esta portaria revoga a portaria nº 4727/2019.

86439/2024

Portaria nº 12422/2024/OD-GOUT. Prot. 21.028.581-4. Captação superficial. Outorgado(s) DACALDA ACUCAR E ALCOOL LTDA - CPF/CNPJ 75.444.430/0001-00. Rio Jacarézinho. Cinzas. Coordenadas UTM 7.437.346,62 N 591.760,10 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 250.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jacarezinho. Esta portaria revoga a portaria nº 1714/2020.

86443/2024

Portaria nº 12439/2024/OP-GOUT. Prot. 19.076.404-4. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Salto. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.220.130,00 N 264.488,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 601.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

86444/2024

Portaria nº 12399/2024/OD-GOUT. Prot. 21.101.738-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ELOI DARCI PODKOWA - CPF/CNPJ 512.943.039-53. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.268.794,00 N 789.648,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.90 m³/h 04:01 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

86445/2024

Portaria nº 12398/2024/OD-GOUT. Prot. 21.123.043-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CHICHETTO AUTO POSTO LTDA - CPF/CNPJ 02.094.708/0001-84. Tibagi. Coordenadas UTM 7.424.535,00 N 475.916,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.04 m³/h 02:13 horas/dia 30 dias/mês. Município Cambé. Esta portaria revoga a portaria nº 10565/2021/OP-GOUT.

86446/2024

Portaria nº 12401/2024/OP-GOUT. Prot. 21.339.755-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) FORNAROLLI CIENCIA AGRICOLA LTDA. - CPF/CNPJ 08.817.448/0001-04. Tibagi. Coordenadas UTM 7.415.039,00 N 475.692,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Londrina.

86447/2024

Portaria nº 12400/2024/OP-GOUT. Prot. 21.439.160-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LONDON CENTRO DE EVOLUCAO BIOPISCOSSOCIAL LTDA - CPF/CNPJ 39.345.177/0001-65. Tibagi. Coordenadas UTM 7.417.186,93 N 484.535,16 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 02:02 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

86448/2024

Portaria nº 12429/2024/OD-GOUT. Prot. 21.590.961-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) UPA COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CPF/CNPJ 06.125.043/0001-80. Rio Chopinzinho. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.138.692,67 N 350.140,32 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 42.75 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Chopinzinho. Esta portaria revoga a portaria nº 313/2021.

86449/2024

Portaria nº 12402/2024/OD-GOUT. Prot. 21.728.855-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SUPERMIX CONCRETO S/A - CPF/CNPJ 34.230.979/0074-61. Ivaí. Coordenadas UTM 7.379.270,46 N 335.176,44 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 10.45 m³/h 14:20 horas/dia 30 dias/mês. Município Cianorte. Esta portaria revoga a portaria nº 433/2014.

86451/2024

Portaria nº 12403/2024/OP-GOUT. Prot. 21.752.198-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LMPJ ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA - CPF/CNPJ 09.076.336/0001-02. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.238.398,30 N 253.667,01 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer com captação, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.11 m³/h 09:43 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 842/2011-DPCA.

86452/2024

Portaria nº 12405/2024/OD-GOUT. Prot. 21.854.378-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CASTROLANDA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA - Ventania - CPF/CNPJ 76.108.349/0015-09. Cinzas. Coordenadas UTM 7.314.579,00 N 580.444,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 2.30 m³/h 14:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ventania. Esta portaria revoga a portaria nº 10899/2021/DUIO-GOUT.

86453/2024

Portaria nº 12433/2024/OD-GOUT. Prot. 21.875.501-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LATICINIO DAL BEN LTDA - CPF/CNPJ 73.318.073/0001-08. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.328.702,04 N 450.151,70 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 2.09 m³/h 23:55 horas/dia 30 dias/mês. Município Grandes Rios.

86454/2024

Portaria nº 12409/2024/OP-GOUT. Prot. 21.969.005-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 76.098.219/0011-09. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.233.167,78 N 253.142,03 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 3.96 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 688/2014.

86457/2024

Portaria nº 12404/2024/OP-GOUT. Prot. 21.917.615-5. Captação superficial. Outorgado(s) JOCELITO ANTONIO CANOSSA - CPF/CNPJ 628.209.239-68. Córrego Água Branca. Piquiri. Coordenadas UTM 7.317.616,57 N 213.229,04 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 23.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 10310/2022/OP-GOUT.

86458/2024

Portaria nº 12413/2024/OP-GOUT. Prot. 22.019.127-3. Barragem/soleira. Outorgado(s) Mecano Fabril - LTDA - CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.407.156,00 N 542.147,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Nova Fátima.

86459/2024

Portaria nº 12415/2024/OP-GOUT. Prot. 22.033.569-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) Mecano Fabril - LTDA - CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Represa Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.406.514,00 N 542.022,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Nova Fátima.

86460/2024

Portaria nº 12416/2024/OP-GOUT. Prot. 22.040.557-5. Barragem/soleira. Outorgado(s) Mecano Fabril - LTDA - CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Represa Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.404.875,00 N 540.707,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Nova Fátima.

86461/2024

Portaria nº 12410/2024/OP-GOUT. Prot. 22.069.969-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SUL BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO DE AGUA LTDA - CPF/CNPJ 13.374.270/0001-04. Ivaí. Coordenadas UTM 7.401.305,00 N 396.024,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10320/2024/AP-GOUT.

86462/2024

Portaria nº 12434/2024/OP-GOUT. Prot. 22.076.491-5. Barragem/soleira. Outorgado(s) Moacir Antonio Bassani - CPF/CNPJ 482.432.489-00. Córrego Ponte Funda. Ivaí. Coordenadas UTM 7.431.499,97 N 288.583,20 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Santa Mônica.

86463/2024

Portaria nº 12428/2024/OD-GOUT. Prot. 22.105.255-2. Captação superficial. Outorgado(s) KURASHIKI DO BRASIL TEXTIL - CPF/CNPJ 89.729.156/0004-64. Mina/Nascente Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.218.957,20 N 585.244,43 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 2.82 m³/h 17:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Ponta Grossa.

86468/2024

Portaria nº 12430/2024/OP-GOUT. Prot. 22.076.501-6. Captação superficial. Outorgado(s) RIO BONITO SUL EMBALAGENS LTDA - CPF/CNPJ 53.113.520/0001-77. Rio Bonito. Ivaí. Coordenadas UTM 7.239.853,34 N 444.575,16 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Boa Ventura de São Roque.

86469/2024

Portaria nº 12417/2024/OD-GOUT. Prot. 22.311.787-2. Canalização. Outorgado(s) Simone Alessi Lago - CPF/CNPJ 768.917.719-00. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.188.785,55 N 672.815,52 E. Validade 10 anos. Finalidade Adequação urbanística. Município Curitiba.

86470/2024

Portaria nº 12385/2024/OP-GOUT. Prot. 22.375.130-0. Captação superficial. Outorgado(s) Paulo Cruz Pimentel - CPF/CNPJ 000.592.009-44. Represa Capim. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.469.761,12 N 456.365,64 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 242.72 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Florestópolis.

86471/2024

Portaria nº 12386/2024/OP-GOUT. Prot. 22.375.189-0. Captação superficial. Outorgado(s) Adriano Rodrigues da Silva - CPF/CNPJ 069.235.739-47. Córrego Caveira. Ivaí. Coordenadas UTM 7.438.648,81 N 244.274,30 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 2.10 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Querência do Norte.

86473/2024

Portaria nº 12431/2024/OP-GOUT. Prot. 22.375.125-3. Captação superficial. Outorgado(s) Milton Becker - CPF/CNPJ 015.373.189-34. Rio Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.276.266,98 N 197.855,32 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 1.00 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Quatro Pontes.

86474/2024

Portaria nº 12394/2024/OP-GOUT. Prot. 22.425.370-2. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Município de Cascavel-PR - CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.236.352,98 N 248.192,98 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Cascavel.

86475/2024

Portaria nº 12333/2024/OD-GOUT. Prot. 22.425.114-9. Captação superficial. Outorgado(s) Alfonso Werle - CPF/CNPJ 175.682.009-06. Rio São Camilo. Piquiri. Coordenadas UTM 7.320.056,21 N 206.348,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 36.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 11313/2024/OP-GOUT.

86476/2024

Portaria nº 12418/2024/OD-GOUT. Prot. 22.445.770-7. Bueiro. Outorgado(s) T-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA - CPF/CNPJ 10.722.473/0001-56. (Bueiro 1, 1) Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.199.739,96 N 698.990,57 E. Validade 10 anos. Finalidade Adequação urbanística. Município Campina Grande do Sul.

86479/2024

PARECER NEGATIVO nº 10123/2024/PN-GOUT. Protocolo 22.445.769-3. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação superficial de CRISTIANO REBOLO - CPF/CNPJ 880.898.789-20. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.285.613,00 N 253.584,00 E. Município Jesuítas. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

86480/2024

Portaria nº 12419/2024/OD-GOUT. Prot. 22.464.497-3. Desassoreamento. Outorgado(s) SILENIO NAVARRO - CPF/CNPJ 542.855.269-72. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.320.662,45 N 430.496,35 E. Validade 5 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Ivaiporã.

86481/2024

Portaria nº 12332/2024/OD-GOUT. Prot. 22.455.634-9. Captação superficial. Outorgado(s) AMANTINO PASSONI - CPF/CNPJ 284.712.619-87. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.283.015,00 N 265.450,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 12130/2024/OP-GOUT.

86482/2024

Portaria nº 12384/2024/OD-GOUT. Prot. 22.470.373-2. Captação superficial. Outorgado(s) JAIR IRINEU FELIPE - CPF/CNPJ 554.824.149-49. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.278.601,00 N 266.388,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 14585/2021/DUIO-GOUT.

86483/2024

Portaria nº 12367/2024/OD-GOUT. Prot. 22.475.639-9. Captação superficial. Outorgado(s) MIGUEL MOTTER - CPF/CNPJ 524.931.219-53. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.267.609,00 N 263.173,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 14644/2021/DUIO-GOUT.

86484/2024

Portaria nº 12373/2024/OD-GOUT. Prot. 22.475.640-2. Captação superficial. Outorgado(s) Renato Rampazzo - CPF/CNPJ 667.791.629-49. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.298.497,76 N 257.111,25 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Limpeza. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jesuítas. Esta portaria revoga a portaria nº 14586/2021/DUIO-GOUT.

86485/2024

Portaria nº 12366/2024/OD-GOUT. Prot. 22.475.642-9. Captação superficial. Outorgado(s) VANILDA GRIGNANI VOSS - CPF/CNPJ 052.967.049-67. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.283.526,99 N 268.025,04 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 14678/2021/DUIO-GOUT.

86486/2024

Portaria nº 12370/2024/OD-GOUT. Prot. 22.481.510-7. Captação superficial. Outorgado(s) VENCESLAU KOCHANOVSKI CHERPINSKI - CPF/CNPJ 226.335.969-91. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.261.632,00 N 255.633,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 14681/2021/DUIO-GOUT.

86493/2024

Portaria nº 12381/2024/OD-GOUT. Prot. 22.481.509-3. Captação superficial. Outorgado(s) ODONI MULLER - CPF/CNPJ 554.832.599-04. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.267.050,24 N 259.672,87 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 12448/2023/DUIO-GOUT.

86494/2024

Portaria nº 12368/2024/OD-GOUT. Prot. 22.481.513-1. Captação superficial. Outorgado(s) OLIVIO VOCIAOSKI - CPF/CNPJ 041.182.999-84. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.277.996,74 N 268.895,44 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 14669/2021/DUIO-GOUT.

86495/2024

Portaria nº 12414/2024/OD-GOUT. Prot. 22.487.002-7. Captação superficial. Outorgado(s) PAULO MANOEL DA COSTA - CPF/CNPJ 015.827.559-49. Mina/ Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.262.166,78 N 258.243,58 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 14670/2021/ DUIO-GOUT.

86497/2024

O INSTITUTO ÁGUA ETERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 39/2024 GOUT Protocolo 16.601.300-3, Revoga a Portaria nº 15/2023 – GOUT Araucária Indústria e Comércio de Papéis Ltda CPF/CNPJ 03.505.376/0001-46. Curso D'água: Rio Chopinzinho. Motivo: Não cumprimento da condicionante “envio de relatório de monitoramento do efluente lançamento (vazão e qualidade) a cada 2 meses”. Município Chopinzinho.

Portaria nº 40/2024 GOUT. Prot. 16.362.369-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Iguaçu. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7136072N 558309E (22). Vazão máx. efluente 180 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 3060 m³/h. Validade 1 (um) ano. Obs: Deverá instalar dispositivo medidor de vazão de efluente na saída do sistema de tratamento no prazo de 01 (um) ano. Município São Mateus do Sul.

86491/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 281, DE 26 DE JULHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.489.784-7,

RESOLVE

Art. 1º. Realocar o servidor Eidrian Diones dos Santos RG nº 10.XXX.240-X/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional, Engenheiro Agrônomo, da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos - DISAR para a Diretoria de Gestão Territorial - DIGET, para o exercício de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

86562/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
GELSON JOSE MORELLO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:LINHA FEIJÃO VERDE Bairro:ÁREA RURAL Cep:8565000 Município:Ramilândia.

86597/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PICADOR MOVEI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:FAZENDA PRUDENTE - Bairro:RURAL Cep:87501220 Município:Alto Piquiri.

86596/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
EXTRAÇÃO DE SOLO ACIMA 100 M³ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:LOTE MATRÍCULA Nº 23714 Bairro:ZONA RURAL Cep:87900000 Município:Loanda.

86595/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MARGUITA HENNING KOCH torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Eletrificação rural a ser implantada Endereco:ESTRADA DO CURRALINHO, Nº 799.

86586/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
KLABIN S/A torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada Endereco:FAZENDA PIRAJU - ABI, ÁREA RURAL, MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Bairro: Cep:84290000 Município:Sapopema.

86593/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RITA DE CASSIA SISTA TOALDO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Eletrificação rural a ser implantada Endereco:RUA ANTONIO TOALDO Nº 1.340.

86592/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
JAMIR GRASSI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:LINHA SÃO VICENTE Bairro:ZONA RURAL Cep:85888000 Município:Ramilândia.

86588/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GORTE TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 326630 com validade até 29/07/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 1100 no município de Ponta Grossa/PR.

86502/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSUREAN TRANSPORTES LTDA ME., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 326479 com validade até 29/07/2029, para Geração e Transmissão de Energia - Biodigestor a ser implantada na RUA DAS CATANDUVAS, KM2,5 no município de Carambei/PR.

86501/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVVI LOGISTICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 326934 com validade até 29/07/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Pioneiro Antônio dos Santos, 460 no município de Maringá/PR.

86517/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAUZ INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 326943 com validade até 29/07/2034, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na RUA CONEGO JOÃO EVANGELISTA BRAGA, 190 no município de Lapa/PR.

86520/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDERSON OLIVEIRA TRANSPORTES EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 326988 com validade até 29/07/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Brasil, 746 no município de Cascavel/PR.

86525/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUÁRIA NESI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 327017 com validade até 29/07/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Bernardelli - Lote S-E, . no município de Rondon/PR.

86530/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D & B MÓVEIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 326922 com validade até 29/01/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Avenida Portugal, 5817 no município de Umuarama/PR.

86510/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CALIFORNIA - GESTAO E DEPOSITO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 326768 com validade até 29/07/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Área Rural, S/N no município de Rolândia/PR.

86503/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEARA ALIMENTOS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 326926 com validade até 29/07/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na RODOVIA BR 153 KM 15, SN no município de Jacarezinho/PR.

86511/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIACAO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTA HELENA, a Licença de Operação - LO nº 288603 com validade até 23/01/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na estrada municipal, s/n no município de Santa Helena/PR.

86505/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AREAL ITABAUNA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 37205 com validade até 29/07/2030, para Exploração instalada na Endereco:ESTRADA B. NOVA - LAPA, KM 4,5 Bairro:CERCA VELHA/ITABAUNA Cep:83750000 Município:Lapa no município de Quitandinha/PR.

86599/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMAM FOODS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 327003 com validade até 29/07/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Avenida Carmen Miranda, 2922 no município de Maringá/PR.

86528/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença de Operação - LO nº 37207 com validade até 29/07/2029, para Exploração instalada na Endereco:Fazenda Cerradinho Bairro:Cerradinho Cep:84275000 Município:Telêmaco Borba no município de Telêmaco Borba/PR.

86598/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANTA HELENA FLORESTAL LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 326881 com validade até 29/07/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na BR-476, S/N no município de Bocaiúva do Sul/PR.

86507/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TAM LINHAS AEREAS S/A, a Licença Prévia - LP nº 327001 com validade até 29/07/2025, para Comércio e Serviço - Transporte Aéreo a ser implantada na Rodovia BR-277, km 601 no município de Cascavel/PR.

86527/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTER LUX COMERCIO DE TINTAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 326917 com validade até 29/07/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Formosa, 69 no município de Pinhais/PR.

86508/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REPINHO REFLORESTADORA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 326919 com validade até 29/07/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RODOVIA PR 466 - KM 253, S/Nº no município de Guarapuava/PR.

86509/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRANVITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 326945 com validade até 29/07/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ROD. BR 467, KM 83, S/N no município de Cascavel/PR.

86521/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROTA METAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 326971 com validade até 29/07/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na AV DAMASIO SOARES DA SILVA, 1831 no município de Balsa Nova/PR.

86523/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLEXSPUMA COLCHOES E ESPUMA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 326997 com validade até 29/07/2025, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 1400 no município de Maringá/PR.

86526/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIAN RICARDO GRECHINSKI, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 326939 com validade até 29/07/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Visconde de Nacar, s/n no município de Prudentópolis/PR.

86519/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIEGO OLIVEIRA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 326937 com validade até 29/07/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Localidade de Linha Relógio, s/n no município de Prudentópolis/PR.

86518/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SILVÉRIO JOSÉ EGEWARTH, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 327007-R1 com validade até 29/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Três Vizinhos, S/Nº no município de Quatro Pontes/PR.

86531/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA VERETA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326927-R1 com validade até 29/07/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na BR 373, KM 271, SN no município de Prudentópolis/PR.

86512/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENJIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326773-R1 com validade até 29/07/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Costa e Silva, 1819 no município de Foz do Iguaçu/PR.

86504/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TECHFOL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 327010-R1 com validade até 29/07/2029, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia PR463, Km 17 no município de Uniflor/PR.

86529/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARENA MINERAÇÃO E ASFALTOS LTDA, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 23857 com validade até 29/07/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco:Vila Taquari Bairro:Taquari Cep:84000000 Município:Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

86590/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - ETE AREIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 3545 com validade até 29/07/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE instalada na Endereco:Rua Conrado Buchner Bairro: Cep:84140000 Município:Porto Amazonas no município de Porto Amazonas/PR.

86589/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO JOSÉ ARNHOLD, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 326827-R3 com validade até 29/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Sanga Vera, sn no município de Nova Santa Rosa/PR.

86506/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEUNIS JAN GROENWOLD, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 326932-R1 com validade até 29/07/2029, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na Fazenda Selva Verde, PR 151 - KM 277, S/N no município de Castro/PR.

86516/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 326931-R2 com validade até 29/07/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR 487, km 197, s/nº no município de Campo Mourão/PR.

86515/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GVA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 326930-R1 com validade até 29/07/2030, para Industrial - Alimentos instalada na rodovia BR 467, S/N no município de Cascavel/PR.

86514/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 30017 com validade até 29/07/2029, para Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na Endereco:RUA BAHIA, 159 Bairro:FRIMESA Cep:85884000 Município:Medianeira no município de Medianeira/PR.

86587/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAUCO FOREST BRASIL S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35319 com validade até 29/07/2030, para Exploração instalada na Endereço: AV. IGUAÇU, 2820 - PAVIMENTO SEGUNDO - CONJ 33 Bairro: ÁGUA VERDE Cep: 80240031 Município: CURITIBA no município de Campo do Tenente/PR.

86591/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36309 com validade até 29/07/2029, para Exploração instalada na Endereço: FAZENDA REMANSO Bairro: Faz. Remanso Cep: 84260000 Município: TIBAGI no município de Tibagi/PR.

86594/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A THOME CONFECÇÕES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 292422-R3 com validade até 23/03/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Rui Barbosa, 1250 no município de Altônia/PR.

86513/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALUNOVA REFUSAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 261882-R3 com validade até 18/01/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Aluizio Nunes Costa, 540 no município de Maringá/PR.

86522/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 290, DE 30 DE JULHO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o contido no protocolo nº 22.200.612-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Ana Leticia Aniceto Lowen, RG nº 7.876.xxx-9, como ponto focal do Patrimônio Natural da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Curitiba - ERCBA, ficando responsável pelo acompanhamento e administração das Unidades de Conservação, Viveiros e apoio nas demais atividades relacionadas a Diretoria do Patrimônio Natural - DIPAN e ao Núcleo de Educação Ambiental do IAT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

86671/2024**EDITAL TC Nº 066/2024 - Conversão**

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 163884/2023-SID 21.416.625-9/Anilton Borges - CPF/CNPJ: 017.050.119-18 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.572-2;

AIA 163886/2023-SID 21.417.014-0/Anilton Borges - CPF/CNPJ: 017.050.119-18 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.747.060-2;

AIA 164114/2023-SID 20.767.586-5/Motta Terraplenagem - CPF/CNPJ: 20.852.293/0001-42 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 164115/2023-SID 20.767.579-2/Motta Terraplenagem - CPF/CNPJ: 20.852.293/0001-42 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 132536/2023-SID 20.203.321-0/Construtora Piacentini Ltda - CPF/CNPJ: 76.307.024/0001-50 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 146469/2022-SID 19.440.526-0/Dalirio Furlan - CPF/CNPJ: 335.186.379-91 - Aplicação: Programa Proteção do Solo - Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 132537/2023-SID 20.203.155-2/Construtora Piacentini Ltda - CPF/CNPJ: 76.307.024/0001-50 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 146882/2022-SID 19.580.312-9/Manoel Nunes de Moraes Netto - CPF/CNPJ: 566.434.976-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 130371/2024-SID 21.682.460-1/Espólio de Celso Vujanski - CPF/CNPJ: 870.432.899-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 133890/2024-SID 21.698.414-5/Auto Posto Schimit Ltda Epp - CPF/CNPJ: 10.942.989/0001-70 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 162256/2023-SID 21.243.987-8/Carlos Augusto Delezuk - CPF/CNPJ: 244.211.209-44 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 139455/2020-SID 16.862.042-0/Edemilson Marques Casemiro - CPF/CNPJ: 644.629.199-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 163571/2023-SID 21.199.518-1/Fabio L. Fero e Cia Ltda - CPF/CNPJ: 28.151.154/0001-01 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 146328/2022-SID 19.380.494-2/Ivanir Harka - CPF/CNPJ: 741.471.889-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 160993/2023-SID 20.328.369-5/J. L. Quennehen Auto Fossa - CPF/CNPJ: 07.020.356/0001-36 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 130343/2021-SID 18.186.300-5/Ismael Aparecido Pires - CPF/CNPJ: 661.059.869-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 130344/2021-SID 18.186.407-9/Ismael Aparecido Pires - CPF/CNPJ: 661.059.869-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 130359/2021-SID 21.194.664-4/Marcelo Batista Carneio - CPF/CNPJ: 569.787.859-59 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 146408/2022-SID 19.441.577-0/Miguel Martins - CPF/CNPJ: 563.059.909-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 146409/2022-SID 19.441.575-3/Miguel Martins - CPF/CNPJ: 563.059.909-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

Curitiba, 30 de julho de 2.024

86971/2024

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 627 DE 29/07/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LEANDRO BIANCHINI				90	09/02/2015 08/02/2020	29/07/2024 26/10/2024
107364315	1	NII09	220293769			
VILMA DE FATIMA TEIXEIRA				90	31/01/2011 30/01/2016	24/07/2024 21/10/2024
79642045	1	NAXII	224668023			

86076/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 628 DE 29/07/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LUIZ ARNALDO PEREIRA LAGOS	40930159	3	PF	222979692	06/07/2024	06/10/2024	93
LUIZ ARNALDO PEREIRA LAGOS	40930159	2	PF	222979692	06/07/2024	06/10/2024	93

86079/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 629 DE 29/07/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LUCIANA APARECIDA NAVARRO DIAS BERTO	64461168	89	NII11	225066540	07/08/2024	06/08/2026	730
DANIELE CRISLEI CZUY MANOSSO	73186242	1	NII11	224874626	26/08/2024	25/08/2026	730
RONALDO ADRIANO GELINSKI LISBOA	90066196	2	NII06	224808879	22/07/2024	21/07/2026	730

86078/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2236 - 30/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2010
Nome do Município:	PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento:	18787
Nome do Estabelecimento:	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ANALISES CLIN-SU ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DIVANIR APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	124633460PR	91	201018787D001	6	10/07/2024	2024
ELAINE APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA	128511890PR	92	201018787D001	6	10/07/2024	2024
ESTEFANIE MALUF HEY	147819447PR	93	201018787D001	6	10/07/2024	2024
JOYCE APARECIDA TEIXEIRA	128567518PR	94	201018787D001	6	10/07/2024	2024
JULYANA FRACARO	149697721PR	95	201018787D001	6	10/07/2024	2024
KAMILLY DE OLIVEIRA RIBEIRO	144636708PR	96	201018787D001	7	10/07/2024	2024
LEONARDA DA SILVA	157257390PR	97	201018787D001	7	10/07/2024	2024
MABILLY NACONECZNEY TEIXEIRA	143943623PR	98	201018787D001	7	10/07/2024	2024
MARIELE NAZARKO	13.519.049-7PR	99	201018787D001	7	10/07/2024	2024
PAMELA GONCALVES DINIZ	13461818-3PR	100	201018787D001	7	10/07/2024	2024
ROSANE BARAUSSE GARRET LOPES	49951183PR	101	201018787D001	8	10/07/2024	2024
VANESSA FAGUNDES	141712730PR	102	201018787D001	8	10/07/2024	2024

PONTA GROSSA, 30 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	SIRILEI BUENO DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02104
Nome do(a) Diretor(a):	VAGNER GUEDES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

86963/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2229 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	150
Nome do Município:	ARAPONGAS
Código do Estabelecimento:	177
Nome do Estabelecimento:	ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA RODRIGUES CARDOSO	8.476.740-9PR	58	015000177D001	1	26/07/2024	2024
ANDREIA FEITOSA PEREIRA	48.038.737-0SP	60	015000177D001	1	26/07/2024	2024
BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	3076328-2AM	59	015000177D001	1	26/07/2024	2024
CARLOS JUNIOR ABREU DOS SANTOS	13881695-8PR	61	015000177D001	2	26/07/2024	2024
DANILO PEREIRA DA SILVA	1647689120BA	62	015000177D001	2	26/07/2024	2024
GUSTAVO HENRY DAMACENA FONSECA	54.193.020-5SP	63	015000177D001	2	26/07/2024	2024
JENIFER ESPERIDIAO VIEIRA	109227072PR	64	015000177D001	2	26/07/2024	2024
JHENIFER SILVA DE ANDRADE	146042180PR	65	015000177D001	2	26/07/2024	2024
LUCINEI ALVES	57789646PR	66	015000177D001	3	26/07/2024	2024
NICOLE FARIA DA SILVA	11512744964PR	67	015000177D001	3	26/07/2024	2024
RENNAN DOS SANTOS REIS	36.166.118-6SP	68	015000177D001	3	26/07/2024	2024
TATIANA VOGLE DOS SANTOS	13.642.515-3PR	69	015000177D001	3	26/07/2024	2024

ARAPONGAS, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	KELLI APARECIDA COSTA TANAMATI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01604
Nome do(a) Diretor(a):	RENATO EVARISTO DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

86928/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2229 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	150
Nome do Município:	ARAPONGAS
Código do Estabelecimento:	177
Nome do Estabelecimento:	ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA RODRIGUES CARDOSO	8.476.740-9PR	58	015000177D001	1	26/07/2024	2024
ANDREIA FEITOSA PEREIRA	48.038.737-0SP	60	015000177D001	1	26/07/2024	2024
BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	3076328-2AM	59	015000177D001	1	26/07/2024	2024
CARLOS JUNIOR ABREU DOS SANTOS	13881695-8PR	61	015000177D001	2	26/07/2024	2024
DANILO PEREIRA DA SILVA	1647689120BA	62	015000177D001	2	26/07/2024	2024
GUSTAVO HENRY DAMACENA FONSECA	54.193.020-5SP	63	015000177D001	2	26/07/2024	2024
JENIFER ESPERIDIAO VIEIRA	109227072PR	64	015000177D001	2	26/07/2024	2024
JHENIFER SILVA DE ANDRADE	146042180PR	65	015000177D001	2	26/07/2024	2024
LUCINEI ALVES	57789646PR	66	015000177D001	3	26/07/2024	2024
NICOLE FARIA DA SILVA	11512744964PR	67	015000177D001	3	26/07/2024	2024
RENNAN DOS SANTOS REIS	36.166.118-6SP	68	015000177D001	3	26/07/2024	2024
TATIANA VOGLE DOS SANTOS	13.642.515-3PR	69	015000177D001	3	26/07/2024	2024

ARAPONGAS, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	KELLI APARECIDA COSTA TANAMATI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01604
Nome do(a) Diretor(a):	RENATO EVARISTO DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

86944/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2224 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13745
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS MATER TER ADMIRABILIS
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
RITCHELLE FERREIRA DOS ANJOS	131685459PR	105	138013745C001	11	16/07/2024	2024
SARA DOS SANTOS SILVA	99394463PR	106	138013745C001	12	16/07/2024	2024
SASKIA BETABARA WENDJY CHARLES PIERRE EDOUARD	F115525-SDF	107	138013745C001	12	16/07/2024	2024
SIMONE OLIMPIO DOS SANTOS	86819791PR	108	138013745C001	12	16/07/2024	2024
SUELEN ROBERTA DE MELLO	136725777PR	109	138013745C001	12	16/07/2024	2024
TAINÁ DUTRA DA SILVA	148815356PR	110	138013745C001	12	16/07/2024	2024
TAINARA DOS SANTOS FRANCISCO FERREIRA	136631411PR	112	138013745C001	13	16/07/2024	2024
TAINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	90836382PR	111	138013745C001	13	16/07/2024	2024
TAYNA VITÓRIA DOS SANTOS MENDES DA ROCHA	144029674PR	114	138013745C001	13	16/07/2024	2024
THAÍS ELOISA CARNEIRO DA SILVA	153122296PR	113	138013745C001	13	16/07/2024	2024
VERA LUCIA GONZAGA REIS	94049512PR	115	138013745C001	13	16/07/2024	2024
YASMIN VICTORIA FANTINI RIBEIRO	134013800PR	116	138013745C001	14	16/07/2024	2024

LONDINA, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	CILENE TEIXEIRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: Nº 02/2019 Ato:01/03/2019
Nome do(a) Diretor(a):	LÉA RITA PESTANA FERREIRA MELLO IVANO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2023 Data Ato :24/07/2023

86900/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2237 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	870
Nome do Município:	GOIOERE
Código do Estabelecimento:	9955
Nome do Estabelecimento:	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PROF
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRE LUIZ ROMANO DA SILVA	130195270PR	66	087009955C001	10	19/07/2024	2024
BRUNA MAIARA DA SILVA	139657616PR	67	087009955C001	10	19/07/2024	2024
BRUNA MARQUES DA SILVA	124520479PR	68	087009955C001	10	19/07/2024	2024
DAIANE DE SOUZA	111085943PR	69	087009955C001	10	19/07/2024	2024
DAIANI MACHADO DOS SANTOS	123182227PR	70	087009955C001	10	19/07/2024	2024
FRANCIELE PERES COSTA	126326661PR	71	087009955C001	11	19/07/2024	2024
GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	131635788PR	72	087009955C001	11	19/07/2024	2024
JANAINA DE LIMA SAO PEDRO CAVALCANTE	97703132PR	73	087009955C001	11	19/07/2024	2024
JANAINA MATIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	131635869PR	74	087009955C001	11	19/07/2024	2024
JESSICA SOUZA PANUCCI	14.452.440-3PR	75	087009955C001	11	19/07/2024	2024
KATIA SIMIRA BUCHWEITZ TROVILHO	404878374SP	76	087009955C001	12	19/07/2024	2024
MARCIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	369239015SP	77	087009955C001	12	19/07/2024	2024
MARIA EDILEUSA DA SILVA TROVAN	72502868PR	78	087009955C001	12	19/07/2024	2024
MARIA VITORIA DE MOURA BARRETO	14.926.469-8PR	79	087009955C001	12	19/07/2024	2024
MATHEUS PIRES FLAVIO ANDRADE	156931284PR	80	087009955C001	12	19/07/2024	2024
MICAELE APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA	133992154PR	81	087009955C001	13	19/07/2024	2024
MONICA DE OLIVEIRA SILVA MARCHINI AKI	89694485PR	82	087009955C001	13	19/07/2024	2024
ROSANGELA DA SILVA MONTEIRO	123281861PR	83	087009955C001	13	19/07/2024	2024
SOCORRO APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS	64554433PR	84	087009955C001	13	19/07/2024	2024
SOLANGE CRISTINA GUIZELINI DE OLIVEIRA	106286175PR	85	087009955C001	13	19/07/2024	2024
SOLANGE SOARES PEREIRA	71987230PR	86	087009955C001	14	19/07/2024	2024
TATIANE APARECIDA MENDES FURQUIM COELHO	101781380PR	87	087009955C001	14	19/07/2024	2024

VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA	85329855PR	88	087009955C001	14	19/07/2024	2024
------------------------------------	------------	----	---------------	----	------------	------

GOIOERE, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	AURINEIDE APARECIDA VINAGRE DE LIMA IRANZO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 00189
Nome do(a) Diretor(a):	ADEMIR JOSE SANTANA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 00189

87020/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2226 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1932
Nome do Município:	PINHAIS
Código do Estabelecimento:	30081
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE EDUC PROF VECHI & FRATIN
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIELE GARCIA DOS SANTOS	99439459PR	1	193230081C001	1	20/09/2023	2023
LUCIANO CEZARIO DA SILVA	92172511PR	2	193230081C001	1	26/09/2023	2023

PINHAIS, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELISANGELA CARBONERA CHAVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	001/2018 DATA ATO: 23/10/2018
Nome do(a) Diretor(a):	GIOVANA FRATIN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 01/2018 Data Ato :23/10/2018

86911/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2227 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6365
Nome do Estabelecimento:	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM NUTRI E DIET-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRA FEI MON TCHEU	17669893PR	1	069006365D001	1	01/07/2024	2023

CURITIBA, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	GABRIELA DE FARIA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01904
Nome do(a) Diretor(a):	CRISTIANO ANDRE GONCALVES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01225

86914/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2235 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNO FELIX DA SILVA	2091058MS	447	048004399D001	3	16/07/2024	2024

CASCADEL, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01904

86959/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2232 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4399

Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE APARECIDA CAXIAS FREITAS	146729657PR	36	048004399D002	5	25/07/2024	2024
ANA CAROLINA CANEVER SANTOS	21769865MG	37	048004399D002	5	25/07/2024	2024
ANNA JULIA ZUCCO MAIA DE FREITAS GUIMARÃES	144093585PR	38	048004399D002	5	25/07/2024	2024
ARIANE DOS SANTOS COSTA	37307053SE	39	048004399D002	5	25/07/2024	2024
CELIO DE OLIVEIRA DA SILVA	94558212PR	40	048004399D002	5	25/07/2024	2024
CRISTIELI TAIS FERREIRA	132013683PR	41	048004399D002	6	25/07/2024	2024
DAIANA APARECIDA DE SOUZA	108945265PR	42	048004399D002	6	25/07/2024	2024
DAISY MAYARA SILVEIRA DE RE	124751179PR	43	048004399D002	6	25/07/2024	2024
EMILY DE SOUZA FERREIRA	144762797PR	44	048004399D002	6	25/07/2024	2024
GRAZIELLE SURKAMP PEREIRA	82516263PR	45	048004399D002	6	25/07/2024	2024
HYLDIKART PETRY	107777385PR	46	048004399D002	7	25/07/2024	2024
INGRITH MANUELA POTTEMAIER DE SOUZA	136328387PR	47	048004399D002	7	25/07/2024	2024
KÁSSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	106641021PR	48	048004399D002	7	25/07/2024	2024
LAURA FELIX DA SILVA	150939615PR	49	048004399D002	7	25/07/2024	2024
LETICIA LEITE SANTOS DE SOUSA	380759895SP	50	048004399D002	7	25/07/2024	2024
LUIS MIGUEL COUTINHO IRALA	144040398PR	51	048004399D002	8	26/07/2024	2024
MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA	144106342PR	52	048004399D002	8	26/07/2024	2024
OSMANI MARTINS DA COSTA	93016475PR	53	048004399D002	8	26/07/2024	2024
RENATA SOUZA MORAIS PERES	149748016PR	54	048004399D002	8	26/07/2024	2024
SAMARA LUIZA RHODEN	85547585PR	55	048004399D002	8	26/07/2024	2024
THATIANE LEDUR	132046263PR	56	048004399D002	9	26/07/2024	2024
THAYANE JAMYLLE DA SILVA	109368911PR	57	048004399D002	9	26/07/2024	2024
VIVIANE DINIZ DE MORAES	129237252PR	58	048004399D002	9	26/07/2024	2024
WILNA DECIMUS	80117609986	59	048004399D002	9	26/07/2024	2024

CASCABEL, 30 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01904

86936/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2225 - 30/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1330
Nome do Município:	LAPA
Código do Estabelecimento:	2422
Nome do Estabelecimento:	SAO JOSE, C E-EM PROF
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEX NAROK STAVASZ	146533043PR	46	133002422D001	2	29/07/2024	2023

LAPA, 30 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	LEOPOLDINA HOFFMANN
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº Nº 00698
Nome do(a) Diretor(a):	SANDRO VIEIRA GUZZONI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 04652

86905/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2225 - 30/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1330
Nome do Município:	LAPA
Código do Estabelecimento:	2422
Nome do Estabelecimento:	SAO JOSE, C E-EM PROF
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

ALEX NAROK STAVASZ	146533043PR	46	133002422D001	2	29/07/2024	2023
--------------------	-------------	----	---------------	---	------------	------

LAPA, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LEOPOLDINA HOFFMANN
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº Nº 00698
Nome do(a) Diretor(a):	SANDRO VIEIRA GUZZONI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 04652

86977/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2231 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24894
Nome do Estabelecimento:	UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRE MARTINS	12.885.617-0PR	51	069024894D002	10	24/07/2024	2024
AMANDA MARTINS DE SOUZA	15.176.073-2PR	52	069024894D002	10	24/07/2024	2024
ARIANADA CRUZ RAMALHO	12.794.142-4PR	53	069024894D002	10	24/07/2024	2024
BIBIANE APARECIDA RODRIGUES ALVES	7657886-9PR	55	069024894D002	10	24/07/2024	2024
DAIANE DE OLIVEIRA ALBERTI	8.838.287-0PR	56	069024894D002	11	24/07/2024	2024
DAVI MACEDO DA SILVA	44.858.013-5SP	57	069024894D002	11	24/07/2024	2024
DAYANE STRANIERI REIS	10.447.906-5PR	59	069024894D002	11	24/07/2024	2024
EMILY VITÓRIA DA SILVA CORDEIRO	14.603.031-9PR	60	069024894D002	11	24/07/2024	2024
ESTER ALVES CORREIA LEAL	9.937.835-2PR	62	069024894D002	12	24/07/2024	2024
GABRIELA RIBEIRO	14694068-4PR	64	069024894D002	12	24/07/2024	2024
GABRIELLY TEIXEIRA MOSSON	13.071.008-5PR	66	069024894D002	13	24/07/2024	2024
GIULIA HADASSA CANOPF BUENO DREHER	14.515.083-3PR	68	069024894D002	13	24/07/2024	2024
GRAZIELE KAVA COLAÇO	8.936.389-6PR	69	069024894D002	13	24/07/2024	2024
JOYCE DE LIMA DOS SANTOS	13.952.546-9PR	71	069024894D002	14	24/07/2024	2024
KAMILE DOS SANTOS KULMANN	15.850.018-3PR	73	069024894D002	14	24/07/2024	2024
KARINE DE SOUZA FRANÇA DE AZEVEDO DA SILVA	9.779.358-1PR	76	069024894D002	15	24/07/2024	2024
LEONARDO DE FRANÇA SANTOS	12.459.800-1PR	77	069024894D002	15	24/07/2024	2024
LUCAS LIMA DE OLIVEIRA	12.770.114-8PR	80	069024894D002	15	24/07/2024	2024
MARCIA BROGIAN THURMANN MUNIZ	9.454.892-6PR	79	069024894D002	15	24/07/2024	2024
MARLENE DILAI	7.675.167-6PR	78	069024894D002	15	24/07/2024	2024
MATHEUS MARTINEZ PEREJON	9.642.591-0PR	75	069024894D002	14	24/07/2024	2024
MIGUEL CIDRAS MOURA	13972099-7PR	74	069024894D002	14	24/07/2024	2024
NATALIA HOTHVOLPHO BORGES	2666456-9PR	72	069024894D002	14	24/07/2024	2024
PHILLIPIANTONNI BARBOSA	9.837.677 1PR	70	069024894D002	13	24/07/2024	2024
PRISCILA CAVALCANTE SANTOS DE ALMEIDA	8.555.337-2PR	67	069024894D002	13	24/07/2024	2024
QUÉLI CRISTINA CESTARIO DOS SANTOS	10.298.134-0PR	65	069024894D002	12	24/07/2024	2024
RODRIGO MAIORKI	4967709SC	63	069024894D002	12	24/07/2024	2024
SABRINA GRELÇAKI	14.188.031-4PR	61	069024894D002	12	24/07/2024	2024
VITOR THIAGO DA SILVA ARRUDA	2.191.615MS	58	069024894D002	11	24/07/2024	2024
YURI MATEUS PERGHER DA ROCHA	22310339MT	54	069024894D002	10	24/07/2024	2024

CURITIBA, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a):	BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2011 Data Ato : 02/08/2011

86933/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2230 - 30/07/2024	
--	--

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2410
Nome do Município:	SANTA MARIANA
Código do Estabelecimento:	6150
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA
Nome do Curso:	TEC EM AGROPECUARIA-SUBS ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALBNER EDUARDO CAMPOS	147266200PR	46	241006150D001	2	26/07/2024	2024
AMADEU HENRIQUE PIRES JUNIOR	124649323PR	47	241006150D001	2	26/07/2024	2024
ANTONIO LUCAS DA SILVA NETO	14.655.077-0PR	48	241006150D001	2	26/07/2024	2024
AUGUSTO MOMESSO BRUNIERI	149160906PR	49	241006150D001	2	26/07/2024	2024
BIANCA DA SILVA PEREIRA	15.189.800-9PR	50	241006150D001	2	26/07/2024	2024
ÉLEN FLÁVIA MONTEIRO PROENÇA	160581760PR	51	241006150D001	3	26/07/2024	2024
GABRIEL GARCIA RODRIGUES	13.424.259-0PR	52	241006150D001	3	26/07/2024	2024
ISABELA MARIA DE CARVALHO GUEDES	57102158XSP	53	241006150D001	3	26/07/2024	2024
KAUAN FELIPE AMAZONAS	16.293.388-4PR	54	241006150D001	3	26/07/2024	2024
LUCAS ANDRE DE CARVALHO GUEDES	57.102.166-9SP	55	241006150D001	3	26/07/2024	2024
LUCAS DA SILVA DAVID	145832896PR	56	241006150D001	4	26/07/2024	2024
LUCAS SANTANA BRAGA	137981505PR	57	241006150D001	4	26/07/2024	2024
MARIA EDUARDA DOS SANTOS ELIAS	15.620.886-8PR	58	241006150D001	4	26/07/2024	2024
ODETE ELIAS VIOLADA	44875284PR	59	241006150D001	4	26/07/2024	2024
TACIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	153172625PR	60	241006150D001	4	26/07/2024	2024
VERÔNICA TEIXEIRA BLANCO	161422177PR	61	241006150D001	5	26/07/2024	2024

SANTA MARIANA, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LAIDE ALVES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº Nº 01910
Nome do(a) Diretor(a):	ILTON WAGNER ALVES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03309

86932/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2234 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	TEC EM EDIFICACOES-SUBS ET INF

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DANIELE CRISTINA BUENO	126999879PR	60	048004399D002	9	26/07/2024	2024
DANIEL TORRES DA SILVA	70340054PR	61	048004399D002	10	26/07/2024	2024
IZAÍAS RIBEIRO DO CARMO	28574168AM	62	048004399D002	10	26/07/2024	2024
MARCOS FELIPE LIMA FIUZA	107762930PR	63	048004399D002	10	26/07/2024	2024
VALMIR MATIELLO	24305546SC	64	048004399D002	10	26/07/2024	2024

CASCADEL, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01904

86954/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2233 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	970
Nome do Município:	GUARATUBA
Código do Estabelecimento:	15689
Nome do Estabelecimento:	NOVO ESPACO, C-EI EF M
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

MARIA CLARA ALGAIER	PRPR	34	097015689D001	2	11/07/2024	2024
---------------------	------	----	---------------	---	------------	------

GUARATUBA, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARILENE PRATES DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato 01/2016 Data Ato 06/01/2016
Nome do(a) Diretor(a):	LILIANE COSTA ALBERTON SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	010/2012 DATA ATO: 23/07/2012

86939/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1965 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1932
Nome do Município:	PINHAIS
Código do Estabelecimento:	30081
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE EDUC PROF VECHI & FRATIN
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLEVERSON RODRIGUES SOARES	73584132PR	22	193230081C001	1	26/06/2024	2023

PINHAIS, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELISANGELA CARBONERA CHAVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	001/2018 DATA ATO: 23/10/2018
Nome do(a) Diretor(a):	GIOVANA FRATIN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 01/2018 Data Ato :23/10/2018

86909/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2223 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRE LEOCADIO SANTANA NETO	61948791PR	258	069024376D003	38	29/07/2024	2024
ANDRE DOS SANTOS BISCARO	80670621PR	255	069024376D003	37	25/07/2024	2022
CLEUSA STRAIOTTO	46671384PR	256	069024376D003	38	27/07/2024	2024
ELIANE ANDRADE CÂMARA DE MARCO	67164083PR	264	069024376D003	39	29/07/2024	2024
ELIANE GRANDO	57017619PR	263	069024376D003	39	29/07/2024	2024
KAUAN LUCAS GEHRK DE ALMEIDA	146127592PR	261	069024376D003	39	29/07/2024	2024
KEILA LEMANSKI CIESLAK	97347271PR	260	069024376D003	38	29/07/2024	2023
LARA AYESHA MADUREIRA FILUS	131758138PR	262	069024376D003	39	29/07/2024	2024
RODRIGO ANDRE BORSATO	83694238PR	257	069024376D003	38	29/07/2024	2024

CURITIBA, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

86887/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2228 - 30/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	830
Nome do Município:	FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento:	8147
Nome do Estabelecimento:	ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF
Nome do Curso:	TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GUSTAVO PANDOLFO CHAGA	133017356PR	54	083008147D001	1	29/07/2024	2022

FOZ DO IGUAÇU, 30 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WALTER GALBIATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	IOLANDA PRUDENTE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03769

86918/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 53/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe do Departamento de Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 22.516.812-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo Braz Martins, RG n.º 8.147.XXX-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente, no período de 29 de julho a 11 de agosto de 2024, a função de Chefe do Departamento de Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, em razão de fruição de férias da titular do cargo, Neiva Marques de Andrade Niero.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86429/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO PLENO
DE 22 A 26/07/2024
Ementário

01. PARECER CEE/CP N.º 04/2024

APROVADO EM 22/07/2024

e-Prot: 21.344.255-4

Int.: Escola Estadual do Campo Professora Maria Cristina Diniz Cunha – Ensino Fundamental

Mun.: Terra Roxa

Ass: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da instituição de ensino.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. A mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/96, alterada pela Lei n.º 12.960/14, de 27/03/2014, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2018, de 14/09/18, adotar as medidas necessárias para o resguardo de interesses e direitos dos estudantes, conforme os incisos I e II do artigo 83, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, com especial atenção à Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, no seu Art. 80, parágrafo 1º, quanto ao prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para os pedidos de atos regulatórios.

02. PARECER CEE/CP N.º 05/2024

APROVADO EM 22/07/2024

e-Prot: 22.298.746-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo

Mun.: Campo Largo

Ass.: Análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Campo Largo, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Aurélio Bona Junior

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O município de Campo Largo, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto n.º 7124/2021

86213/2024

RESOLUÇÃO N.º 4678/2024 – GS/SEED

Súmula: Revoga a Resolução n.º 4.585/2024 – GS/SEED.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.630.631-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Revogar a Resolução GS/SEED n.º 4.585/2024, publicada em 26 de julho de 2024 no Diário Oficial n.º 11.710, em razão do equívoco contido no referido protocolo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86659/2024

RESOLUÇÃO N.º 4679/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 22.312.610-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.XXX-1, Lorene da Silva, RG n.º 10.911.XXX-8, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.XXX-5, todos em exercício na Secretaria de Estado de Educação do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor José Carlos Galvão Goulart de Oliveira, RG n.º 3.189.XXX-0, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e VII, art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86653/2024

RESOLUÇÃO N.º 4680/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 180/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.319.445-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.319.445-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86649/2024

RESOLUÇÃO N.º 4686/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 172/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.319.435-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.319.435-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86656/2024

RESOLUÇÃO N.º 4696/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 174/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.319.480-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.319.480-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86652/2024

RESOLUÇÃO N.º 4725/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.348.449-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Ramiel Duarte da Silva, RG n.º 10.309.XXX-4, professor, QPM, LF 01.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86878/2024

RESOLUÇÃO N.º 4726/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidora em Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.450.708-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Rosani Clair da Cruz, RG n.º 8.304.XXX-7, professora, QPM, LF 02.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86891/2024

RESOLUÇÃO N.º 4728/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 22.309.394-9, com protocolo apenso n.º 22.193.394-9
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.XXX-2 PR, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7 PR e Iramar Fernandes Pamplona, RG n.º 3.829.XXX-9 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidor Zidaner Metz Moreira Araujo, RG n.º 10.382.XXX-8 PR, CPF n.º XXX.004.549-XX, LF 03, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e 293, inciso V, alínea “C” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.
Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI c/c art. 293, incisos I, II e V da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86881/2024

RESOLUÇÃO N.º 4729/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.095.677-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.XXX-1 PR, Marco Aurélio Barbosa, RG n.º 6.996.XXX-7 PR, todos em exercício na Secretaria Estadual da Educação do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, município de Cafelândia, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Cascavel.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

86884/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0261/2024 - FUNDEPAR

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Contratação, agentes de contratação, pregoeiros e a equipe de apoio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.
A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270/2023, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972, de 29 de Maio 2017, ainda de acordo com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Comissão de Contratação, Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio em caráter permanente, nos termos do disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Capítulo III, das subseções I, II e III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, uma vez que os servidores efetivos preenchem os requisitos previstos nas referidas legislações:

- I.** Sibele Lopes dos Santos - RG n.º 4.889.864-5: Presidente da Comissão de Contratação, Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- II.** Nilse Eura Fardin de Souza - RG n.º 653.161-0: Suplente da Presidente da Comissão de Contratação, Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- III.** Renata Del Frate - RG n.º 1.905.992-8: Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- IV.** Ana Marli Zanoni - RG n.º 2.219.235-3: Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- V.** Márcia Andréia Cabrini - RG n.º 6.976.663-3: Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- VI.** Mariete Nadaline - RG n.º 4.534.790-7: Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- VII.** Saionara Cristina Bocalon - RG n.º 4.257.037-0: Pregoeira, Agente de Contratação, Equipe de Apoio;
- VIII.** Zélia Dominioni de Araujo Torquato - RG n.º 7.052.886-0: Equipe de Apoio.

Art. 2.º Delegar a esta Comissão de Contratação, para que, nos limites da matéria tratada na Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações; no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, pratique os seguintes atos:

- I.** expedição de Editais;
- II.** elaboração de minutas de contratos;
- III.** demais funções descritas no Capítulo III, das subseções I, II e III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 064/2023.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente – FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

86605/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 019/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução n.º 01/2016 – DLEX/PREDUC; **II -** O teor da Súmula n.º 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, de acordo com o qual, a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e **III -** O contido na Portaria n.º 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação. **RESOLVE:**

Art. 1.º Rescindir, a partir de 31 de julho de 2024, o contrato de trabalho da seguinte funcionária, a qual já se encontra aposentada:

RG	NOME
3.924.100-9	IVONE JANUÁRIO DE SOUZA

Art. 2.º Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula n.º 363 do TST.

Art. 3.º As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 9 de agosto de 2024, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei n.º 5.452/1943).

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamara
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

86044/2024

Secretaria da Fazenda

Resolução nº 719/2024 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.240.448-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 719Formalização 2024FO00468/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades	2	501	4 - Investimentos	200.000.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná				200.000.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná				200.000.000,00
				200.000.000,00
				200.000.000,00
Total Geral				200.000.000,00

86773/2024

Resolução nº 720/2024 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.376.874-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 720Formalização 2024FO00466/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	2	754	4 - Investimentos	25.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem				25.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem				25.000.000,00
				25.000.000,00
				25.000.000,00
Total Geral				25.000.000,00

86777/2024

Resolução nº 721/2024 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.383-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 721Formalização 2024FO00470/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação	2	755	4 - Investimentos	5.000.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná				5.000.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional				5.000.000,00
				5.000.000,00
				5.000.000,00
Total Geral				5.000.000,00

86779/2024

Resolução nº 722/2024 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.006.870-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.043.317,00 (um milhão e quarenta e três mil e trezentos e dezessete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 722

Formalização 2024FO00469/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				1.043.317,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná				1.043.317,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional				1.043.317,00
	2	706	4 - Investimentos	1.043.317,00
Total Geral				1.043.317,00

86785/2024

Resolução nº 723/2024 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.383-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 116.122.821,00 (cento e dezesseis milhões e cento e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 723

Formalização 2024FO00467/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				116.122.821,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná				116.122.821,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional				116.122.821,00
	2	500	4 - Investimentos	116.122.821,00
Total Geral				116.122.821,00

86811/2024

Resolução nº 724/2024 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.949.949-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 35.010.000,00 (trinta e cinco milhões e dez mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 724

Formalização 2024FO00471/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA				35.010.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA				35.010.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado				35.010.000,00
	2	759	3 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	35.000.000,00
Total Geral				35.010.000,00

86813/2024

Resolução nº 727/2024 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.451.353-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 82.185,00 (oitenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 727

Formalização 2024F000472/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
17 - Escritório de Representação do Governo em Brasília				82.185,00
170000 - Escritório de Representação do Governo em Brasília				82.185,00
1701 - Escritório de Representação do Governo em Brasília				82.185,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	82.185,00
Total Geral				82.185,00

86848/2024

Resolução nº 729/2024 - SEFA/GS DE 26 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.505.602-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 784.998,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de Julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 729

Formalização 2024F000473/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				784.998,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				784.998,00
4101 - Gabinete do Secretário				725.000,00
	1	706	3 - Outras Despesas Correntes	725.000,00
4102 - Diretoria Geral				59.998,00
	1	500	4 - Investimentos	59.998,00
Total Geral				784.998,00

86849/2024

Resolução nº 730/2024 - SEFA/GS DE 26 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.512.186-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 40.170.000,00 (quarenta milhões e cento e setenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de Julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 730

Formalização 2024F000474/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				40.170.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				40.170.000,00
3917 - Departamento Penitenciário				40.170.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	40.170.000,00
Total Geral				40.170.000,00

86960/2024

Resolução nº 732/2024 - SEFA/GS de 30 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000103/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 22.390.206-5, 21.953.085-4,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								24.565.763,00
693100 - Instituto Água e Terra								24.565.763,00
6931 - Instituto Água e Terra								24.565.763,00

F.18.122.23. 8286 - Gestão Administrativa IAT

501	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
501	3.2.90.21	0	Não definida	4100	9999999	12.500,00
501	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00
501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.339.715,00
501	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00
501	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
501	4.6.90.71	0	Não definida	4100	9999999	77.500,00
501	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	1.985.010,00
501	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	26.000,00
501	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
501	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
501	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	975.000,00
501	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	500,00
501	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	25.000,00
501	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	6.123.457,00
						751.081,00
501	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	251.081,00
501	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
501	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00

F.28.846.99. 9039 - Encargos Especiais IAT

Total	24.565.763,00
-------	---------------

Total Geral	24.565.763,00
-------------	---------------

86967/2024

Resolução nº 735/2024 - SEFA/GS de 30 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.225.970-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 43.708.694,00 (quarenta e três milhões e setecentos e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 30 de Julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 735

Formalização 2024FO00475/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orcamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				43.708.694,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				43.708.694,00
3902 - Diretoria Geral				43.648.694,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	43.648.694,00
3917 - Departamento Penitenciário				60.000,00
	1	500	4 - Investimentos	60.000,00
Total Geral				43.708.694,00

Total Geral	43.708.694,00
-------------	---------------

86969/2024

PORTARIA SEFA/CG N. 17/2024

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no art. 115, inc. III e art. 118-A, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

I - Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 22.243.867-5;

II - Designar como Corregedores *ad hoc* Silmar Lepinski, RG 4.583.103-5, Auditor Fiscal AF-I, e Silvério Luiz Eurich, RG 4.438.295-4, Auditor Fiscal AF-I, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

III - Tornar nula a publicação da Portaria SEFA/CG n. 16/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 30 de julho de 2024.

PROTOCOLLO N° : 17.927.729-8

INTERESSADO : B.O. PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Expansão. Diferimento do ICMS na aquisição de celulose.

DESPACHO N.º 0267/2024-SEFA

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 099/2024, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão do Tratamento Tributário Diferenciado Diferimento do ICMS na aquisição de celulose dentro do Estado do Paraná, mediante a anuência do fornecedor, à B.O. PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA., matriz, inscrita no CNPJ n. 07.632.665/0001-67 e no CAD/ICMS n. 20600588-25 e de sua filial, inscrita no CNPJ n. 07.632.665/0005-90 e no CAD/ICMS n. 90789222-03, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, conforme eprotocolo de n. 17.927.729-8;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento:

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 25 de julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral da SEFA

86868/2024

86374/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 363/2024-DER

Súmula: Inclusão de trecho à Portaria n.º 029/2022 - DER/PR, que libera o tráfego de Combinações de Veículos de Carga - CVC com Peso Bruto Total Combinado (PBTC) superior a 57 (cinquenta e sete) toneladas e máximo de 74 (setenta e quatro) toneladas, com comprimento superior a 19,80 metros e máximo de 30,00 metros, possuindo Autorização Especial de Trânsito – AET, nas rodovias estaduais relacionadas em seu Anexo I.

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 4475 de 14 de março de 2005 e pelo dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a necessidade de adequar e compatibilizar o tráfego nas rodovias estaduais por veículos de carga e tendo em vista o contido no protocolado n.º 22.195.398-3,

RESOLVE:

Realizar a inclusão de trecho pertencente a PR-160 sob jurisdição estadual, entre Ac. Harmonia – Ac. I Fábrica Klabin (Harmonia), aos trechos relacionados no Anexo I da Portaria n.º 029/2022-DER/PR, conforme os itens abaixo:

I) Portaria n.º 029/2022, Anexo I, página 01, inclua-se a linha:

Rodovia	Trecho
PR-160	Ac. Harmonia – Ac. I Fábrica Klabin (Harmonia)

I) Portaria n.º 029/2022, Anexo I, página 03, inclua-se o quadro:

PR-160	Ac. Harmonia – Ac. I Fábrica Klabin (Harmonia)		
Trecho	Km Início	Km Fim	Extensão
160S0310EPR	209,15	209,71	0,56

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Curitiba, 10 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

86676/2024

DESPACHO: 892/2024-DG
PROTOCOLO: 22.391.099-8

- ADJUDICO, cumpridas as formalidades legais, nos termos do Parecer n.º 572/2024-PJ/ADM, a contratação, após rescisão do contrato 233/2018 com a primeira colocada, a execução dos serviços remanescentes do lote 08, com 322,96 km de extensão, do procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência n.º 114/2017 - DER/DOP, o qual tem como objeto a “Execução dos Serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, em extensão total de 2.275,57 km”, à empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, terceira colocada, que apresentou a proposta no valor de R\$ 558.265,20, nas mesmas condições praticadas pela 1ª colocada.
- Publique-se.
- À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em 29 de julho de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

86720/2024

APPA

PORTARIA Nº 214/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a conclusão do processo de doação de 3 (três) locomotivas Diesel, sendo 1 (uma) doada à Prefeitura Municipal de Paranaguá e outras 2 (duas) à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária (ABPF-PR); CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos trabalhos de restauração das máquinas; CONSIDERANDO o Termo de Entendimentos n.º 001/2021, através do qual a ABPF realizará passeios programados com o Trem Caiçara entre as cidades de Antonina e Morretes, como forma de contrapartida “quota social” pela incorporação das duas locomotivas; e CONSIDERANDO a necessidade de elaboração dos critérios de seleção e organização, para disponibilização dos passeios.

RESOLVE:

Art 1º CONSTITUIR Comissão de Fiscalização para aturar no acompanhamento dos trabalhos de restauração das locomotivas e organização da disponibilização dos tickets de passeio.

GESTOR:

MARCEL DE OLIVEIRA MIRANDA, Matrícula 9906.
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:
ANDERSON CESAR MENDES, Matrícula 2190;
JEFFERSON ROBERTO CARRASCO NOGUEIRA, 2012.
Art 2º Revoga-se a Portaria nº 265-2023, de 25 de setembro de 2023.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 215/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade comum de se manter medidas de prevenção e controle da disseminação da COVID-19 no ambiente portuário, seguindo as orientações e alterações da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os atuais Boletins Epidemiológicos do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – Secretaria de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde e demais publicações que venham a compor os protocolos de atendimento estabelecidos pelos órgãos estaduais e federais de saúde e vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a importância da Portos do Paraná, não só para o Município de Paranaguá/PR, auxiliando no desenvolvimento social e econômico e na subsistência da população, mas, também, para o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o objetivo precípuo de garantir a manutenção do progresso da Portos do Paraná no setor portuário paranaense e, consequentemente, a continuidade de um crescimento econômico virtuoso para o Estado do Paraná e para o Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União, de portos e instalações portuárias, e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, Norma Regulamentadora NR-29 – Segurança e Saúde no trabalho Portuário;

CONSIDERANDO a Portaria ALF/PGA nº 30, de 26 de junho de 2012, e nº 62, de 04 de outubro de 2019, que disciplina o controle de entrada e saída de pessoas e veículos em recinto sob controle aduaneiro na jurisdição da Alfândega do Porto de Paranaguá;

CONSIDERANDO o Regulamento do Sistema de Gestão Integrado (Meio Ambiente, Saúde e Segurança) da APPA vigente;

CONSIDERANDO as atribuições desta Autoridade Portuária no que diz respeito à fiscalização dos contratos de arrendamentos celebrados entre a Portos do Paraná e Terminais Portuários;

CONSIDERANDO o Código de Ética da Autoridade Portuária;

CONSIDERANDO as notas publicadas pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, destacando o Rastreamento laboratorial da Covid-19 e condutas de afastamento do trabalho, em 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a vacinação em massa da comunidade portuária, ocorrida entre os anos de 2021 e 2023, contemplando 1ª, 2ª e 3ª doses, além do andamento da 4ª dose de reforço;

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento formulado pela APPA, por meio da Comunicação Externa nº 002/2021, dirigido à RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, que presta serviços de assessoria médica e ocupacional à APPA, bem como o teor da resposta à solicitação, encaminhada à APPA em 07 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022, a qual determinou o retorno das empregadas gestantes ao trabalho presencial, resultando assim em alterações na Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispunha sobre o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.596, de 29 de março de 2022, o qual revogou a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.397, de 29 de março de 2022, o qual revogou a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Emergências de Saúde Pública dos Portos de Paranaguá e Antonina coordenado pelo Posto Portuário da ANVISA em Paranaguá;

CONSIDERANDO as existências de outras doenças no cenário mundial como, SARGS, influenza, tuberculose, cólera, malária, sarampo, febre amarela, QBRN (doenças provenientes de agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares) que expõe a segurança dos trabalhadores portuários, das operações portuárias, assim como de toda comunidade;

CONSIDERANDO que a SARGS, influenza, tuberculose, cólera, meningite, malária, sarampo, febre amarela e QBRN já são gerenciadas no Plano de Contingência coordenado pela ANVISA;

CONSIDERANDO o ressurgimento da varíola dos macacos (Monkeypox);

CONSIDERANDO o Decreto da Organização Mundial da Saúde – OMS no qual torna a varíola dos macacos caso de emergência sanitária global;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um comitê multidisciplinar visando a adoção de ações adequadas quanto as atribuições da Autoridade Portuária;

CONSIDERANDO a Resolução ANVISA nº 759, de 3 de novembro de 2022, a qual discorre sobre as medidas sanitárias para operação e para o embarque e desembarque de tripulantes em plataformas situadas em águas jurisdicionais brasileiras, em embarcações de carga, de apoio portuário e marítimo, incluindo aquelas com tripulantes provenientes de outro País; e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um comitê multidisciplinar, responsável por recomendar as medidas a serem adotadas na empresa e reportar à Presidência sobre o cenário mundial e local, e outras avaliações previstas nesta Portaria e seu anexo.

RESOLVE:

Art 1º INSTITUIR COMITÊ DE CONTINGÊNCIA PARA EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA – CCESP para atuar no gerenciamento das ações de contingências decorrente de eventos de saúde pública que envolvam a Portos do Paraná, exercendo apoio à ANVISA na coordenação do Plano de Contingência para Emergências de Saúde Pública dos Portos de Paranaguá e Antonina.

COORDENAÇÃO:

FELIPE ZACHARIAS, Matrícula 9847.

MEMBROS:

FERNANDO PINHEIRO DIAS, Matrícula 9404;

FLAVIO JOSE LOPES GALLI, 2073;

IVAN PLANTES MACHADO, 1391;

MONICA NOVOA GORI DENARDI, 9925;

RODRIGO COELHO SELL, 2152.

Art 2º O Plano de Contingência para Emergências de Saúde Pública dos Portos de Paranaguá e Antonina estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Comite-de-Contingencia-para-Eventos-de-Saude-Publica>.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 216/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 22.290.855-8.

RESOLVE:

Art 1º IMPLANTAR na folha de pagamento dos empregados públicos do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a progressão funcional de que trata o Plano de Cargos e Salários – PCS, a partir de JULHO DE 2024:

MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
2122	CARLOS ESTEVAN RICARDO JUNIOR	503 – C	503 – D
2123	MARCUS VICENTE LANZA DE ALMEIDA	503 – C	503 – D
2124	ELIEZER PIRES VENANCIO	503 – C	503 – D
2125	GILMAR NERI DOS SANTOS	503 – C	503 – D
2128	NEMERSON FERREIRA DE CASTRO	501 – C	501 – D
2180	LUIZ RIBEIRO NETO	501 – B	501 – C
2181	CLEBER RIOS CID	500 – B	500 – C

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 217/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO os Ofícios nº 281/2023/DIRPRE-CDP e 321/2023/DIPRE-CPD que solicita a cessão funcional do empregado público OGARITO BORGAS LINHARES; e

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 21.074.407-0.

RESOLVE:

Art 1º ALTERAR o Termo de Cessão nº 001/2023-APPA, formalizado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA e a Companhia Docas do Pará – CDP, quanto ao ônus da cessão do empregado público OGARITO BORGAS LINHARES, Matrícula 1357, Engenheiro III, passando a figurar como ônus para a origem, mediante ressarcimento, permanecendo inalterado o período de cessão de 1 (um) ano, contados a partir de 17 de outubro de 2023.

Art 2º A presente alteração somente surtirá efeitos a partir da data da publicação desta Portaria e não terá efeitos pretéritos.

Art 3º Altera-se a Portaria nº 281-2023, de 19 de outubro de 2023.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 218/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESLIGAR, por motivo de falecimento, o empregado público RICHARD AMATUZZI FRANCO, Matrícula 1349, Conferente de Capatazias III, da Gerência de Navegação, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 18 de julho de 2024, conforme Certidão de Óbito Matrícula 084376 01 55 2024 4 00204 182 0045216 76.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 24 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 219/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 20.554.051-2.

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 186/2024/APPA, a fim de apurar eventual responsabilidade contratual da contratada, observando-se o descumprimento dos itens 16 e 5.2.2 do Termo de Referência
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 24 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

86663/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº 123/2024

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato administrativo.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Danielle Mokwa dos Santos, RG 4.968.440-1 para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº. 2143/2023, cujo objeto é Locação de Imóvel, com “facilities”, para a instalação de unidade administrativa desta SEI.

Art. 2º Designar o servidor Raphael Augusto Dotto, RG nº. 7.248.000-7, para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº. 2143/2023, cujo objeto é Locação de Imóvel, com “facilities”, para a instalação de unidade administrativa desta SEI.

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 50 DE 22/07/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLOS EDUARDO CARVALHO MENDES				90	01/09/2024 29/11/2024	01/09/2024 29/11/2024
130998542	1	NAVIII	223381448			

85530/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 68 DE 26/07/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ZULMIRA GOMES VIEIRA				30	01/08/2024 30/08/2024	01/08/2024 30/08/2024
16968978	1	NAVIII	223845185			

86190/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

A Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, torna público que celebra Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Protocolo nº 21.731.554-9

Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 01/2024

Entidade: Associação Paranaense de Cultura – APC, mantenedora do Hospital Universitário Cajuru

Objeto: celebração de termo de fomento para transferência de recursos

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

86755/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 781/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.181.807-5)

I. AUTORIZO com fulcro no Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.2) na Informação Técnica nº 467/2024 – NFS/SEJU (mov.13), a aquisição de aquisição de materiais de construção em geral, via adesão à ARP n. 39/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 31/2023, para atendimento das demandas do Projeto Cuida Paraná, por intermédio da empresa contratada **RVA BRASILIA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 26.392.234/0001-15, no valor total de **R\$ 63.170,76 (sessenta e três mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

86830/2024

à organização da sociedade civil para a melhoria nos atendimentos às pessoas idosas na sede do Hospital Universitário Cajuru, por meio de aquisição de equipamentos para os atendimentos técnicos aos idosos, conforme plano de trabalho.

Valor: R\$ 1.093.790,00 (um milhão, noventa e três mil, setecentos e noventa reais)

Vigência: 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no DIOE PR
Signatários: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, representada pela Secretária de Estado, Leandre Dal Ponte e, Associação Paranaense de Cultura – APC, mantenedora do Hospital Universitário Cajuru, representada por seu presidente Vanderlei Siqueira dos Santos

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Data da celebração: 29/07/2024

86564/2024

Secretaria da Saúde

PORTARIA FUNEAS Nº 319 – 29 DE JULHO DE 2024

Súmula: Ficam exonerados do cargo em comissão, servidores da FUNEAS. O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados a partir de 1º de agosto de 2024, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer cargo em comissão e função de gestão pública da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

ZILMA CORREA DAUN CAMARGO, RG nº 5.454.561-4, Diretora Geral de Unidade Porte III - Hospital Regional do Centro Oeste;

STEFANI APARECIDA DA MOTA, RG nº 10.531.738-7, Gerente Administrativa de Unidade - Hospital Regional do Centro Oeste;
JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA, RG nº 8.407.040-8, Gerente de Enfermagem de Unidade - Hospital Regional do Centro-Oeste.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor

Administrativo

86392/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 320 – 29 DE JULHO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Litoral, conforme os fatos narrados no protocolo 22.213.465-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.213.465-0;
- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 22.213.465-0.

Art. 2º Designar ADYR DECKER JUNIOR, GISLAYNE KTONISKI MOSCIBROSKIDIEGO LEMES DOS SANTOS, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor

Administrativo

86395/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 321 – 29 DE JULHO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme os fatos narrados no protocolo 22.236.507-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.236.507-4;
- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 22.236.507-4.

Art. 2º Designar MAURO CESAR NERES FILHO, KAUAENE LARISSA XAVIER BATISTA e WELLINTON VIEIRA CONTE, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor

Administrativo

86396/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 322 – 29 DE JULHO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Litoral, conforme os fatos narrados no protocolo 22.512.722-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.512.722-0;
- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 22.512.722-0.

Art. 2º Designar MARIANA CARDOSO ARPINI, DIEGO ANTÔNIO NOGUEIRA PINTO e RAFAEL COELHO TOSTA, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do

procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

86418/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 323 – 29 DE JULHO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Litoral, conforme os fatos narrados no protocolo 22.415.883-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.415.883-1;

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 22.415.883-1.

Art. 2º Designar VALESKA ENOI FOLMANN CAXAMBU, ANDRESA BONZATO e VICTOR ROCHA, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

86419/2024

PORTARIA SESA Nº 336/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a

Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.496.373-4.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora LEDA MARIA DOS SANTOS SALUSTRIANO, RG nº 6.805.302-1/PR, Auxiliar de Enfermagem, lotada no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 01º de agosto de 2024 referente ao período aquisitivo de 19 de março de 2015 a 18 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

86879/2024

PORTARIA SESA Nº 337/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.397.176-8.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora TATIANA GOMARA NEVES, RG nº 4.424.876-0/PR, Médico, lotada na Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, prédio central com sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 23 de setembro de 2024 referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

86880/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESA/SEAP Nº 03/2024

O Secretário de Estado da Saúde e a Secretaria de Estado da Administração, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491, de 23 de Janeiro de 1984,

Resolve:

Conceder Pensão Mensal no Valor de um salário mínimo, de acordo com a Lei nº 8.246, de 13 de janeiro de 1986, em favor de:

RG	NOME	PROTOCOLO
1.083.925-4	MARCILIO FAINI NIGRO	21.565.573-3

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

86908/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 43

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
0.194.392.694-8	JAIR INGLES	22.409.748-4

CURITIBA, 29/07/2024

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

86688/2024

RESOLUÇÃO Nº 0942/2024

Prorroga por 30 dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0329/2021 publicada no Diário Oficial do Estado em 29/03/2021, Edição nº 10905, destinada a apurar os fatos constantes no protocolo nº 17.452.632-0, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

86758/2024

RESOLUÇÃO Nº 0947/2024

Prorroga por 30 dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0351/2024 publicada no Diário Oficial do Estado em 22/03/2024, Edição nº 11625, destinada a apurar os fatos constantes no protocolo nº 21.322.534-0, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

86761/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.782.116-7

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Municipal de Querência do Norte inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0002-05 em cumprimento ao objeto proposto: assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.
- O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

86535/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.116.803-8

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.131.191/0001-79 em cumprimento ao objeto proposto: assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.
- O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

86537/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.310.793-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a realização da Contratualização do estabelecimento TOMOVALE TOMOGRAFIA VALE DO IVAI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.376.714/0001-73, CNES nº 6472400, localizado à Avenida Brasil, nº 1765, bairro Centro, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 23.393,10 (vinte e três mil e trezentos e noventa e três reais e dez centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 280.717,20 (duzentos e oitenta mil e setecentos e dezessete reais e vinte centavos).
5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

86551/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.330.090-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente Deus Menino inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.011.405/0001-01 em cumprimento ao objeto proposto: assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.
2. O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos.
3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

86538/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.988.026-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do

disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a realização da Contratualização da Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel, situado à Rua Manaus, nº 3990, Recanto Tropical, na cidade de Cascavel, inscrito no CNPJ sob o nº 75.905.786/0001-95, CNES nº 2736608, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/ Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 126.300,40 (Cento e vinte e seis mil, trezentos reais e quarenta centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 1.515.604,80 (Hum milhão, quinhentos e quine mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).
5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

86926/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Sertaneja – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 00.186.677/0001-66, CNES nº 5115566, com sede à Rua Monsenhor Celso, nº 30, Centro, na cidade de Sertaneja, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 08/08/2023 à 22/07/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1322/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3065/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

86498/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto

Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Guaraniçu – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 77.881.217/0001-82, CNES nº 3393704, com sede à Rua Pedro Vink, nº 176, Jd Cidade Alta, na cidade de Guaraniçu, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 19/07/2023 à 24/07/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1267/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3082/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

86533/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Cafeara – Cafeara Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 02.730.993/0001-82, CNES nº 3912558, com sede à Rua Silvio Picinini, nº 210, Centro, na cidade de Cafeara, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 19/07/2023 à 25/04/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1272/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2818/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

86499/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Andirá – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá, inscrita no CNPJ sob nº 78.038.536/0001-93, CNES nº 3325997, com sede à Rua Sergipe, nº 1000, Jardim Monte Carlo, na cidade de Andirá, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 26/07/2023 à 05/06/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1323/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2984/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

86917/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de São Sebastião da Amoreira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 81.883.621/0001-62, CNES nº 3809242, com sede à Rua Minas Gerais, nº 531, Jd Ana Mendes, na cidade de São Sebastião da Amoreira, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 08/08/2023 à 12/06/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1390/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3008/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

86922/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Nova Fátima – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima, inscrita no CNPJ sob nº 80.920.416/0001-67, CNES nº 3359921, com sede à Alameda Bolívia, nº 45, Centro, na cidade de Nova Fátima, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 26/07/2023 à 10/07/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1325/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3069/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

86930/2024

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 095/2024

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts.24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o Perito Oficial Criminal 40h LENNON BIANCATO RUHNKE, CPF XXX.696.389-XX, da Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-científica de Cascavel.

Art. 2º. DESIGNAR o Perito Oficial Criminal 40h EMÍLIO DE SANTANA JÚNIOR, CPF XXX.100.485-XX, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-científica de Cascavel.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

86857/2024

RESOLUÇÃO Nº 446/2024

designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais e de Inventário, avaliação, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Móveis da DDTQ/PMPR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.489.143-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais, de Inventário, Avaliação e Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade da PMPR:

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap. QOPM Barbara Massette	XXX.577.129-XX
Membros	2º Sgt. QPMG 1-0 Fernando Henrique Szarnik dos Santos	XXX.692.279-XX
	3º Sgt. QPMG 1-0 Alexandre Renato Baroni	XXX.534.239-XX
	Sd. QPMG 1-0 Arlon Michael Miranda	XXX.385.149-XX
Suplentes	Cap. QOPM Andre Felipe Gruber Bueno	XXX.576.439-XX
	Cb. QPMG 1-0 José Augusto Cirino dos Santos	XXX.188.699-XX
	Sd. QPMG 1-0 Andreia Neres da Silva	XXX.527.469-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 29 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

86524/2024

RESOLUÇÃO Nº 447/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da DEP/CEFID.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.475.732-8;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da DEP/CEFID:

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap. QOPM Felipe Furquim de Camargo	XXX.781.219-XX
Membros	1º Sgt. QPM 1-0 Tarcísio Maico Gonçalves da Silva	XXX.827.159-XX
	Cb. QPM 1-0 Danilo Muniz Marinho da Rocha	XXX.716.167-XX
Suplentes	2º Sgt. QPM 1-0 Carlos Eduardo Andrade Tassi	XXX.526.699-XX
	3º Sgt. Cesar Augusto Meira	XXX.189.129-XX
	Sd. QPM 1-0 Carlos Eduardo Silva	XXX.016.669-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 29 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

86478/2024

RESOLUÇÃO Nº 449/2024

Designa Grupo de Trabalho para elaboração de estudo de viabilidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 363/SESP, de 30 de maio de 2023, e o contido no eProtocolo nº 14.723.581-0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Grupo de Trabalho para elaboração de estudo de viabilidade do Complexo de Segurança Pública que reunirá a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e o Departamento de Polícia Civil, a ser implantado na Rua Luiz Carlos Zani, s/nº (saída para Londrina), Parque Industrial Castelo Branco no município de Ipirorã.

Nome	CPF
1º Ten. QOBM Luana da Silva Pereira	XXX.922.399-XX
Delegado Vitor Dutra de Oliveira	XXX.365.894-XX
1º Ten. QOPM Mauricio Carneletto	XXX.090.899-XX

Art. 2º FIXAR o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 30 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

86678/2024

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
66/2024	408/2023	79/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ELAINE APARECIDA RIBEIRO
67/2024	423/2009	11/2024	REVISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	THAIZ FERNANDA CORONA

85591/2024

RESOLUÇÃO Nº 448/2024

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado ao servidor Ivan Ricardo Fernandes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 22.383.762-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o servidor Jonas Emmanuel Benghi Pinto, CPF xxx.235.979-xx, para compor presidência da Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado ao servidor Ivan Ricardo Fernandes, inscrito no CPF xxx.504.059-xx, com vistas a ressarcir a incidência de juros e multa de pagamento da Nota Fiscal n.º 2415.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 29 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

86683/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.022.736-7

I. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 967/2024 - PRC/PGE (fls. 1377/1382), a celebração direta, mediante dispensa de licitação – procedimento licitatório anterior deserto - para contratação, conforme Art. 75, inciso III, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e as empresas **LEVEL FARMACEUTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.458.946/0001-48, **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.118.503/0001-05, **IMPORT SERVICE MAGTERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.122.234/0001/74 e **PARCOMED PARANÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 85.079.200/0001-34, sediada nos municípios de Curitiba/PR, Curitiba/PR, Londrina/PR e Curitiba/PR respectivamente, tendo todos por objeto a aquisição de fios de sutura para central de abastecimento farmacêutico do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, no valor anual respectivo de R\$ 315,72 (trezentos e quinze reais e setenta e dois centavos), R\$ 1.862,16 (um mil oitocentos e sessenta e

dois reais e dezesseis centavos), R\$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais) e R\$ 124.016,16 (cento e vinte e quatro mil dezesseis reais e dezesseis centavos), conforme minutas contratuais (fls. 1326/1336, 1337/1349, 1350/1360 e 1361/1370).;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

86664/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.658.383-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1648/2024 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0534/2022 decorrente do Credenciamento HPM/PMPR Nº 013/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa HDM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.103.598/0001-14 – visando a adequação do valor do contrato corresponde a R\$ 392.701,07 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e um reais e sete centavos), passando o valor total atual de 1.570.804,26 (um milhão quinhentos e setenta mil oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos) para o valor total de R\$ 1.963.505,33 (um milhão novecentos e sessenta e três mil quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 240/241);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

86693/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.312.082-2

I. CONHEÇO do recurso interposto pelo militar 3º Sgt QPMG 1-0 JOCEMÁRIO VERNICK – XXX.XXX.349-04 (fls. 04/30);

II. NEGO PROVIMENTO ao pedido, nos termos da Informação nº. 1.655/2024-AT/SESP, mantendo a decisão exarada pelo Comandante-Geral da PMPR;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 29 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

86466/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.333.504-7

1. Considerando o contido no Ofício nº 5198/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, em que solicita a prorrogação da mobilização do servidor EDUARDO IVERSON DA SILVA, CPF XXX.154.939-XX à SENASP, bem como a autorização do Polícia Militar do Paraná, que prorrogou por 365 dias, a partir de 19 de setembro de 2024;

2. PRORROGADA a mobilização do servidor, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e este Estado.

3. Publique-se.

Curitiba-Paraná, 29 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

86467/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.432.400-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados às fls. 28;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 29 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

86456/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.492.756-8

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 10.432, de 26 de Março de 2014, art. 1º, inciso II,

RESOLVE: Convalidar a concessão à Cap. QOBM RAFAELA MANSUR DIOTALEV, CPF: XXX.005.219-XX, dos 26 (vinte e seis) dias das férias regulamentares e relativas ao ano de 2020 a contar de 10 de abril a 11 de maio de 2023, com permissão para viagem ao exterior.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 30 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

86680/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.162.711-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1654/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do **Município de Curitiba/PR**, credor da taxa de coleta de lixo vinculada ao imóvel com inscrição imobiliária sob o nº 56.0.0004.0168-00-0 – que abriga o Centro de Operações Policiais Especiais (COPE) da Polícia Civil do Paraná (PCPR), Rua Evaristo da Veiga no 2368 Boqueirão, sob Termo de Vinculação e Responsabilidade nº 438/2019 e Indicação Fiscal 82.106.027.000-1, no referido município – no valor principal de **R\$ 943,20, juros correspondentes a R\$ 434,64 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), multa de R\$ 115,68 (cento e quinze reais e sessenta e oito centavos) e correção monetária de R\$214,12 (duzentos e quatorze reais e doze centavos), totalizando a quantia de R\$1.707,64 (mil setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao exercício de 2021;

II. Em razão da justificativa exarada pela origem, visando cessar os valores de acréscimo, somente após o adimplemento da despesa serão adotadas gestões a fim de verificar eventual necessidade de ressarcimento ao erário;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 29 de julho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP.

86571/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL**

DELIBERAÇÃO N.º 27/2024

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar, **Protocolo 20.100.520-5**, em desfavor do servidor Vilson Fernandes, CPF XXX.XXX.609-00 – Guarda Temporário Prisional, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 029, de 20 de fevereiro de 2024 ao Conselheiro Rogério Orém de Andrade;

Considerando que o servidor e sua defensora Dra. Laís Weber Rodrigues, OAB/PR 77.792 foram devidamente notificados da data do julgamento, no Edital nº 23/2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11698, de 10 de julho de 2024;

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 44, de 24 de julho de 2024, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, sob a Presidência do Sr. Reginaldo Peixoto, presentes os conselheiros Júlio César Vicente Franco (*online*), Antônio Marcos Camargo de Andrade, Ananda Chalegre dos Santos, Rogério Orém de Andrade (*online*) e a Secretária-Geral Kássia de Quadros.

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor Vilson Fernandes, CPF XXX.XXX.609-00 – Guarda Temporário Prisional e **ARQUIVAMENTO** dos autos;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

Reginaldo Peixoto

Presidente do Conselho da Polícia Penal

86410/2024

PORTARIA Nº 217/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **MARLO HENRIQUE THOMAS, RG XX.XXX.185-7/PR**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Segurança/PR e **RICARDO FORNAZZARI, RG X.XXX.648-1/PR**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Hidelbrando de Souza/PR, para que, no protocolo nº **22.500.113-8** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº **22.291.695-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de Julho de 2024.

ELIETY NEVES PEREIRA DE MEDINA
Corregedora – Geral da Polícia Penal.

84337/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Sr. Daniel Filipe Goslar do Nascimento, RG 8.512.944-9 que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 117 de 24 de junho de 2024 E-Protocolo nº 19.679.167-1)

83395/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Sr. Alexssandro Cleverton Soares, RG 8.516.105-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima

quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 121 de 28 de junho de 2024 E-Protocolo nº 21.928.097-1)

83420/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.749.451-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1659/2024 – AT/SESP, a formalização do **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0406/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.070.101/0001-03 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de empresa especializada para serviço continuado de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas mediante instalação de dispositivo inviolável que possua transmissão de dados, em tempo real, via rede de telefonia celular, posicionamento por satélite e radiofrequência, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 3,9256%, pelo indexador IPCA acumulado no período de 12 meses – mês de referência Março/2024, a partir de 05/04/2024 – passando o valor mensal contratual de **R\$ 4.856.250,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) para R\$ 5.046.937,50 (cinco milhões, quarenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 131/132);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de julho de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

86628/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.419.431-5

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 1652/2024 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **Cozinha Industrial DLF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.186.531/0001-37, no valor de **R\$ 77.900,40 (setenta e sete mil novecentos reais e quarenta centavos)**, referente ao fornecimento de refeições para apenados e funcionários da Cadeia Pública de Capanema/PR, para atender demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná, conforme Nota Fiscal nº 2738 (fl. 14), vinculada ao Contrato Administrativo nº 0566/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 37/38), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 29 de julho de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

86604/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.081.915-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1658/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, CNPJ Nº 76.206.606/0001-40, referente a taxa de lixo, do imóvel que abriga a Delegacia da Mulher no Município de Foz do Iguaçu, cito à Avenida Jorge Schimmelpfeng, 849, Centro, Zona A, Região R-9, no referido município – no valor principal de **R\$ 10.390,60 (dez mil e trezentos e noventa reais e sessenta centavos)**, bem como o valor de correção monetária, correspondente a **R\$ 1.915,10 (mil novecentos e quinze reais e dez centavos)**, totalizando o valor da dívida no montante de **R\$ 12.305,70 (doze mil , trezentos e cinco reais e setenta centavos)**, referente aos exercícios de 2019 a

2023;

II. Após, encaminhe-se ao Núcleo Fazendário Setorial desta Pasta para o lançamento do valor principal na Despesa de Exercício anterior – DEA no sistema SIAFIC;

III. A análise quanto a necessidade de posterior ressarcimento ao erário será realizada após o pagamento da indenização tem tela;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 30 de julho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP.

86831/2024

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL**

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 420, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter definitivo, relativa aos Autos nº 0002056-80.2017.8.16.0004 – 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, RESOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **Soldado QPM 1-0**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 637, de 11 de setembro de 2023, item 84, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 169, de 11 de setembro de 2023, DIOE 11499/2023, em favor da militar estadual **Taina Cristina Alves** - CPF: XXX.968.579-XX (EP Dig: 21.991.933-6).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 422, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Reenquadramento de militar na graduação de Soldado de Primeira Classe.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar de forma definitiva, à graduação de Soldado QPM 1-0, conforme Autos nº 0004226-49.2022.8.16.0004 – 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, o Soldado de 2ª Classe PM **Rodrigo Back**, CPF: XXX.323.430-XX, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Praças - Turma 2022/2023, conforme o Termo de Encerramento do Curso de Formação, homologado pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR - NB nº 00552/DEP, de 13 de maio de 2024, e publicado no Boletim-Geral nº 091, de 14 de maio de 2024 - (Ref. E. P. Dig. nº 21.977.579-2);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

86805/2024

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3910/2024. - PROTOCOLO 21.650.576-0 – CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, inscrita no CNPJ nº 49.179.281/0001-80 CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0001-09. Objeto: contratação de serviços

educacionais (realização de cursos de qualificação profissional) por meio de ações presenciais em salas de aula, cursos: soldador, assistente administrativo, assistente de contabilidade, para os municípios de Colombo, Fazenda Rio Grande e Paranaguá. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total do contrato: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 6300.6302.11.333.36.8472- Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3965 – Serviços de Apoio ao Ensino, Fonte 500.

Despacho de Autorizo nº 557/2024, 24 de junho de 2024.

Assinado em: 23 de julho de 2024

86919/2024

RESOLUÇÃO N.º 047/2024 – SETR

(Protocolo n.º 22.525.488-5)

Dispõe sobre a designação da servidora Adriana Kampa para função de gerência durante a licença de Luiz Paulo Ribeiro.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto n.º 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto n.º 64/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 5 de janeiro de 2023, edição 11332.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriana Kampa, RG n.º 6.083.243-9 para responder pela Diretoria de Pesquisa e Qualificação, bem como demais programas em que for gestor/fiscal, em substituição ao servidor Luiz Paulo Ribeiro, RG n.º 7.965.952-5, por motivo de licença do titular, durante o período de 29.07.2024 a 02.08.2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução n.º 003/2023-SETR/GS)

86556/2024

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU N.º 041/2024

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado do Turismo - SETU, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 643, de 28 de Fevereiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIII e XVII do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

Considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, nos termos da Resolução 75/2023 e anexo II, do servidor Ailton Martins Tavares, RG n.º 16.165.964-9 nomeado para o cargo de Contador, lotado no Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Turismo.

□ Luiz Carlos Amaral Ghirelli, RG 3233981-6 8 - Presidente;

□ Cleusa Maria Markowicz, RG 754285-7;

□ Gilce Zelinda Battistuz, RG 1712124-3

Art. 2º Torna sem efeito a resolução anterior

Art. 3º A avaliação deve ser entregue em 10 dias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação..

Curitiba, 19 de julho de 2024.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Turismo

86399/2024

RESOLUÇÃO SETU N.º 042/2024

Súmula: Designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal de contratos administrativos.

O Secretário de Estado do Turismo - SETU, designado pelo Decreto Estadual n.º 643, de 28 de Fevereiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIII e XVII do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Gestora e Fiscal, dos contratos administrativos firmados pela Secretaria de Estado do Turismo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

- Gestora: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, inscrita no CPF: 044.162.439-10

Suplente: Jackeline Ferreira, inscrita no CPF: 008.673.879-80

- Fiscal: Giovanna da Silva Francisco, inscrita no CPF: 112.441.939-09

Suplente: Carlos Eduardo de Souza Lobo, inscrito no CPF: 876.901.369-15.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de Julho de 2024.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Turismo

86401/2024

RESOLUÇÃO SETU N.º 043/2024

Súmula: designar servidor responsável de administrador de unidade no sistema GPM.

O Secretário de Estado do Turismo - SETU, designado pelo Decreto Estadual n.º 643, de 28 de Fevereiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIII e XVII do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis de administrador de unidade no sistema GPM – GESTÃO DE PATRIMÔNIO MÓVEL da Secretaria de Estado do Turismo.

- Giovanna da Silva Francisco, inscrita no CPF: 112.441.939-09

- Carlos Eduardo de Souza Lobo, inscrito no CPF: 876.901.369-15 (Suplente)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de Julho de 2024.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Turismo

86829/2024

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR N.º 168/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso “I” do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA n.º 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo n.º 22.521.420-4, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 01.08.2024	RODRIGO DADAM NAU RG n.º 14.873.525-5 A F - D	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF – Setor de Regimes Especiais – SRE.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – Inspetoria Geral de Arrecadação – IGA – Setor de Controle da Arrecadação – SCA.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria n.º 83/2024

86120/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁCiência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 54/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

14ª DRR - Pato Branco

Código de Controle da NADP: 24.0006816-4

CAF/OSF: 14/2024/000014

Identificação: (*)	Notificado:
411.405.919-91	IVO GONCALVES
411.405.919-91	IVO GONCALVES

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 30 de Julho de 2024

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

86824/2024

Protocolo nº 22.461.882-4

ATO 4/2024

O DELEGADO REGIONAL da 5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Guarapuava, no uso das atribuições do inciso II, artigo 63, Anexo II da Resolução SEFA 1.132/2017 (Regimento da Receita Estadual), **RESOLVE:**

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME, RG, CARGO, NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	A PARTIR DE
ALTERAR LOTAÇÃO	ANA JUSSARA BANASZEWSKI, RG nº xx.xxx.794-x, Agente Fazendário.	Inspetoria Regional de Fiscalização Avançada.	ARE de União Vitória.	01/08/2024
ALTERAR LOTAÇÃO	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, RG nº xx.xxx.569-x, Auditor Fiscal I.	Inspetoria Regional de Fiscalização Avançada.	ARE de União Vitória.	01/08/2024
ALTERAR LOTAÇÃO	GUSTAVO LEO PUCHALSKI, RG nº xx.xxx.715-x, Auditor Fiscal F.	Inspetoria Regional de Fiscalização Avançada.	ARE de União Vitória.	01/08/2024

ALTERAR LOTAÇÃO	HELDER MARQUES YANO, RG nº xx.xxx.396-x, Auditor Fiscal I.	Inspetoria Regional de Fiscalização Avançada.	ARE de União Vitória.	01/08/2024
ALTERAR LOTAÇÃO	JOSÉ ALFREDO ROCHA, RG nº xx.xxx.746-x, Agente Fazendário.	Inspetoria Regional de Fiscalização Avançada.	ARE de União Vitória.	01/08/2024
ALTERAR LOTAÇÃO	LUIZ CARLOS LUCCHESI RIBAS, RG nº xx.xxx.912-x, Auditor Fiscal I.	Inspetoria Regional de Fiscalização Avançada.	ARE de União Vitória.	01/08/2024
ALTERAR LOTAÇÃO	LUIZ FERNANDO ENGROFF, RG nº xx.xxx.141-x, Agente Fazendário.	Inspetoria Regional de Fiscalização Avançada.	ARE de União Vitória.	01/08/2024
ALTERAR LOTAÇÃO	MARCELO LUIS PERTILE, RG nº xx.xxx.885-x, Auditor Fiscal I.	Inspetoria Regional de Fiscalização Avançada.	ARE de União Vitória.	01/08/2024
ALTERAR LOTAÇÃO	WAGNER DE FARIA LIMA, RG nº xx.xxx.074-x, Auditor Fiscal I.	Inspetoria Regional de Fiscalização Avançada.	ARE de União Vitória.	01/08/2024

Guarapuava-PR, 24 de julho de 2024.

Geraldo Elias Limberger
Delegado Regional

85310/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 24/2024

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I. Identificação Sujeito Passivo

05-6642838-9	465343269-49	AGENOR J SANTI
05-6642997-0	864978209-49	ALVIR NATUS
05-6642948-2	039457429-00	ANTONIA A. L. STARON
05-6643081-2	083048179-69	BRUNO MATHIAS JURASZEK
05-6643057-0	481675689-20	DILCEU VERZA
05-6642946-6	033337369-34	EDMIR DE CAMPOS GUIMARÃES
05-6643088-0	014928799-24	ELCI BOHN BOGO
05-6642971-7	498741609-34	GABRIEL KUVIATROVSKI
05-6643127-4	703555689-34	ISMAEL DE SOUZA DIAS
05-6643129-0	135604159-00	JEFFERSON LEONARDO SZNICER
05-6643084-7	900718839-91	JOÃO GARCIA PEDREIRO
05-6643124-0	176132729-15	JOSEFINA GONCALVES DOS SANTOS
05-6642941-5	061820179-37	JOSELIA FOGACA DA LUZ
05-6643091-0	022566999-43	JUVENAL BERNARDO DA SILVA
05-6642930-0	086462569-36	MARLI DE FATIMA MAGUELNISKI
05-6643072-3	154968130-34	OLLI ANTÔNIO VERZELETTI
05-6642514-2	041470799-03	RODRIGO DA SILVA ROCHA
05-6642822-2	020665109-04	ROSA MARIA DE MOURA

Curitiba, 30 de julho de 2024

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
Diretora da Receita Estadual do Paraná

86828/2024

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 80/2024-AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Qualidade dos Serviços, no período de 29 de julho de 2024 a 09 de agosto de 2024.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265/2020), e considerando o disposto no Protocolo nº 17.041.435-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Especialista em Regulação, MARCELO ZAWADZKI BUENO, RG nº 9.404.839-7, para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Qualidade dos Serviços - CQS/DFQS, no período 29/07/2024 a 09/08/2024, referente à fruição de férias da titular Mariana Ribeiro Facundo de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2024.

Curitiba/PR, 26 de julho de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

85927/2024

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO – DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO n.º 001/2024

Espécie: Acordo de Parceria 01/2024; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO; Vigência: 3 (três) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná; Assinatura: 25/07/2024; Signatários: Richard Golba e Carlos Roberto Riede.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, em 25 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
Richard Golba
Diretor-presidente

86894/2024

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br